



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 11 de Maio de 2020

DE: Rudinei Paulo Marques Correa - Secretária Municipal de Administração
Érica Tomazoni - Secretária Municipal de Educação
Zenaide Salete Gallas Werle - Secretária Municipal de Assistência Social
Nadiane Carla Schlosser - Secretária Municipal de Saúde
Berlindo Leviski - Secretária Municipal de Serviços Rodoviários
Jair Dilceu Weich - Secretária Municipal de Esportes/Cultura
Darci Francisco dos Santos - Secretária Municipal da Agricultura
Jeferson Rech - Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota municipal de veículos utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

| LOTE: 1 - Aquisição de Filtros | | | | | |
|--------------------------------|-----------------|--------|-------|-----------------------|--------------------|
| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
| 01 | Filtro ACP 001 | 10 | UN | R\$21,39 | R\$213,90 |
| 02 | Filtro ACP 002 | 10 | UN | R\$19,73 | R\$197,30 |
| 03 | Filtro ACP 003 | 10 | UN | R\$19,29 | R\$192,90 |
| 04 | Filtro AL 12 | 10 | UN | R\$91,15 | R\$911,50 |
| 05 | Filtro AP5571 | 10 | UN | R\$202,02 | R\$2.020,20 |
| 06 | Filtro AP7998 | 15 | UN | R\$69,45 | R\$1.041,75 |
| 07 | Filtro AP 9834 | 10 | UN | R\$75,05 | R\$750,50 |
| 08 | Filtro AR 2887 | 05 | UN | R\$99,00 | R\$495,00 |
| 09 | Filtro ARL 3751 | 15 | UN | R\$58,11 | R\$871,65 |
| 10 | Filtro ARL 4150 | 30 | UN | R\$47,96 | R\$1.438,80 |
| 11 | Filtro ARL6091 | 15 | UN | R\$17,99 | R\$269,85 |
| 12 | Filtro ARS 3003 | 25 | UN | R\$60,23 | R\$1.505,75 |
| 13 | Filtro ARS5376 | 10 | UN | R\$187,11 | R\$1.871,10 |
| 14 | Filtro ARS8234 | 10 | UN | R\$74,33 | R\$743,30 |
| 15 | Filtro ARS 9838 | 20 | UN | R\$80,54 | R\$1.610,80 |
| 16 | Filtro ARS 9839 | 20 | UN | R\$90,29 | R\$1.805,80 |
| 17 | Filtro AS710 | 05 | UN | R\$77,90 | R\$389,50 |

001



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

| | | | | | |
|----|-------------------------|----|----|-----------|-------------|
| 18 | Filtro AS810 | 05 | UN | R\$41,31 | R\$206,55 |
| 19 | Filtro ASR203 | 10 | UN | R\$42,48 | R\$424,80 |
| 20 | Filtro ASR839 | 10 | UN | R\$44,99 | R\$449,90 |
| 21 | Filtro FC161 | 40 | UN | R\$9,77 | R\$390,80 |
| 22 | Filtro R120 Lj 10M AQII | 20 | UN | R\$119,66 | R\$2.393,20 |
| 23 | Filtro MAN07W115561 | 30 | UN | R\$77,00 | R\$2.310,00 |
| 24 | Filtro MAN115561 | 15 | UN | R\$89,40 | R\$1.341,00 |
| 25 | Filtro PC2/255 | 20 | UN | R\$18,87 | R\$377,40 |
| 26 | Filtro PEC 3014 | 30 | UN | R\$73,83 | R\$2.214,90 |
| 27 | Filtro PEC 3022 | 30 | UN | R\$43,62 | R\$1.308,60 |
| 28 | Filtro PEL 2003 | 30 | UN | R\$24,85 | R\$745,50 |
| 29 | Filtro PEL312 | 10 | UN | R\$36,05 | R\$360,50 |
| 30 | Filtro PEL 676 | 15 | UN | R\$27,45 | R\$411,75 |
| 31 | Filtro PSC 455 | 10 | UN | R\$51,10 | R\$511,00 |
| 32 | Filtro PSC493 | 20 | UN | R\$61,08 | R\$1.221,60 |
| 33 | Filtro PSC496 | 15 | UN | R\$22,73 | R\$340,95 |
| 34 | Filtro PSC 706 | 10 | UN | R\$98,50 | R\$985,00 |
| 35 | Filtro PSC 72/2 | 20 | UN | R\$13,73 | R\$274,60 |
| 36 | Filtro PSC 73/1 | 20 | UN | R\$15,86 | R\$317,20 |
| 37 | Filtro PSC 75 | 15 | UN | R\$38,58 | R\$578,70 |
| 38 | Filtro PSC 79 | 10 | UN | R\$45,10 | R\$451,00 |
| 39 | Filtro PSD 450/1 | 20 | UN | R\$52,00 | R\$1.040,00 |
| 40 | Filtro PSD470/1 | 15 | UN | R\$54,78 | R\$821,70 |
| 41 | Filtro PSD480/1 | 10 | UN | R\$55,79 | R\$557,90 |
| 42 | Filtro PSD530/1 | 15 | UN | R\$52,48 | R\$787,20 |
| 43 | Filtro PSD960/1 | 20 | UN | R\$56,21 | R\$1.124,20 |
| 44 | Filtro PSD970/1 | 15 | UN | R\$54,87 | R\$823,05 |
| 45 | Filtro PSL152 | 20 | UN | R\$21,28 | R\$425,60 |
| 46 | Filtro PSL280 | 15 | UN | R\$33,49 | R\$502,35 |
| 47 | Filtro PSL283 | 15 | UN | R\$59,23 | R\$888,45 |
| 48 | Filtro PSL339 | 15 | UN | R\$41,85 | R\$627,75 |
| 49 | Filtro PSL352 | 20 | UN | R\$130,84 | R\$2.616,80 |
| 50 | Filtro PSL417 | 10 | UN | R\$41,73 | R\$417,30 |
| 51 | Filtro PSL55 | 80 | UN | R\$13,04 | R\$1.043,20 |
| 52 | Filtro PSL560 | 40 | UN | R\$14,57 | R\$582,80 |
| 53 | Filtro PSL562 | 20 | UN | R\$15,40 | R\$308,00 |
| 54 | Filtro PSL563 | 30 | UN | R\$16,60 | R\$498,00 |
| 55 | Filtro PSL619 | 50 | UN | R\$12,24 | R\$612,00 |



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

| | | | | | |
|--------------|-------------------|----|----|----------|----------------------|
| 56 | Filtro PSL655 | 20 | UN | R\$49,95 | R\$999,00 |
| 57 | Filtro PSL77 | 10 | UN | R\$18,21 | R\$182,10 |
| 58 | Filtro PSL900 | 15 | UN | R\$28,27 | R\$424,05 |
| 59 | Filtro PSL962 | 10 | UN | R\$23,67 | R\$236,70 |
| 60 | Filtro R120 30MB | 10 | UN | R\$80,05 | R\$800,05 |
| 61 | Filtro R120 Lj10M | 20 | UN | R\$83,15 | R\$1.663,00 |
| 62 | Filtro RC828 | 15 | UN | R\$96,87 | R\$1.453,05 |
| TOTAL | | | | | R\$ 53.378,80 |

LOTE 02 - Aquisição de aditivos e óleos lubrificantes

| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|------|--|--------|-------|-----------------------|--------------------|
| 01 | Aditivo orgânico de arrefecimento para radiadores a base de monoetilenoglicol-CONCENTRADO-1000 ML Deve atender as normas: NBR 13705 - IRAM 41368 - ASTM D 3306 - ASTM D 4340 | 100 | UN | R\$17,00 | R\$1700,00 |
| 02 | Aditivo para radiadores VW MAN G 411381 QO - 1000 ML Deve atender a norma MAN 324 NF | 50 | UN | R\$29,00 | R\$1.450,00 |
| 03 | Óleo lubrificante mineral 4 tempos - 1000ML | 20 | UN | R\$17,78 | R\$355,60 |
| 04 | Óleo lubrificante 5W30SM sintético-1000ML | 150 | UN | R\$29,20 | R\$4.380,00 |
| 05 | Óleo lubrificante 5W40SM sintético-1000ML | 150 | UN | R\$30,40 | R\$4.560,00 |
| 06 | Óleo lubrificante 10W40SM semi sintético-1000ML | 100 | UN | R\$23,47 | R\$2.347,00 |
| 07 | Óleo lubrificante 15W40SL semi sintético-1000ML | 300 | UN | R\$20,50 | R\$6.150,00 |
| 08 | Óleo lubrificante 15W40SL mineral-1000ML | 250 | UN | R\$19,00 | R\$4.750,00 |
| 09 | Óleo lubrificante 20W50SL mineral-1000ML | 200 | UN | R\$17,00 | R\$3.400,00 |
| 10 | Óleo lubrificante 2 tempos semi sintético - 200ML | 80 | UN | R\$9,97 | R\$797,60 |
| 11 | Óleo lubrificante 2 tempos semi | 40 | UN | R\$16,67 | R\$666,80 |



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

| | | | | | |
|--------------|--|-----|----|-----------|---------------------|
| | sintético - 500 ML | | | | |
| 12 | Óleo lubrificante mineral tipo ATF TA para transmissão automática e direções hidráulicas - 1000 ML | 50 | UN | R\$18,94 | R\$947,00 |
| 13 | Óleo lubrificante 10W40SM sintético ACEA E7 API CI-4- Balde 20 Litros | 30 | UN | R\$454,25 | R\$13.627,50 |
| 14 | Fluído para Freios DOT 3 - 500 ml | 50 | UN | R\$13,70 | R\$685,00 |
| 15 | Fluído para Freios DOT 4 - 500 ml | 30 | UN | R\$17,70 | R\$531,00 |
| 16 | Reagente liquido ARLA 32 com 20 litros cada unidade | 200 | UN | R\$54,52 | R\$10.904,00 |
| TOTAL | | | | | R\$57.251,50 |

LOTE 03 - Aquisição de aditivos e óleos lubrificantes

| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|--------------|---|--------|-------|-----------------------|---------------------|
| 01 | Óleo caixa 90 - balde 20 litros | 10 | UN | R\$166,10 | R\$1.661,00 |
| 02 | Óleo diferencial 85W140 - balde 20 litros | 10 | UN | R\$166,10 | R\$1.661,00 |
| 03 | Óleo direção ATF - balde com 20 litros | 10 | UN | R\$390,00 | R\$3.900,00 |
| 04 | Óleo para motor API CI 15W40 - balde com 20 litros | 50 | UN | R\$250,00 | R\$12.500,00 |
| 05 | Óleo para sistema de transmissão fluído 433 - balde com 20 litros | 20 | UN | R\$285,00 | R\$5.700,00 |
| 06 | Óleo para sistema hidráulico 10W - balde com 20 litros | 30 | UN | R\$195,00 | R\$5.850,00 |
| 07 | Óleo para sistema hidráulico 68 - balde com litros | 30 | UN | R\$135,66 | R\$5.850,00 |
| TOTAL | | | | | R\$37.122,00 |

LOTE: 4 - Aquisição de Kit de óleos e filtros

| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|------|--------------------------------|--------|-------|-----------------------|--------------------|
| 01 | Óleo Motor 15w40(original) | 01 | BD | R\$368,40 | R\$368,40 |
| 02 | Óleo Hidro. VG 46 (original) | 06 | BD | R\$332,00 | R\$1992,00 |
| 03 | Óleo TO30 (original) | 01 | BD | R\$326,00 | R\$326,00 |
| 04 | Filtro 22U-04-21260 (original) | 01 | UN | R\$544,00 | R\$544,00 |



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

| | | | | | |
|--------------|--------------------------------|----|----|-----------|--------------------|
| 05 | Filtro 6754-79-6140 (original) | 01 | UN | R\$149,00 | R\$149,00 |
| 06 | Filtro 600-319-3610 (original) | 01 | UN | R\$203,39 | R\$203,39 |
| 07 | Filtro 6736-51-5142 (original) | 01 | UN | R\$121,00 | R\$121,00 |
| TOTAL | | | | | R\$3.703,79 |

O custo total estimado para a aquisição dos objetos é de R\$151.456,09 (Cento e cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e nove centavos.).

Cordialmente,

Rudinei Paulo Marques Correa
Secretário de Administração

Érica Tomazoni
Secretária Municipal de Educação

Darci Francisco dos Santos
Secretário Municipal da Agricultura

Zenaide Gallas Werle
Secretária Municipal de Assistência Social

Nadiane Carla Schlosser
Secretária Municipal de Saúde



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Berlindo Leviski

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Jeferson Rech

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Jair Dilceu Weich

Secretário Municipal de Esportes/Cultura

Inácio José Werle

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria de Serviços Rodoviários, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Esportes e Cultura, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa visando a aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota municipal de veículos utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Planalto-Pr. Para aquisição contínua e parcelada conforme a demanda das secretarias solicitantes, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO:

3.1. Berlindo Leviski, Érica Tomazoni, Rudinei Paulo Marques Correa, Jair Dilceu Weich, Zenaide Salette Gallas Werle, Jeferson Rech e Nadiane Carla Schlosser.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A presente aquisição se justifica pela necessidade de manutenção corretiva e preventiva dos filtros e óleos lubrificantes dos veículos utilitários, ônibus, caminhões e maquinários pesados que compõem a frota municipal.

4.2. Tendo em vista que todos os veículos desempenham papel fundamental para a prestação de serviços de todas as secretarias voltados aos munícipes, como o transporte de pacientes para cidades próximas em busca de atendimentos especializados; transporte de alunos e distribuição de merenda escolar e materiais para as escolas da cidade e dos distritos

; manutenção de estradas e bueiros que viabilizam o deslocamento da população, escoamento de produção e transporte escolar; reparos e limpeza das vias públicas urbanas que demandam o uso de veículos para o deslocamento dos servidores e equipamentos para a execução dos serviços (ex: podas de árvores, coleta de resíduos); permite o desempenho do trabalho da assistência social juntamente com o



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CRAS no que tange a visita às famílias em situação de vulnerabilidade e outras atividades que necessitam o deslocamento dos servidores.

4.3. Visto que a aquisição e troca de filtros e óleos lubrificantes reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança dos funcionários e população que se utilizam de todos os transportes automotivos e maquinários da Frota Municipal.

4.4. A aquisição dos óleos e filtros do Lote 04, se faz necessária em virtude da necessidade da revisão de 4000 horas da Escavadeira Komatsu PC160 Série 8.

4.5. Servidor responsável pela cotação de preço: Sidenei Alves

4.6. Considerando os orçamentos obtidos destacamos que deve ser desconsiderado para este processo os valores referentes a troca de filtros e óleos.

5. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS OBJETOS

| LOTE: 1 - Aquisição de Filtros | | | | | |
|--------------------------------|-----------------|--------|-------|-----------------------|--------------------|
| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
| 01 | Filtro ACP 001 | 10 | UN | R\$21,39 | R\$213,90 |
| 02 | Filtro ACP 002 | 10 | UN | R\$19,73 | R\$197,30 |
| 03 | Filtro ACP 003 | 10 | UN | R\$19,29 | R\$192,90 |
| 04 | Filtro AL 12 | 10 | UN | R\$91,15 | R\$911,50 |
| 05 | Filtro AP5571 | 10 | UN | R\$202,02 | R\$2.020,20 |
| 06 | Filtro AP7998 | 15 | UN | R\$69,45 | R\$1.041,75 |
| 07 | Filtro AP 9834 | 10 | UN | R\$75,05 | R\$750,50 |
| 08 | Filtro AR 2887 | 05 | UN | R\$99,00 | R\$495,00 |
| 09 | Filtro ARL 3751 | 15 | UN | R\$58,11 | R\$871,65 |
| 10 | Filtro ARL 4150 | 30 | UN | R\$47,96 | R\$1.438,80 |
| 11 | Filtro ARL6091 | 15 | UN | R\$17,99 | R\$269,85 |
| 12 | Filtro ARS 3003 | 25 | UN | R\$60,23 | R\$1.505,75 |
| 13 | Filtro ARS5376 | 10 | UN | R\$187,11 | R\$1.871,10 |
| 14 | Filtro ARS8234 | 10 | UN | R\$74,33 | R\$743,30 |
| 15 | Filtro ARS 9838 | 20 | UN | R\$80,54 | R\$1.610,80 |
| 16 | Filtro ARS 9839 | 20 | UN | R\$90,29 | R\$1.805,80 |
| 17 | Filtro AS710 | 05 | UN | R\$77,90 | R\$389,50 |
| 18 | Filtro AS810 | 05 | UN | R\$41,31 | R\$206,55 |
| 19 | Filtro ASR203 | 10 | UN | R\$42,48 | R\$424,80 |
| 20 | Filtro ASR839 | 10 | UN | R\$44,99 | R\$449,90 |



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

| | | | | | |
|----|-------------------------|----|----|-----------|-------------|
| 21 | Filtro FC161 | 40 | UN | R\$9,77 | R\$390,80 |
| 22 | Filtro R120 Lj 10M AQII | 20 | UN | R\$119,66 | R\$2.393,20 |
| 23 | Filtro MAN07W115561 | 30 | UN | R\$77,00 | R\$2.310,00 |
| 24 | Filtro MAN115561 | 15 | UN | R\$89,40 | R\$1.341,00 |
| 25 | Filtro PC2/255 | 20 | UN | R\$18,87 | R\$377,40 |
| 26 | Filtro PEC 3014 | 30 | UN | R\$73,83 | R\$2.214,90 |
| 27 | Filtro PEC 3022 | 30 | UN | R\$43,62 | R\$1.308,60 |
| 28 | Filtro PEL 2003 | 30 | UN | R\$24,85 | R\$745,50 |
| 29 | Filtro PEL312 | 10 | UN | R\$36,05 | R\$360,50 |
| 30 | Filtro PEL 676 | 15 | UN | R\$27,45 | R\$411,75 |
| 31 | Filtro PSC 455 | 10 | UN | R\$51,10 | R\$511,00 |
| 32 | Filtro PSC493 | 20 | UN | R\$61,08 | R\$1.221,60 |
| 33 | Filtro PSC496 | 15 | UN | R\$22,73 | R\$340,95 |
| 34 | Filtro PSC 706 | 10 | UN | R\$98,50 | R\$985,00 |
| 35 | Filtro PSC 72/2 | 20 | UN | R\$13,73 | R\$274,60 |
| 36 | Filtro PSC 73/1 | 20 | UN | R\$15,86 | R\$317,20 |
| 37 | Filtro PSC 75 | 15 | UN | R\$38,58 | R\$578,70 |
| 38 | Filtro PSC 79 | 10 | UN | R\$45,10 | R\$451,00 |
| 39 | Filtro PSD 450/1 | 20 | UN | R\$52,00 | R\$1.040,00 |
| 40 | Filtro PSD470/1 | 15 | UN | R\$54,78 | R\$821,70 |
| 41 | Filtro PSD480/1 | 10 | UN | R\$55,79 | R\$557,90 |
| 42 | Filtro PSD530/1 | 15 | UN | R\$52,48 | R\$787,20 |
| 43 | Filtro PSD960/1 | 20 | UN | R\$56,21 | R\$1.124,20 |
| 44 | Filtro PSD970/1 | 15 | UN | R\$54,87 | R\$823,05 |
| 45 | Filtro PSL152 | 20 | UN | R\$21,28 | R\$425,60 |
| 46 | Filtro PSL280 | 15 | UN | R\$33,49 | R\$502,35 |
| 47 | Filtro PSL283 | 15 | UN | R\$59,23 | R\$888,45 |
| 48 | Filtro PSL339 | 15 | UN | R\$41,85 | R\$627,75 |
| 49 | Filtro PSL352 | 20 | UN | R\$130,84 | R\$2.616,80 |
| 50 | Filtro PSL417 | 10 | UN | R\$41,73 | R\$417,30 |
| 51 | Filtro PSL55 | 80 | UN | R\$13,04 | R\$1.043,20 |
| 52 | Filtro PSL560 | 40 | UN | R\$14,57 | R\$582,80 |
| 53 | Filtro PSL562 | 20 | UN | R\$15,40 | R\$308,00 |
| 54 | Filtro PSL563 | 30 | UN | R\$16,60 | R\$498,00 |
| 55 | Filtro PSL619 | 50 | UN | R\$12,24 | R\$612,00 |
| 56 | Filtro PSL655 | 20 | UN | R\$49,95 | R\$999,00 |
| 57 | Filtro PSL77 | 10 | UN | R\$18,21 | R\$182,10 |



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

| | | | | | |
|--------------|-------------------|----|----|----------|----------------------|
| 58 | Filtro PSL900 | 15 | UN | R\$28,27 | R\$424,05 |
| 59 | Filtro PSL962 | 10 | UN | R\$23,67 | R\$236,70 |
| 60 | Filtro R120 30MB | 10 | UN | R\$80,05 | R\$800,05 |
| 61 | Filtro R120 Lj10M | 20 | UN | R\$83,15 | R\$1.663,00 |
| 62 | Filtro RC828 | 15 | UN | R\$96,87 | R\$1.453,05 |
| TOTAL | | | | | R\$ 53.378,80 |

LOTE 02 - Aquisição de aditivos e óleos lubrificantes

| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|------|--|--------|-------|-----------------------|--------------------|
| 01 | Aditivo orgânico de arrefecimento para radiadores a base de monoetilenoglicol-CONCENTRADO-1000 ML Deve atender as normas: NBR 13705 - IRAM 41368 - ASTM D 3306 - ASTM D 4340 | 100 | UN | R\$17,00 | R\$1700,00 |
| 02 | Aditivo para radiadores VW MAN G 411381 QO - 1000 ML Deve atender a norma MAN 324 NF | 50 | UN | R\$29,00 | R\$1.450,00 |
| 03 | Óleo lubrificante mineral 4 tempos - 1000ML | 20 | UN | R\$17,78 | R\$355,60 |
| 04 | Óleo lubrificante 5W30SM sintético-1000ML | 150 | UN | R\$29,20 | R\$4.380,00 |
| 05 | Óleo lubrificante 5W40SM sintético-1000ML | 150 | UN | R\$30,40 | R\$4.560,00 |
| 06 | Óleo lubrificante 10W40SM semi sintético-1000ML | 100 | UN | R\$23,47 | R\$2.347,00 |
| 07 | Óleo lubrificante 15W40SL semi sintético-1000ML | 300 | UN | R\$20,50 | R\$6.150,00 |
| 08 | Óleo lubrificante 15W40SL mineral-1000ML | 250 | UN | R\$19,00 | R\$4.750,00 |
| 09 | Óleo lubrificante 20W50SL mineral-1000ML | 200 | UN | R\$17,00 | R\$3.400,00 |
| 10 | Óleo lubrificante 2 tempos semi sintético - 200ML | 80 | UN | R\$9,97 | R\$797,60 |
| 11 | Óleo lubrificante 2 tempos semi sintético - 500 ML | 40 | UN | R\$16,67 | R\$666,80 |



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

| | | | | | |
|--------------|--|-----|----|-----------|---------------------|
| 12 | Óleo lubrificante mineral tipo ATF TA para transmissão automática e direções hidráulicas - 1000 ML | 50 | UN | R\$18,94 | R\$947,00 |
| 13 | Óleo lubrificante 10W40SM sintético ACEA E7 API CI-4- Balde 20 Litros | 30 | UN | R\$454,25 | R\$13.627,50 |
| 14 | Fluído para Freios DOT 3 - 500 ml | 50 | UN | R\$13,70 | R\$685,00 |
| 15 | Fluído para Freios DOT 4 - 500 ml | 30 | UN | R\$17,70 | R\$531,00 |
| 16 | Reagente liquido ARLA 32 com 20 litros cada unidade | 200 | UN | R\$54,52 | R\$10.904,00 |
| TOTAL | | | | | R\$57.251,50 |

LOTE 03 - Aquisição de aditivos e óleos lubrificantes

| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|--------------|---|--------|-------|-----------------------|---------------------|
| 01 | Óleo caixa 90 - balde 20 litros | 10 | UN | R\$166,10 | R\$1.661,00 |
| 02 | Óleo diferencial 85W140 - balde 20 litros | 10 | UN | R\$166,10 | R\$1.661,00 |
| 03 | Óleo direção ATF - balde com 20 litros | 10 | UN | R\$390,00 | R\$3.900,00 |
| 04 | Óleo para motor API CI 15W40 - balde com 20 litros | 50 | UN | R\$250,00 | R\$12.500,00 |
| 05 | Óleo para sistema de transmissão fluído 433 - balde com 20 litros | 20 | UN | R\$285,00 | R\$5.700,00 |
| 06 | Óleo para sistema hidráulico 10W - balde com 20 litros | 30 | UN | R\$195,00 | R\$5.850,00 |
| 07 | Óleo para sistema hidráulico 68 - balde com litros | 30 | UN | R\$135,66 | R\$5.850,00 |
| TOTAL | | | | | R\$37.122,00 |

LOTE: 1 - Aquisição de Kit de óleos e filtros

| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|------|------------------------------|--------|-------|-----------------------|--------------------|
| 01 | Óleo Motor 15w40(original) | 01 | BD | R\$368,40 | R\$368,40 |
| 02 | Óleo Hidro. VG 46 (original) | 06 | BD | R\$332,00 | R\$1992,00 |
| 03 | Óleo TO30 (original) | 01 | BD | R\$326,00 | R\$326,00 |



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

| | | | | | |
|--------------|--------------------------------|----|----|-----------|--------------------|
| 04 | Filtro 22U-04-21260 (original) | 01 | UN | R\$544,00 | R\$544,00 |
| 05 | Filtro 6754-79-6140 (original) | 01 | UN | R\$149,00 | R\$149,00 |
| 06 | Filtro 600-319-3610 (original) | 01 | UN | R\$203,39 | R\$203,39 |
| 07 | Filtro 6736-51-5142 (original) | 01 | UN | R\$121,00 | R\$121,00 |
| TOTAL | | | | | R\$3.703,79 |

O custo total estimado para a aquisição dos objetos é de **R\$151.456,09 (Cento e cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e nove centavos.)**

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA DOS OBJETOS:

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos na sede da Prefeitura Municipal de Planalto localizada na Praça São Francisco de Assis, 1583, com o prazo de no máximo 48(quarenta e oito) horas, após o recebimento da solicitação/requerimento formal da Secretaria solicitante.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos itens a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os itens;
- d) Prazo para entrega dos mesmos;
- e) Quantidade e medidas dos itens, quando for o caso;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem anterior.

6.4. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a entrega do objeto, com a apresentação da respectiva nota fiscal.

6.5. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.6. O fornecimento dos itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6.7. Os óleos lubrificantes e aditivos deverão possuir certidão na ANP (Agência Nacional de Petróleo). Não serão aceitos óleos lubrificantes de origem reciclada.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria Municipal de Assistência Social desta municipalidade.

Planalto - PR, 11 de Maio de 2020

Rudinei Paulo Marques Correa
Secretário de Administração

Erica Tomazoni
Secretária Municipal de Educação

Zenaide Gallas Werle
Secretária Municipal de Assistência Social

Nádiane Carla Schlosser
Secretária Municipal de Saúde

Berlindo Leviski
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Darci Francisco dos Santos
Secretário Municipal da Agricultura

Jair Dilceu Weich
Secretário Municipal de Esportes/Cultura

Jeferson Rech
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Inácio José Werle
Prefeito Municipal de Planalto

RELATÓRIO DE COTAÇÃO

| ITEM | QUANT | PETRO OSTE | SUL BRASIL | CASCAFIL | PAGANOTTO | TREVO | DOTTO | MÉDIA | TOTAL |
|------|-------------------------|------------|------------|----------|-----------|------------|-------|------------|--------------|
| 1 | Filtro ACP 001 | 10 | R\$ 28,90 | | | R\$ 13,81 | | R\$ 21,39 | R\$ 213,90 |
| 2 | Filtro ACP 002 | 10 | R\$ 26,80 | | | R\$ 12,40 | | R\$ 19,73 | R\$ 197,30 |
| 3 | Filtro ACP 003 | 10 | R\$ 27,30 | | | R\$ 10,58 | | R\$ 19,98 | R\$ 192,90 |
| 4 | Filtro AL 12 | 10 | R\$ 112,30 | | | R\$ 70,00 | | R\$ 91,15 | R\$ 911,50 |
| 5 | Filtro AP5571 | 10 | R\$ 219,50 | | | R\$ 184,53 | | R\$ 202,02 | R\$ 2.020,20 |
| 6 | Filtro AP7998 | 15 | R\$ 89,90 | | | R\$ 49,00 | | R\$ 69,45 | R\$ 1.041,75 |
| 7 | Filtro AP 9834 | 10 | R\$ 105,00 | | | R\$ 48,75 | | R\$ 71,39 | R\$ 750,50 |
| 8 | Filtro AR 2887 | 5 | R\$ 99,00 | | | | | R\$ 75,05 | R\$ 750,50 |
| 9 | Filtro ARL 3751 | 15 | R\$ 69,80 | | | R\$ 46,41 | | R\$ 99,00 | R\$ 495,00 |
| 10 | Filtro ARL 4150 | 30 | R\$ 68,00 | | | R\$ 10,00 | | R\$ 58,11 | R\$ 871,65 |
| 11 | Filtro ARL6091 | 15 | R\$ 21,00 | | | R\$ 13,00 | | R\$ 47,96 | R\$ 1.438,80 |
| 12 | Filtro ARS 3003 | 25 | R\$ 59,30 | | | R\$ 53,50 | | R\$ 17,99 | R\$ 269,85 |
| 13 | Filtro ARS5376 | 10 | R\$ 228,90 | | | R\$ 119,64 | | R\$ 60,23 | R\$ 1.505,75 |
| 14 | Filtro ARS8234 | 10 | R\$ 93,40 | | | R\$ 53,90 | | R\$ 187,11 | R\$ 1.871,10 |
| 15 | Filtro ARS 9838 | 20 | R\$ 99,80 | | | R\$ 58,10 | | R\$ 74,33 | R\$ 743,30 |
| 16 | Filtro ARS 9839 | 20 | R\$ 110,00 | | | R\$ 65,10 | | R\$ 80,54 | R\$ 1.610,80 |
| 17 | Filtro AS710 | 5 | R\$ 77,90 | | | | | R\$ 95,78 | R\$ 1.805,80 |
| 18 | Filtro AS810 | 5 | R\$ 49,80 | | | | | R\$ 90,29 | R\$ 1.805,80 |
| 19 | Filtro ASR203 | 10 | R\$ 59,10 | | | R\$ 25,98 | | R\$ 77,90 | R\$ 389,50 |
| 20 | Filtro ASR839 | 10 | R\$ 63,40 | | | R\$ 26,15 | | R\$ 48,16 | R\$ 206,55 |
| 21 | Filtro FC161 | 40 | R\$ 11,00 | | | R\$ 32,50 | | R\$ 41,31 | R\$ 206,55 |
| 22 | Filtro R120 Lj 10M AQII | 20 | R\$ 149,70 | | | R\$ 6,20 | | R\$ 42,20 | R\$ 424,80 |
| 23 | Filtro MAN07W115561 | 30 | R\$ 112,00 | | | R\$ 82,50 | | R\$ 39,06 | R\$ 449,90 |
| 24 | Filtro MAN115561 | 15 | R\$ 89,40 | | | R\$ 42,00 | | R\$ 12,12 | R\$ 390,80 |
| 25 | Filtro PC2/255 | 20 | R\$ 29,00 | | | | | R\$ 97,77 | R\$ 390,80 |
| 26 | Filtro PEC 3014 | 30 | R\$ 95,30 | | | R\$ 10,81 | | R\$ 119,66 | R\$ 2.393,20 |
| 27 | Filtro PEC 3022 | 30 | R\$ 54,30 | | | R\$ 44,78 | | R\$ 77,00 | R\$ 2.310,00 |
| 28 | Filtro PEL 2003 | 30 | R\$ 32,80 | | | R\$ 32,61 | | R\$ 89,40 | R\$ 1.341,00 |
| 29 | Filtro PEL312 | 10 | R\$ 44,10 | | | R\$ 18,48 | | R\$ 16,80 | R\$ 377,40 |
| 30 | Filtro PEL 676 | 15 | R\$ 32,90 | | | R\$ 28,00 | | R\$ 81,40 | R\$ 2.214,90 |
| | | | | | | R\$ 22,00 | | R\$ 43,94 | R\$ 1.308,60 |
| | | | | | | | | R\$ 23,27 | R\$ 745,50 |
| | | | | | | | | R\$ 36,05 | R\$ 360,50 |
| | | | | | | | | R\$ 27,45 | R\$ 411,75 |

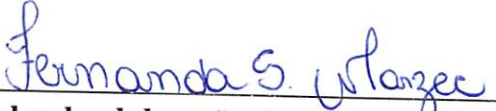
| | | | | | | | | | | |
|--------------|-------------------|----|------------|--|--|------------|-----------|------------|----------------------|--------------|
| 31 | Filtro PSC 455 | 10 | R\$ 88,00 | | | R\$ 30,00 | | R\$ 35,30 | R\$ 51,10 | R\$ 511,00 |
| 32 | Filtro PSC493 | 20 | R\$ 79,00 | | | R\$ 42,00 | | R\$ 62,23 | R\$ 61,08 | R\$ 1.221,60 |
| 33 | Filtro PSC496 | 15 | R\$ 28,70 | | | R\$ 16,50 | | R\$ 22,99 | R\$ 22,73 | R\$ 340,95 |
| 34 | Filtro PSC 706 | 10 | R\$ 115,00 | | | R\$ 75,50 | | R\$ 104,99 | R\$ 98,50 | R\$ 985,00 |
| 35 | Filtro PSC 72/2 | 20 | R\$ 16,70 | | | R\$ 10,50 | | R\$ 14,00 | R\$ 13,73 | R\$ 274,60 |
| 36 | Filtro PSC 73/1 | 20 | R\$ 19,00 | | | R\$ 12,60 | | R\$ 15,98 | R\$ 15,86 | R\$ 317,20 |
| 37 | Filtro PSC 75 | 15 | R\$ 55,00 | | | R\$ 26,50 | | R\$ 34,23 | R\$ 38,58 | R\$ 578,70 |
| 38 | Filtro PSC 79 | 10 | R\$ 59,70 | | | R\$ 30,50 | | | R\$ 45,10 | R\$ 451,00 |
| 39 | Filtro PSD 450/1 | 20 | R\$ 69,00 | | | R\$ 35,00 | | | R\$ 52,00 | R\$ 1.040,00 |
| 40 | Filtro PSD470/1 | 15 | R\$ 72,80 | | | R\$ 36,75 | | | R\$ 54,78 | R\$ 821,70 |
| 41 | Filtro PSD480/1 | 10 | R\$ 78,00 | | | R\$ 39,70 | | R\$ 49,68 | R\$ 55,79 | R\$ 557,90 |
| 42 | Filtro PSD530/1 | 15 | R\$ 79,70 | | | R\$ 25,25 | | | R\$ 52,48 | R\$ 787,20 |
| 43 | Filtro PSD960/1 | 20 | R\$ 83,80 | | | R\$ 35,05 | | R\$ 49,77 | R\$ 56,21 | R\$ 1.124,20 |
| 44 | Filtro PSD970/1 | 15 | R\$ 77,50 | | | R\$ 37,35 | | R\$ 49,77 | R\$ 54,87 | R\$ 823,05 |
| 45 | Filtro PSL152 | 20 | R\$ 29,00 | | | R\$ 13,40 | | R\$ 21,45 | R\$ 21,28 | R\$ 425,60 |
| 46 | Filtro PSL280 | 15 | R\$ 45,00 | | | R\$ 23,18 | | R\$ 32,29 | R\$ 33,49 | R\$ 502,35 |
| 47 | Filtro PSL283 | 15 | R\$ 69,10 | | | R\$ 42,45 | | R\$ 66,13 | R\$ 59,23 | R\$ 888,45 |
| 48 | Filtro PSL339 | 15 | R\$ 49,80 | | | R\$ 30,95 | | R\$ 44,80 | R\$ 41,85 | R\$ 627,75 |
| 49 | Filtro PSL352 | 20 | R\$ 131,00 | | | R\$ 130,68 | | | R\$ 130,84 | R\$ 2.616,80 |
| 50 | Filtro PSL417 | 10 | R\$ 48,90 | | | R\$ 32,45 | | R\$ 43,84 | R\$ 41,73 | R\$ 417,30 |
| 51 | Filtro PSL55 | 80 | R\$ 14,90 | | | R\$ 10,00 | | R\$ 14,21 | R\$ 13,04 | R\$ 1.043,20 |
| 52 | Filtro PSL560 | 40 | R\$ 18,00 | | | R\$ 11,50 | | R\$ 14,21 | R\$ 14,57 | R\$ 582,80 |
| 53 | Filtro PSL562 | 20 | R\$ 17,00 | | | R\$ 12,00 | | R\$ 17,20 | R\$ 15,40 | R\$ 308,00 |
| 54 | Filtro PSL563 | 30 | R\$ 19,00 | | | R\$ 13,00 | | R\$ 17,80 | R\$ 16,60 | R\$ 498,00 |
| 55 | Filtro PSL619 | 50 | R\$ 14,50 | | | R\$ 8,00 | | R\$ 14,21 | R\$ 12,24 | R\$ 612,00 |
| 56 | Filtro PSL655 | 20 | R\$ 56,90 | | | R\$ 43,00 | | | R\$ 49,95 | R\$ 999,00 |
| 57 | Filtro PSL77 | 10 | R\$ 22,00 | | | R\$ 13,65 | | R\$ 18,97 | R\$ 18,21 | R\$ 182,10 |
| 58 | Filtro PSL900 | 15 | R\$ 32,80 | | | R\$ 17,00 | R\$ 35,00 | | R\$ 28,27 | R\$ 424,05 |
| 59 | Filtro PSL962 | 10 | R\$ 29,70 | | | R\$ 18,90 | | R\$ 22,40 | R\$ 23,67 | R\$ 236,70 |
| 60 | Filtro R120 30MB | 10 | R\$ 99,00 | | | R\$ 61,10 | | | R\$ 80,05 | R\$ 800,05 |
| 61 | Filtro R120 Lj10M | 20 | R\$ 139,80 | | | R\$ 82,50 | | R\$ 27,16 | R\$ 83,15 | R\$ 1.663,00 |
| 62 | Filtro RC828 | 15 | R\$ 123,90 | | | R\$ 74,71 | | R\$ 92,00 | R\$ 96,87 | R\$ 1.453,05 |
| TOTAL | | | | | | | | | R\$ 53.378,80 | |

| LOTE 02- AQUISIÇÃO DE ADITIVOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES | | | | | | | | | |
|--|---------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|-----------|--------------|----------------------|
| ITEM | QUANT | PETRO OSTE | SUL BRASIL | CASCAFIL | PAGANOTTO | TREVO | MÉDIA | TOTAL | |
| 1 | Aditivo orgânico de arrefeci | 100 | R\$ 21,00 | R\$ 12,00 | | | R\$ 18,00 | R\$ 17,00 | R\$ 1.700,00 |
| 2 | aditivo para radiadores VW | 50 | R\$ 29,00 | | | | | R\$ 29,00 | R\$ 1.450,00 |
| 3 | óleo lubrificante mineral | 20 | R\$ 18,90 | R\$ 20,00 | R\$ 20,00 | R\$ 10,00 | R\$ 20,00 | R\$ 17,78 | R\$ 355,60 |
| 4 | óleo lubrif. 5w30sm sintétic | 150 | R\$ 29,00 | R\$ 35,00 | R\$ 32,00 | R\$ 20,00 | R\$ 30,00 | R\$ 29,20 | R\$ 4.380,00 |
| 5 | óleo lubrif. 5w40sm sintétic | 150 | R\$ 31,00 | R\$ 35,00 | R\$ 35,00 | R\$ 21,00 | R\$ 30,00 | R\$ 30,40 | R\$ 4.560,00 |
| 6 | óleo lubrif. 10w40sm semi s | 100 | R\$ 19,90 | R\$ 30,00 | R\$ 25,00 | R\$ 19,00 | | R\$ 23,47 | R\$ 2.347,00 |
| 7 | óleo lubrif. 15w40sl semi sin | 300 | R\$ 18,50 | R\$ 25,00 | R\$ 22,00 | R\$ 12,00 | R\$ 25,00 | R\$ 20,50 | R\$ 6.150,00 |
| 8 | óleo lubrif. 15w40sl mineral | 250 | R\$ 16,00 | R\$ 25,00 | R\$ 22,00 | R\$ 12,00 | R\$ 20,00 | R\$ 19,00 | R\$ 4.750,00 |
| 9 | óleo lubrif.20w50sl mineral | 200 | R\$ 15,00 | R\$ 20,00 | R\$ 20,00 | R\$ 10,00 | R\$ 20,00 | R\$ 17,00 | R\$ 3.400,00 |
| 10 | óleo lubrif. 2 tempos semi si | 80 | R\$ 9,90 | R\$ 10,00 | R\$ 10,00 | | | R\$ 9,97 | R\$ 797,60 |
| 11 | óleo lubrif. 2t. Semi sintét. 5 | 40 | R\$ 15,00 | R\$ 20,00 | R\$ 15,00 | | | R\$ 16,67 | R\$ 666,80 |
| 12 | óleo lubrif. Mineral tipo ATF | 50 | R\$ 20,00 | R\$ 20,00 | R\$ 25,00 | R\$ 9,70 | R\$ 20,00 | R\$ 18,94 | R\$ 947,00 |
| 13 | óleo lubrif. 10w40sm sintéti | 30 | R\$ 590,00 | R\$ 500,00 | R\$ 350,00 | R\$ 377,00 | | R\$ 454,25 | R\$ 13.627,50 |
| 14 | Fluido para freios DOT 3 | 50 | R\$ 14,00 | R\$ 16,00 | R\$ 12,00 | R\$ 8,50 | R\$ 18,00 | R\$ 13,70 | R\$ 685,00 |
| 15 | Fluido para freios DOT 4 | 30 | R\$ 19,00 | R\$ 23,00 | R\$ 15,00 | R\$ 10,50 | R\$ 21,00 | R\$ 17,70 | R\$ 531,00 |
| 16 | Reagente ARLA 32 | 200 | R\$ 59,90 | R\$ 60,00 | R\$ 55,00 | R\$ 42,68 | R\$ 55,00 | R\$ 54,52 | R\$ 10.904,00 |
| | | | | | | | | TOTAL | R\$ 57.251,50 |

| Lote 03 - Aquisição de aditivos e óleos lubrificantes | | | | | | | | | |
|---|------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|--------------|----------------------|
| ITEM | QUANT | PETRO OSTE | SUL BRASIL | CASCAFIL | PAGANOTTO | TREVO | MENOR PREÇO | TOTAL | |
| 1 | Óleo caixa 90 - balde 20 L | 10 | R\$ 279,00 | R\$ 400,00 | R\$ 285,00 | R\$ 166,10 | | R\$ 166,10 | R\$ 1.661,00 |
| 2 | Óleo diferencial 85w140 | 10 | R\$ 290,00 | R\$ 450,00 | R\$ 295,00 | R\$ 166,10 | | R\$ 166,10 | R\$ 1.661,00 |
| 3 | óleo direção ATF -balde 20 L | 10 | R\$ 390,00 | R\$ 500,00 | R\$ 411,00 | | | R\$ 390,00 | R\$ 3.900,00 |
| 4 | Óleo para motor API CI 15W | 50 | R\$ 289,00 | R\$ 400,00 | R\$ 255,00 | | R\$ 250,00 | R\$ 250,00 | R\$ 12.500,00 |
| 5 | óleo p/ sist. Transmissão 43 | 20 | R\$ 329,00 | R\$ 500,00 | R\$ 285,00 | | | R\$ 285,00 | R\$ 5.700,00 |
| 6 | óleo para sistema hidraulico | 30 | R\$ 239,00 | R\$ 450,00 | R\$ 275,00 | | R\$ 195,00 | R\$ 195,00 | R\$ 5.850,00 |
| 7 | óleo p/sist hidráulico 68 | 30 | R\$ 244,00 | R\$ 400,00 | R\$ 225,00 | R\$ 135,66 | R\$ 195,00 | R\$ 135,66 | R\$ 5.850,00 |
| | | | | | | | | TOTAL | R\$ 37.122,00 |

| Aquisição de óleos e filtros pra ESCAVADEIRA KOMATSU PC 160 Série 8 | | | | | | | | | |
|---|------------------------------|-------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|--------------|
| | ITEM | QUANT | COMPEC | CARTER | PETRO | MARTINELLI | GALHARDO | MENOR PREÇO | TOTAL |
| 1 | Filtro 22U-04-21260 | 1 | R\$ 876,30 | R\$ 658,35 | R\$ 544,00 | R\$ 560,00 | R\$ 868,00 | R\$ 544,00 | R\$ 544,00 |
| 2 | Filtro 6754-79-6140 | 1 | R\$ 222,46 | R\$ 175,22 | R\$ 149,00 | R\$ 165,95 | R\$ 260,00 | R\$ 149,00 | R\$ 149,00 |
| 3 | Filtro 600-319-3610 | 1 | R\$ 203,39 | R\$ 297,44 | R\$ 255,00 | R\$ 287,00 | R\$ 423,00 | R\$ 203,39 | R\$ 203,39 |
| 4 | Filtro 6736-51-5142 | 1 | R\$ 181,53 | R\$ 174,55 | R\$ 121,00 | R\$ 145,22 | R\$ 269,00 | R\$ 121,00 | R\$ 121,00 |
| 5 | Óleo Motor 15w40(original) | 1 | R\$ 544,14 | R\$ 497,88 | R\$ 439,00 | R\$ 448,59 | R\$ 368,40 | R\$ 368,40 | R\$ 368,40 |
| 6 | Óleo Hidro. VG 46 (original) | 6 | R\$ 490,40 | R\$ 475,20 | R\$ 398,00 | R\$ 420,00 | R\$ 332,00 | R\$ 332,00 | R\$ 1.992,00 |
| 7 | Óleo TO30 (original) | 1 | R\$ 694,74 | R\$ 643,50 | R\$ 577,00 | R\$ 568,20 | R\$ 326,00 | R\$ 326,00 | R\$ 326,00 |
| | | | | | | | | TOTAL | R\$ 3.703,79 |

OBS: Para os LOTES 01 e 02, foram feitas as médias de preços obtidos nos orçamentos.
Na definição dos preços dos LOTES 03 e 04 foram pelos menores preços obtidos nos orçamentos.



Responsável pela elaboração do relatório de cotação



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Pedro Lotto ME

ENDEREÇO: Rua Curitiba nº 240

CNPJ: 79330973/0001-49

CIDADE: Planalto PR

ESTADO: PR

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota municipal de veículos utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Planalto-Pr, conforme abaixo segue:

| LOTE: 1 - Aquisição de Filtros | | | | | | |
|--------------------------------|-----------------|--------|-------|-----------------------|--------------------|--|
| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total | |
| 01 | Filtro ACP 001 | 10 | UN | 21,47 | 214,70 | |
| 02 | Filtro ACP 002 | 10 | UN | 20,00 | 200,00 | |
| 03 | Filtro ACP 003 | 10 | UN | 19,98 | 199,80 | |
| 04 | Filtro AL 12 | 10 | UN | — | | |
| 05 | Filtro AP5571 | 10 | UN | — | | |
| 06 | Filtro AP7998 | 15 | UN | — | | |
| 07 | Filtro AP 9834 | 10 | UN | 71,39 | 713,90 | |
| 08 | Filtro AR 2887 | 05 | UN | — | | |
| 09 | Filtro ARL 3751 | 15 | UN | — | | |
| 10 | Filtro ARL 4150 | 30 | UN | 65,89 | 1976,70 | |
| 11 | Filtro ARL6091 | 15 | UN | 19,98 | 299,70 | |
| 12 | Filtro ARS 3003 | 25 | UN | 67,88 | 947,00 | |
| 13 | Filtro ARS5376 | 10 | UN | 212,80 | 2128,00 | |
| 14 | Filtro ARS8234 | 10 | UN | 75,69 | 756,90 | |
| 15 | Filtro ARS 9838 | 20 | UN | 83,71 | 1674,20 | |
| 16 | Filtro ARS 9839 | 20 | UN | 95,78 | 1915,60 | |
| 17 | Filtro AS710 | 05 | UN | — | | |
| 18 | Filtro AS810 | 05 | UN | 48,16 | 240,80 | |



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

| | | | | | |
|----|-------------------------|----|----|--------|---------|
| 19 | Filtro ASR203 | 10 | UN | 42.20 | 422.00 |
| 20 | Filtro ASR839 | 10 | UN | 39.06 | 390.60 |
| 21 | Filtro FC161 | 40 | UN | 12.12 | 484.80 |
| 22 | Filtro R120 Lj 10M AQII | 20 | UN | 126.77 | 2535.40 |
| 23 | Filtro MAN07W115561 | 30 | UN | | |
| 24 | Filtro MAN115561 | 15 | UN | | |
| 25 | Filtro PC2/255 | 20 | UN | 16.80 | 336.00 |
| 26 | Filtro PEC 3014 | 30 | UN | 81.40 | 2442.00 |
| 27 | Filtro PEC 3022 | 30 | UN | 43.94 | 1318.20 |
| 28 | Filtro PEL 2003 | 30 | UN | 23.27 | 698.10 |
| 29 | Filtro PEL312 | 10 | UN | | |
| 30 | Filtro PEL 676 | 15 | UN | | |
| 31 | Filtro PSC 455 | 10 | UN | 35.30 | 353.00 |
| 32 | Filtro PSC493 | 20 | UN | 62.23 | 1244.60 |
| 33 | Filtro PSC496 | 15 | UN | 22.99 | 344.85 |
| 34 | Filtro PSC 706 | 10 | UN | 104.99 | 1049.90 |
| 35 | Filtro PSC 72/2 | 20 | UN | 14.00 | 280.00 |
| 36 | Filtro PSC 73/1 | 20 | UN | 15.98 | 319.60 |
| 37 | Filtro PSC 75 | 15 | UN | 34.23 | 513.45 |
| 38 | Filtro PSC 79 | 10 | UN | | |
| 39 | Filtro PSD 450/1 | 20 | UN | | |
| 40 | Filtro PSD470/1 | 15 | UN | | |
| 41 | Filtro PSD480/1 | 10 | UN | 49.68 | 496.80 |
| 42 | Filtro PSD530/1 | 15 | UN | | |
| 43 | Filtro PSD960/1 | 20 | UN | 49.77 | 995.40 |
| 44 | Filtro PSD970/1 | 15 | UN | 49.77 | 746.55 |
| 45 | Filtro PSL152 | 20 | UN | 21.45 | 429.00 |
| 46 | Filtro PSL280 | 15 | UN | 32.29 | 484.35 |
| 47 | Filtro PSL283 | 15 | UN | 66.13 | 991.95 |
| 48 | Filtro PSL339 | 15 | UN | 44.80 | 672.00 |
| 49 | Filtro PSL352 | 20 | UN | | |
| 50 | Filtro PSL417 | 10 | UN | 43.84 | 438.40 |
| 51 | Filtro PSL55 | 80 | UN | 14.21 | 1136.80 |
| 52 | Filtro PSL560 | 40 | UN | 14.21 | 568.40 |
| 53 | Filtro PSL562 | 20 | UN | 17.20 | 344.00 |
| 54 | Filtro PSL563 | 30 | UN | 17.80 | 534.00 |
| 55 | Filtro PSL619 | 50 | UN | 14.21 | 710.50 |



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

| | | | | | |
|--------------|-------------------|----|----|-------|---------|
| 56 | Filtro PSL655 | 20 | UN | | |
| 57 | Filtro PSL77 | 10 | UN | 18,94 | 189,40 |
| 58 | Filtro PSL900 | 15 | UN | | |
| 59 | Filtro PSL962 | 10 | UN | 22,40 | 224,00 |
| 60 | Filtro R120 30MB | 10 | UN | | |
| 61 | Filtro R120 Lj10M | 20 | UN | 27,16 | 543,20 |
| 62 | Filtro RC828 | 15 | UN | 92,00 | 1380,00 |
| TOTAL | | | | | 3184,86 |

LOTE 02 - Aquisição de aditivos e óleos lubrificantes

| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|------|---|--------|-------|-----------------------|--------------------|
| 01 | Aditivo orgânico de arrefecimento para radiadores a base de monoetilenoglicol-CONCENTRADO-1000 ML Deve atender as normas: NBR 13705 - IRAM 41368 - ASTM D 3306 - ASTM D 4340 | 100 | UN | | |
| 02 | Aditivo para radiadores VW MAN G 411381 QO - 1000 ML Deve atender a norma MAN 324 NF | 50 | UN | | |
| 03 | Óleo lubrificante mineral 4 tempos - 1000ML | 20 | UN | | |
| 04 | Óleo lubrificante 5W30SM sintético-1000ML | 150 | UN | | |
| 05 | Óleo lubrificante 5W40SM sintético-1000ML | 150 | UN | | |
| 06 | Óleo lubrificante 10W40SM semi sintético-1000ML | 100 | UN | | |
| 07 | Óleo lubrificante 15W40SL semi sintético-1000ML | 300 | UN | | |
| 08 | Óleo lubrificante 15W40SL mineral-1000ML | 250 | UN | | |
| 09 | Óleo lubrificante 20W50SL mineral-1000ML | 200 | UN | | |
| 10 | Óleo lubrificante 2 tempos semi sintético - 200ML | 80 | UN | | |



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

| | | | | | |
|--------------|--|-----|----|--|--|
| 11 | Óleo lubrificante 2 tempos semi sintético - 500 ML | 40 | UN | | |
| 12 | Óleo lubrificante mineral tipo ATF TA para transmissão automática e direções hidráulicas - 1000 ML | 50 | UN | | |
| 13 | Óleo lubrificante 10W40SM sintético ACEA E7 API CI-4- Balde 20 Litros | 30 | UN | | |
| 14 | Fluído para Freios DOT 3 - 500 ml | 50 | UN | | |
| 15 | Fluído para Freios DOT 4 - 500 ml | 30 | UN | | |
| 16 | Reagente liquido ARLA 32 com 20 litros cada unidade | 200 | UN | | |
| TOTAL | | | | | |

| LOTE 03 - Aquisição de aditivos e óleos lubrificantes | | | | | |
|---|---|--------|-------|-----------------------|--------------------|
| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
| 01 | Óleo caixa 90 - balde 20 litros | 10 | UN | | |
| 02 | Óleo diferencial 85W140 - balde 20 litros | 10 | UN | | |
| 03 | Óleo direção ATF - balde com 20 litros | 10 | UN | | |
| 04 | Óleo para motor API CI 15W40 - balde com 20 litros | 50 | UN | | |
| 05 | Óleo para sistema de transmissão fluído 433 - balde com 20 litros | 20 | UN | | |
| 06 | Óleo para sistema hidráulico 10W - balde com 20 litros | 30 | UN | | |
| 07 | Óleo para sistema hidráulico 68 - balde com litros | 30 | UN | | |
| TOTAL | | | | | |

VALOR TOTAL: R\$ 34.884,86

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

DATA: 30 / Abril / 2020

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: _____

Gabriela Kelm

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.

Pedro Dotto

ASSINATURA COM CARIMBO

PEDRO DOTTO - ME
CNPJ 79.330.973/0001-49

PEDRO DOTTO - ME
CNPJ 79.330.973/0001-49



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30 572 270 0001-38, inscrição estadual 9078237845, com sede na ROD. BR 467, S/N - KM 78, SALA 01 - JD EUROPA Toledo - PR, CEP. 85907060.

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota municipal de veículos utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Planalto-Pr, conforme abaixo segue.

| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|------|-------------------------|--------|-------|-----------------------|--------------------|
| 01 | Filtro ACP 001 | 10 | UN | 28,90 | 289,00 |
| 02 | Filtro ACP 002 | 10 | UN | 26,80 | 268,00 |
| 03 | Filtro ACP 003 | 10 | UN | 27,30 | 273,00 |
| 04 | Filtro AL 12 | 10 | UN | 112,30 | 1.123,00 |
| 05 | Filtro AP5571 | 10 | UN | 219,50 | 2.195,00 |
| 06 | Filtro AP7998 | 15 | UN | 89,90 | 1.348,50 |
| 07 | Filtro AP 9834 | 10 | UN | 105,00 | 1.050,00 |
| 08 | Filtro AR 2887 | 05 | UN | 99,00 | 495,00 |
| 09 | Filtro ARL 3751 | 15 | UN | 69,80 | 1.047,00 |
| 10 | Filtro ARL 4150 | 30 | UN | 68,00 | 2.040,00 |
| 11 | Filtro ARL6091 | 15 | UN | 21,00 | 315,00 |
| 12 | Filtro ARS 3003 | 25 | UN | 59,30 | 1.482,50 |
| 13 | Filtro ARS5376 | 10 | UN | 228,90 | 2.289,00 |
| 14 | Filtro ARS8234 | 10 | UN | 93,40 | 934,00 |
| 15 | Filtro ARS 9838 | 20 | UN | 99,80 | 1.996,00 |
| 16 | Filtro ARS 9839 | 20 | UN | 110,00 | 2.200,00 |
| 17 | Filtro AS710 | 05 | UN | 77,90 | 389,50 |
| 18 | Filtro AS810 | 05 | UN | 49,80 | 249,00 |
| 19 | Filtro ASR203 | 10 | UN | 59,10 | 591,00 |
| 20 | Filtro ASR209 | 10 | UN | 63,40 | 634,00 |
| 21 | Filtro FC161 | 40 | UN | 11,00 | 440,00 |
| 22 | Filtro R120 Lj 10M AGII | 20 | UN | 149,70 | 2.994,00 |
| 23 | Filtro MAN67W115561 | 30 | UN | 112,00 | 3.360,00 |
| 24 | Filtro MAN115561 | 15 | UN | 89,40 | 1.341,00 |
| 25 | Filtro PC2/255 | 20 | UN | 29,00 | 580,00 |
| 26 | Filtro PCC 3014 | 30 | UN | 95,30 | 2.859,00 |
| 27 | Filtro PCC 3022 | 30 | UN | 54,30 | 1.629,00 |
| 28 | Filtro PEL 2593 | 30 | UN | 32,80 | 984,00 |
| 29 | Filtro PEL312 | 10 | UN | 44,10 | 441,00 |
| 30 | Filtro PEL 676 | 15 | UN | 32,90 | 493,50 |
| 31 | Filtro PSC 455 | 10 | UN | 88,00 | 880,00 |
| 32 | Filtro PSC493 | 20 | UN | 79,00 | 1.580,00 |
| 33 | Filtro PSC496 | 15 | UN | 28,70 | 430,50 |
| 34 | Filtro PSC 706 | 10 | UN | 115,00 | 1.150,00 |
| 35 | Filtro PSC 722 | 20 | UN | 16,70 | 334,00 |
| 36 | Filtro PSC 731 | 20 | UN | 19,00 | 380,00 |
| 37 | Filtro PSC 75 | 15 | UN | 55,00 | 825,00 |
| 38 | Filtro PSC 76 | 10 | UN | 57,00 | 570,00 |

DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES
PETRO OESTE EIRELI
CNPJ 30 572 270/0001-38



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

| | | | | | |
|--------------|-------------------|----|----|--------|------------------|
| 39 | Filtro PSD 450/1 | 20 | UN | 69,00 | 1.380,00 |
| 40 | Filtro PSD470/1 | 15 | UN | 72,80 | 1.092,00 |
| 41 | Filtro PSD480/1 | 10 | UN | 78,00 | 780,00 |
| 42 | Filtro PSD530/1 | 15 | UN | 79,70 | 1.195,50 |
| 43 | Filtro PSD960/1 | 20 | UN | 83,80 | 1.676,00 |
| 44 | Filtro PSD970/1 | 15 | UN | 77,50 | 1.162,50 |
| 45 | Filtro PSL152 | 20 | UN | 29,00 | 580,00 |
| 46 | Filtro PSL280 | 15 | UN | 45,00 | 675,00 |
| 47 | Filtro PSL283 | 15 | UN | 69,10 | 1.036,50 |
| 48 | Filtro PSL339 | 15 | UN | 49,80 | 747,00 |
| 49 | Filtro PSL352 | 20 | UN | 131,00 | 2.620,00 |
| 50 | Filtro PSL417 | 10 | UN | 48,90 | 489,00 |
| 51 | Filtro PSL55 | 80 | UN | 14,90 | 1.192,00 |
| 52 | Filtro PSL560 | 40 | UN | 18,00 | 720,00 |
| 53 | Filtro PSL562 | 20 | UN | 17,00 | 340,00 |
| 54 | Filtro PSL563 | 30 | UN | 19,00 | 570,00 |
| 55 | Filtro PSL619 | 50 | UN | 14,50 | 725,00 |
| 56 | Filtro PSL655 | 20 | UN | 56,90 | 1.138,00 |
| 57 | Filtro PSL77 | 10 | UN | 22,00 | 220,00 |
| 58 | Filtro PSL900 | 15 | UN | 32,80 | 492,00 |
| 59 | Filtro PSL962 | 10 | UN | 29,70 | 297,00 |
| 60 | Filtro R120 30MB | 10 | UN | 99,00 | 990,00 |
| 61 | Filtro R120 Lj10M | 20 | UN | 139,80 | 2.796,00 |
| 62 | Filtro RC828 | 15 | UN | 123,90 | 1.858,50 |
| TOTAL | | | | | 67.269,00 |

LOTE 02 - Aquisição de aditivos e óleos lubrificantes

| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|------|---|--------|-------|-----------------------|--------------------|
| 01 | Aditivo orgânico de arrefecimento para radiadores a base de monoetilenoglicol-CONCENTRADO-1000 ML Deve atender as normas: NBR 13705 - IRAM 41368 - ASTM D 3306 - ASTM D 4340 | 100 | UN | 21,00 | 2.100,00 |
| 02 | Aditivo para radiadores VW MAN G 411381 QO - 1000 ML Deve atender a norma MAN 324 NF | 50 | UN | 29,00 | 1.450,00 |
| 03 | Óleo lubrificante mineral 4 tempos - 1000ML | 20 | UN | 18,90 | 378,00 |
| 04 | Óleo lubrificante 5W30SM sintético-1000ML | 150 | UN | 29,00 | 4.350,00 |
| 05 | Óleo lubrificante 5W40SM sintético-1000ML | 150 | UN | 31,00 | 4.650,00 |
| 06 | Óleo lubrificante 10W40SM semi sintético-1000ML | 100 | UN | 19,90 | 1.990,00 |
| 07 | Óleo lubrificante 15W40SL semi sintético-1000ML | 300 | UN | 18,50 | 5.550,00 |
| 08 | Óleo lubrificante 15W40SL mineral-1000ML | 250 | UN | 16,00 | 4.000,00 |
| 09 | Óleo lubrificante 20W50SL mineral-1000ML | 200 | UN | 15,00 | 3.000,00 |
| 10 | Óleo lubrificante 2 tempos semi sintético - 200ML | 80 | UN | 9,90 | 792,00 |
| 11 | Óleo lubrificante 2 tempos semi sintético - 500 ML | 40 | UN | 15,00 | 600,00 |
| 12 | Óleo lubrificante mineral tipo ATF TA para transmissão automática e direções hidráulicas - 1000 ML | 50 | UN | 20,00 | 1.000,00 |
| 13 | Óleo lubrificante 10W40SM sintético ACE A E7 API CI-4. Balde 20 Litros | 30 | UN | 590,00 | 17.700,00 |
| 14 | Fluido para Freios DOT 3 - 500 ml | 50 | UN | 14,00 | 700,00 |
| 15 | Fluido para Freios DOT 4 - 500 ml | 30 | UN | 19,00 | 570,00 |
| 16 | Reagente líquido ARLA 32 com 20 litros cada unidade | 200 | UN | 59,00 | 11.800,00 |

DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES

PETRO OESTE EIRELI

CNPJ: 30.572.270/0001-38



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

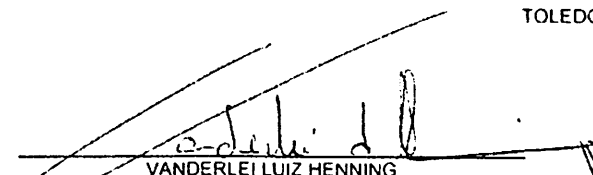
| TOTAL | | | | | | 58.820,00 |
|--|---|--------|-------|-----------------------|--------------------|-----------|
| LOTE 03 - Aquisição de aditivos e óleos lubrificantes | | | | | | |
| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total | |
| 01 | Óleo caixa 90 - balde 20 litros | 10 | UN | 279,00 | 2.790,00 | |
| 02 | Óleo diferencial 85W140 - balde 20 litros | 10 | UN | 290,00 | 2.900,00 | |
| 03 | Óleo direção ATF - balde com 20 litros | 10 | UN | 390,00 | 3.900,00 | |
| 04 | Óleo para motor API CI 15W40 - balde com 20 litros | 50 | UN | 289,00 | 14.450,00 | |
| 05 | Óleo para sistema de transmissão fluido 433 - balde com 20 litros | 20 | UN | 329,00 | 6.580,00 | |
| 06 | Óleo para sistema hidráulico 10W - balde com 20 litros | 30 | UN | 239,00 | 7.170,00 | |
| 07 | Óleo para sistema hidráulico 68 - balde com litros | 30 | UN | 244,00 | 7.320,00 | |
| TOTAL | | | | | | 45.200,00 |

VALOR TOTAL: R\$ 171.289,00

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

TOLEDO, 20 de FEVEREIRO de 2020


VANDERLEI LUIZ HENNING
RG: 6106289-0 \ CPF: 867150979-68
CARGO: Gerente Comercial.

DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES
PETRO OESTE EIRELI
CNPJ: 30.572.270/0001-38



Sul Brasil
Lubrificantes

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: __P.a Munhoz eireli__

ENDEREÇO: __Av. brasil 2435 região do lago__

CNPJ: __10.494.712/0001-68__

CIDADE: __Cascavel__

ESTADO: PR

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota municipal de veículos utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Planalto-Pr, conforme abaixo segue:

| LOTE: 1 – Aquisição de Filtros | | | | | |
|--------------------------------|-----------------|--------|-------|-----------------------|--------------------|
| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
| 01 | Filtro ACP 001 | 10 | UN | | |
| 02 | Filtro ACP 002 | 10 | UN | | |
| 03 | Filtro ACP 003 | 10 | UN | | |
| 04 | Filtro AL 12 | 10 | UN | | |
| 05 | Filtro AP5571 | 10 | UN | | |
| 06 | Filtro AP7998 | 15 | UN | | |
| 07 | Filtro AP 9834 | 10 | UN | | |
| 08 | Filtro AR 2887 | 05 | UN | | |
| 09 | Filtro ARL 3751 | 15 | UN | | |
| 10 | Filtro ARL 4150 | 30 | UN | | |
| 11 | Filtro ARL6091 | 15 | UN | | |
| 12 | Filtro ARS 3003 | 25 | UN | | |
| 13 | Filtro ARS5376 | 10 | UN | | |
| 14 | Filtro ARS8234 | 10 | UN | | |
| 15 | Filtro ARS 9838 | 20 | UN | | |
| 16 | Filtro ARS 9839 | 20 | UN | | |
| 17 | Filtro AS710 | 05 | UN | | |
| 18 | Filtro AS810 | 05 | UN | | |
| 19 | Filtro ASR203 | 10 | UN | | |



Sul Brasil
Lubrificantes

| | | | | | |
|----|-------------------------|----|----|--|--|
| 20 | Filtro ASR839 | 10 | UN | | |
| 21 | Filtro FC161 | 40 | UN | | |
| 22 | Filtro R120 Lj 10M AQII | 20 | UN | | |
| 23 | Filtro MAN07W115561 | 30 | UN | | |
| 24 | Filtro MAN115561 | 15 | UN | | |
| 25 | Filtro PC2/255 | 20 | UN | | |
| 26 | Filtro PEC 3014 | 30 | UN | | |
| 27 | Filtro PEC 3022 | 30 | UN | | |
| 28 | Filtro PEL 2003 | 30 | UN | | |
| 29 | Filtro PEL312 | 10 | UN | | |
| 30 | Filtro PEL 676 | 15 | UN | | |
| 31 | Filtro PSC 455 | 10 | UN | | |
| 32 | Filtro PSC493 | 20 | UN | | |
| 33 | Filtro PSC496 | 15 | UN | | |
| 34 | Filtro PSC 706 | 10 | UN | | |
| 35 | Filtro PSC 72/2 | 20 | UN | | |
| 36 | Filtro PSC 73/1 | 20 | UN | | |
| 37 | Filtro PSC 75 | 15 | UN | | |
| 38 | Filtro PSC 79 | 10 | UN | | |
| 39 | Filtro PSD 450/1 | 20 | UN | | |
| 40 | Filtro PSD470/1 | 15 | UN | | |
| 41 | Filtro PSD480/1 | 10 | UN | | |
| 42 | Filtro PSD530/1 | 15 | UN | | |
| 43 | Filtro PSD960/1 | 20 | UN | | |
| 44 | Filtro PSD970/1 | 15 | UN | | |
| 45 | Filtro PSL152 | 20 | UN | | |
| 46 | Filtro PSL280 | 15 | UN | | |
| 47 | Filtro PSL283 | 15 | UN | | |
| 48 | Filtro PSL339 | 15 | UN | | |
| 49 | Filtro PSL352 | 20 | UN | | |
| 50 | Filtro PSL417 | 10 | UN | | |
| 51 | Filtro PSL55 | 80 | UN | | |
| 52 | Filtro PSL560 | 40 | UN | | |
| 53 | Filtro PSL562 | 20 | UN | | |
| 54 | Filtro PSL563 | 30 | UN | | |
| 55 | Filtro PSL619 | 50 | UN | | |
| 56 | Filtro PSL655 | 20 | UN | | |
| 57 | Filtro PSL77 | 10 | UN | | |
| 58 | Filtro PSL900 | 15 | UN | | |



Sul Brasil
Lubrificantes

| | | | | | |
|--------------|-------------------|----|----|--|--|
| 59 | Filtro PSL962 | 10 | UN | | |
| 60 | Filtro R120 30MB | 10 | UN | | |
| 61 | Filtro R120 Lj10M | 20 | UN | | |
| 62 | Filtro RC828 | 15 | UN | | |
| TOTAL | | | | | |

LOTE 02 – Aquisição de aditivos e óleos lubrificantes

| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|------|--|--------|-------|-----------------------|--------------------|
| 01 | Aditivo orgânico de arrefecimento para radiadores a base de monoetilenoglicol-CONCENTRADO-1000 ML Deve atender as normas: NBR 13705 – IRAM 41368 – ASTM D 3306 – ASTM D 4340 | 100 | UN | 12,00 | 1.200,00 |
| 02 | Aditivo para radiadores VW MAN G 411381 QO – 1000 ML Deve atender a norma MAN 324 NF | 50 | UN | | |
| 03 | Óleo lubrificante mineral 4 tempos – 1000ML | 20 | UN | 20,00 | 400,00 |
| 04 | Óleo lubrificante 5W30SM sintético-1000ML | 150 | UN | 35,00 | 5.250,00 |
| 05 | Óleo lubrificante 5W40SM sintético-1000ML | 150 | UN | 35,00 | 5.250,00 |
| 06 | Óleo lubrificante 10W40SM semi sintético-1000ML | 100 | UN | 30,00 | 3.000,00 |
| 07 | Óleo lubrificante 15W40SL semi sintético-1000ML | 300 | UN | 25,00 | 7.500,00 |
| 08 | Óleo lubrificante 15W40SL mineral-1000ML | 250 | UN | 25,00 | 6.250,00 |
| 09 | Óleo lubrificante 20W50SL mineral-1000ML | 200 | UN | 20,00 | 4.000,00 |
| 10 | Óleo lubrificante 2 tempos semi sintético – 200ML | 80 | UN | 10,00 | 800,00 |
| 11 | Óleo lubrificante 2 tempos semi sintético – 500 ML | 40 | UN | 20,00 | 800,00 |
| 12 | Óleo lubrificante mineral tipo ATF TA para transmissão automática e direções hidráulicas – 1000 ML | 50 | UN | 20,00 | 1.000,00 |
| 13 | Óleo lubrificante 10W40SM sintético | 30 | UN | 500,00 | 15.000,00 |



Sul Brasil
Lubrificantes

| | | | | | |
|--------------|---|-----|----|-------|-----------|
| | ACEA E7 API CI-4- Balde 20 Litros | | | | |
| 14 | Fluído para Freios DOT 3 – 500 ml | 50 | UN | 16,00 | 800,00 |
| 15 | Fluído para Freios DOT 4 – 500 ml | 30 | UN | 23,00 | 690,00 |
| 16 | Reagente liquido ARLA 32 com 20 litros cada unidade | 200 | UN | 60,00 | 12.000,00 |
| TOTAL | | | | | |

LOTE 03 – Aquisição de aditivos e óleos lubrificantes

| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|--------------|---|--------|-------|-----------------------|--------------------|
| 01 | Óleo caixa 90 - balde 20 litros | 10 | UN | 400,00 | 4.000,00 |
| 02 | Óleo diferencial 85W140 - balde 20 litros | 10 | UN | 450,00 | 4.500,00 |
| 03 | Óleo direção ATF – balde com 20 litros | 10 | UN | 500,00 | 5.000,00 |
| 04 | Óleo para motor API CI 15W40 - balde com 20 litros | 50 | UN | 400,00 | 20.000,00 |
| 05 | Óleo para sistema de transmissão fluído 433 – balde com 20 litros | 20 | UN | 500,00 | 10.000,00 |
| 06 | Óleo para sistema hidráulico 10W – balde com 20 litros | 30 | UN | 450,00 | 13.500,00 |
| 07 | Óleo para sistema hidráulico 68 – balde com litros | 30 | UN | 400,00 | 12.000,00 |
| TOTAL | | | | | 132.940,00 |

VALOR TOTAL: R\$ 132.940,00

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

DATA: 23 / janeiro / 2020.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Patricia munhoz.

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.



Sul Brasil
Lubrificantes

ASSINATURA COM CARIMBO

10.494.712/0001-68

P. A. MUNHOZ EIRELI

AVENIDA BRASIL, 2435
REGIÃO DO LAGO - CEP 85812-500
CASCAVEL - PARANÁ



Cezar Soares <cezarplanalto@gmail.com>

ENC: enviar Planalto

1 mensagem

Patricia Munhoz 45-9987-2020 <patriciasulbrasil@hotmail.com>
Para: Cezar Soares <cezarplanalto@gmail.com>

23 de janeiro de 2020 10:31

De: Vendas - Sul Brasil <vendas@sulbrasil lubrificantes.com.br>
Enviado: quinta-feira, 23 de janeiro de 2020 09:36
Para: 'Patricia Munhoz 45-9987-2020' <patriciasulbrasil@hotmail.com>
Assunto: enviar Planalto

Enviar e-mail

Cezarplanalto@gmail.com

planalto.docx
213K

PROPOSTA DE PREÇOS



Patrick Paganotto <patri

ck_rza@hotmail.com>

Seg, 13/04/2020 22:14

Você □



MODELO PROPOSTA DE PRE...
938 KB

Boa noite, segue em anexo a proposta de preços, que Sidi Alves solicitou.

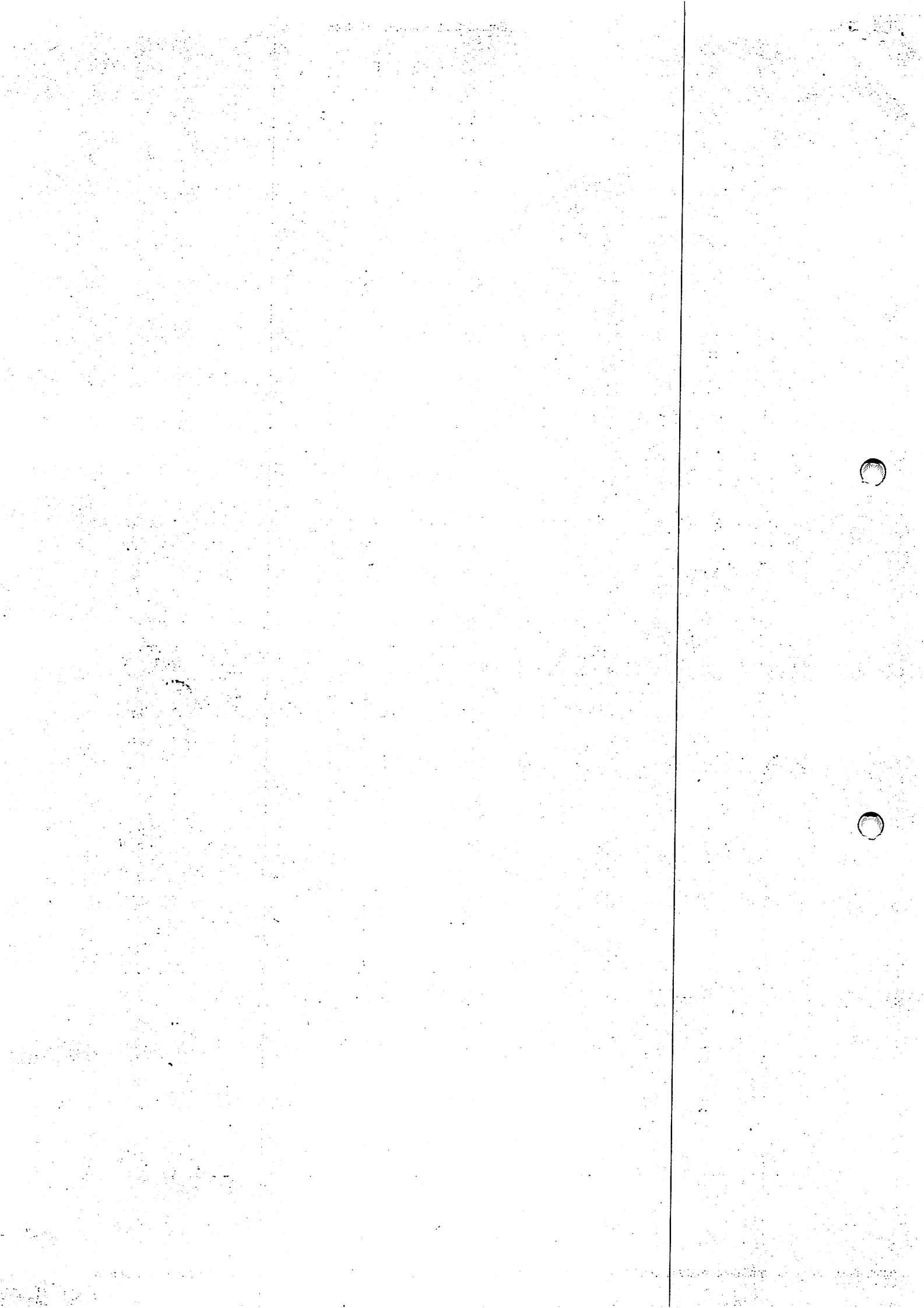
Att.

Patrick Paganotto

Sócio Proprietário

Paganotto - Troca de óleo

Tel. (46)9 9973 7441





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: PATRICK PAGANOTTO - MEI

ENDEREÇO: RUA BELÉM, 2588

CNPJ: 20.230.630/0001-60

CIDADE: REALEZA

ESTADO: PR

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota municipal de veículos utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Planalto-Pr, conforme abaixo segue:

| LOTE: 1 - Aquisição de Filtros | | | | | |
|--------------------------------|-----------------|--------|-------|-----------------------|--------------------|
| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
| 01 | Filtro ACP 001 | 10 | UN | 13,81 | 138,10 |
| 02 | Filtro ACP 002 | 10 | UN | 12,40 | 124,00 |
| 03 | Filtro ACP 003 | 10 | UN | 10,58 | 105,80 |
| 04 | Filtro AL 12 | 10 | UN | 70,00 | 700,00 |
| 05 | Filtro AP5571 | 10 | UN | 184,53 | 1.845,30 |
| 06 | Filtro AP7998 | 15 | UN | 49,00 | 735,00 |
| 07 | Filtro AP 9834 | 10 | UN | 48,75 | 487,50 |
| 08 | Filtro AR 2887 | 05 | UN | | |
| 09 | Filtro ARL 3751 | 15 | UN | 46,41 | 696,15 |
| 10 | Filtro ARL 4150 | 30 | UN | 10,00 | 300,00 |
| 11 | Filtro ARL6091 | 15 | UN | 13,00 | 195,00 |
| 12 | Filtro ARS 3003 | 25 | UN | 53,50 | 1.337,50 |
| 13 | Filtro ARS5376 | 10 | UN | 119,64 | 1.196,40 |
| 14 | Filtro ARS8234 | 10 | UN | 53,90 | 539,00 |
| 15 | Filtro ARS 9838 | 20 | UN | 58,10 | 1.162,00 |
| 16 | Filtro ARS 9839 | 20 | UN | 65,10 | 1.302,00 |
| 17 | Filtro AS710 | 05 | UN | | |
| 18 | Filtro AS810 | 05 | UN | 25,98 | 129,90 |



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

| | | | | | |
|----|-------------------------|----|----|--------|----------|
| 19 | Filtro ASR203 | 10 | UN | 26,15 | 261,50 |
| 20 | Filtro ASR839 | 10 | UN | 32,50 | 325,00 |
| 21 | Filtro FC161 | 40 | UN | 6,20 | 248,00 |
| 22 | Filtro R120 Lj 10M AQII | 20 | UN | 82,50 | 1.650,00 |
| 23 | Filtro MAN07W115561 | 30 | UN | 42,00 | 1.260,00 |
| 24 | Filtro MAN115561 | 15 | UN | | |
| 25 | Filtro PC2/255 | 20 | UN | 10,81 | 216,20 |
| 26 | Filtro PEC 3014 | 30 | UN | 44,78 | 1.343,40 |
| 27 | Filtro PEC 3022 | 30 | UN | 32,61 | 978,30 |
| 28 | Filtro PEL 2003 | 30 | UN | 18,48 | 554,40 |
| 29 | Filtro PEL312 | 10 | UN | 28,00 | 280,00 |
| 30 | Filtro PEL 676 | 15 | UN | 22,00 | 330,00 |
| 31 | Filtro PSC 455 | 10 | UN | 30,00 | 300,00 |
| 32 | Filtro PSC493 | 20 | UN | 42,00 | 840,00 |
| 33 | Filtro PSC496 | 15 | UN | 16,50 | 247,50 |
| 34 | Filtro PSC 706 | 10 | UN | 75,50 | 755,00 |
| 35 | Filtro PSC 72/2 | 20 | UN | 10,50 | 210,00 |
| 36 | Filtro PSC 73/1 | 20 | UN | 12,60 | 252,00 |
| 37 | Filtro PSC 75 | 15 | UN | 26,50 | 397,50 |
| 38 | Filtro PSC 79 | 10 | UN | 30,50 | 305,00 |
| 39 | Filtro PSD 450/1 | 20 | UN | 35,00 | 700,00 |
| 40 | Filtro PSD470/1 | 15 | UN | 36,75 | 551,25 |
| 41 | Filtro PSD480/1 | 10 | UN | 39,70 | 397,00 |
| 42 | Filtro PSD530/1 | 15 | UN | 25,25 | 378,75 |
| 43 | Filtro PSD960/1 | 20 | UN | 35,05 | 701,00 |
| 44 | Filtro PSD970/1 | 15 | UN | 37,35 | 560,25 |
| 45 | Filtro PSL152 | 20 | UN | 13,40 | 268,00 |
| 46 | Filtro PSL280 | 15 | UN | 23,18 | 347,70 |
| 47 | Filtro PSL283 | 15 | UN | 42,45 | 636,75 |
| 48 | Filtro PSL339 | 15 | UN | 30,95 | 464,25 |
| 49 | Filtro PSL352 | 20 | UN | 130,68 | 2.613,60 |
| 50 | Filtro PSL417 | 10 | UN | 32,45 | 324,50 |
| 51 | Filtro PSL55 | 80 | UN | 10,00 | 800,00 |
| 52 | Filtro PSL560 | 40 | UN | 11,50 | 460,00 |
| 53 | Filtro PSL562 | 20 | UN | 12,00 | 240,00 |
| 54 | Filtro PSL563 | 30 | UN | 13,00 | 390,00 |
| 55 | Filtro PSL619 | 50 | UN | 8,00 | 400,00 |



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

| | | | | | |
|--------------|-------------------|----|----|-------|----------------------|
| 56 | Filtro PSL655 | 20 | UN | 43,00 | 860,00 |
| 57 | Filtro PSL77 | 10 | UN | 13,65 | 136,50 |
| 58 | Filtro PSL900 | 15 | UN | 17,00 | 255,00 |
| 59 | Filtro PSL962 | 10 | UN | 18,90 | 189,00 |
| 60 | Filtro R120 30MB | 10 | UN | 61,10 | 611,00 |
| 61 | Filtro R120 Lj10M | 20 | UN | 82,50 | 1650,00 |
| 62 | Filtro RC828 | 15 | UN | 74,71 | 1.120,65 |
| TOTAL | | | | | R\$ 34.957,35 |

LOTE 02 - Aquisição de aditivos e óleos lubrificantes

| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|------|--|--------|-------|-----------------------|--------------------|
| 01 | Aditivo orgânico de arrefecimento para radiadores a base de monoetilenoglicol-CONCENTRADO-1000 ML Deve atender as normas: NBR 13705 - IRAM 41368 - ASTM D 3306 - ASTM D 4340 | 100 | UN | | |
| 02 | Aditivo para radiadores VW MAN G 411381 QO - 1000 ML Deve atender a norma MAN 324 NF | 50 | UN | | |
| 03 | Óleo lubrificante mineral 4 tempos - 1000ML | 20 | UN | 10,00 | 200,00 |
| 04 | Óleo lubrificante 5W30SM sintético-1000ML | 150 | UN | 20,00 | 3.000,00 |
| 05 | Óleo lubrificante 5W40SM sintético-1000ML | 150 | UN | 21,00 | 3.150,00 |
| 06 | Óleo lubrificante 10W40SM semi sintético-1000ML | 100 | UN | 19,00 | 1.900,00 |
| 07 | Óleo lubrificante 15W40SL semi sintético-1000ML | 300 | UN | 12,00 | 3.600,00 |
| 08 | Óleo lubrificante 15W40SL mineral-1000ML | 250 | UN | 12,00 | 3.000,00 |
| 09 | Óleo lubrificante 20W50SL mineral-1000ML | 200 | UN | 10,00 | 2.000,00 |
| 10 | Óleo lubrificante 2 tempos semi sintético - 200ML | 80 | UN | | |
| 11 | Óleo lubrificante 2 tempos semi | 40 | UN | | |



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

| | | | | | |
|--------------|--|-----|----|--------|----------------------|
| | sintético - 500 ML | | | | |
| 12 | Óleo lubrificante mineral tipo ATF TA para transmissão automática e direções hidráulicas - 1000 ML | 50 | UN | 9,70 | 485,00 |
| 13 | Óleo lubrificante 10W40SM sintético ACEA E7 API CI-4- Balde 20 Litros | 30 | UN | 377,00 | 11.310,00 |
| 14 | Fluído para Freios DOT 3 - 500 ml | 50 | UN | 8,50 | 425,00 |
| 15 | Fluído para Freios DOT 4 - 500 ml | 30 | UN | 10,50 | 315,00 |
| 16 | Reagente liquido ARLA 32 com 20 litros cada unidade | 200 | UN | 42,68 | 8.536,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 37.921,00 |

LOTE 03 - Aquisição de aditivos e óleos lubrificantes

| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|--------------|---|--------|-------|-----------------------|--------------------|
| 01 | Óleo caixa 90 - balde 20 litros | 10 | UN | 166,10 | 1.661,00 |
| 02 | Óleo diferencial 85W140 - balde 20 litros | 10 | UN | 166,10 | 1.661,00 |
| 03 | Óleo direção ATF - balde com 20 litros | 10 | UN | | |
| 04 | Óleo para motor API CI 15W40 - balde com 20 litros | 50 | UN | | |
| 05 | Óleo para sistema de transmissão fluído 433 - balde com 20 litros | 20 | UN | | |
| 06 | Óleo para sistema hidráulico 10W - balde com 20 litros | 30 | UN | | |
| 07 | Óleo para sistema hidráulico 68 - balde com litros | 30 | UN | 135,66 | 4.069,80 |
| TOTAL | | | | | R\$7.391,80 |

VALOR TOTAL: R\$ 80.270,15

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

DATA: 13/ ABRIL / 2020.

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS.

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: PATRICK PAGANOTTO.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.

ASSINATURA COM CARIMBO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: TREVO COMERCIO COMB. LTDA

ENDEREÇO: PR 281 Km 90

CNPJ: 14.325.190/0001-21

CIDADE: PLANALTO - PR

ESTADO: PR

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota municipal de veículos utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Planalto-Pr, conforme abaixo segue:

| LOTE: 1 - Aquisição de Filtros | | | | | |
|--------------------------------|-----------------|--------|-------|-----------------------|--------------------|
| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
| 01 | Filtro ACP 001 | 10 | UN | | |
| 02 | Filtro ACP 002 | 10 | UN | | |
| 03 | Filtro ACP 003 | 10 | UN | | |
| 04 | Filtro AL 12 | 10 | UN | | |
| 05 | Filtro AP5571 | 10 | UN | | |
| 06 | Filtro AP7998 | 15 | UN | | |
| 07 | Filtro AP 9834 | 10 | UN | | |
| 08 | Filtro AR 2887 | 05 | UN | | |
| 09 | Filtro ARL 3751 | 15 | UN | | |
| 10 | Filtro ARL 4150 | 30 | UN | | |
| 11 | Filtro ARL6091 | 15 | UN | | |
| 12 | Filtro ARS 3003 | 25 | UN | | |
| 13 | Filtro ARS5376 | 10 | UN | | |
| 14 | Filtro ARS8234 | 10 | UN | | |
| 15 | Filtro ARS 9838 | 20 | UN | | |
| 16 | Filtro ARS 9839 | 20 | UN | | |
| 17 | Filtro AS710 | 05 | UN | | |
| 18 | Filtro AS810 | 05 | UN | | |



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

| | | | | | |
|----|-------------------------|----|----|--|--|
| 19 | Filtro ASR203 | 10 | UN | | |
| 20 | Filtro ASR839 | 10 | UN | | |
| 21 | Filtro FC161 | 40 | UN | | |
| 22 | Filtro R120 Lj 10M AQII | 20 | UN | | |
| 23 | Filtro MAN07W115561 | 30 | UN | | |
| 24 | Filtro MAN115561 | 15 | UN | | |
| 25 | Filtro PC2/255 | 20 | UN | | |
| 26 | Filtro PEC 3014 | 30 | UN | | |
| 27 | Filtro PEC 3022 | 30 | UN | | |
| 28 | Filtro PEL 2003 | 30 | UN | | |
| 29 | Filtro PEL312 | 10 | UN | | |
| 30 | Filtro PEL 676 | 15 | UN | | |
| 31 | Filtro PSC 455 | 10 | UN | | |
| 32 | Filtro PSC493 | 20 | UN | | |
| 33 | Filtro PSC496 | 15 | UN | | |
| 34 | Filtro PSC 706 | 10 | UN | | |
| 35 | Filtro PSC 72/2 | 20 | UN | | |
| 36 | Filtro PSC 73/1 | 20 | UN | | |
| 37 | Filtro PSC 75 | 15 | UN | | |
| 38 | Filtro PSC 79 | 10 | UN | | |
| 39 | Filtro PSD 450/1 | 20 | UN | | |
| 40 | Filtro PSD470/1 | 15 | UN | | |
| 41 | Filtro PSD480/1 | 10 | UN | | |
| 42 | Filtro PSD530/1 | 15 | UN | | |
| 43 | Filtro PSD960/1 | 20 | UN | | |
| 44 | Filtro PSD970/1 | 15 | UN | | |
| 45 | Filtro PSL152 | 20 | UN | | |
| 46 | Filtro PSL280 | 15 | UN | | |
| 47 | Filtro PSL283 | 15 | UN | | |
| 48 | Filtro PSL339 | 15 | UN | | |
| 49 | Filtro PSL352 | 20 | UN | | |
| 50 | Filtro PSL417 | 10 | UN | | |
| 51 | Filtro PSL55 | 80 | UN | | |
| 52 | Filtro PSL560 | 40 | UN | | |
| 53 | Filtro PSL562 | 20 | UN | | |
| 54 | Filtro PSL563 | 30 | UN | | |
| 55 | Filtro PSL619 | 50 | UN | | |



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

| | | | | | |
|--------------|-------------------|----|----|-------|--|
| 56 | Filtro PSL655 | 20 | UN | | |
| 57 | Filtro PSL77 | 10 | UN | | |
| 58 | Filtro PSL900 | 15 | UN | 35,00 | |
| 59 | Filtro PSL962 | 10 | UN | | |
| 60 | Filtro R120 30MB | 10 | UN | | |
| 61 | Filtro R120 Lj10M | 20 | UN | | |
| 62 | Filtro RC828 | 15 | UN | | |
| TOTAL | | | | | |

LOTE 02 - Aquisição de aditivos e óleos lubrificantes

| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|------|---|--------|-------|-----------------------|--------------------|
| 01 | Aditivo orgânico de arrefecimento para radiadores a base de monoetilenoglicol-CONCENTRADO-1000 ML Deve atender as normas: NBR 13705 - IRAM 41368 - ASTM D 3306 - ASTM D 4340 | 100 | UN | 18,00 | |
| 02 | Aditivo para radiadores VW MAN G 411381 QO - 1000 ML Deve atender a norma MAN 324 NF | 50 | UN | | |
| 03 | Óleo lubrificante mineral 4 tempos - 1000ML | 20 | UN | 20,00 | |
| 04 | Óleo lubrificante 5W30SM sintético-1000ML | 150 | UN | 30,00 | |
| 05 | Óleo lubrificante 5W40SM sintético-1000ML | 150 | UN | 30,00 | |
| 06 | Óleo lubrificante 10W40SM semi sintético-1000ML | 100 | UN | | |
| 07 | Óleo lubrificante 15W40SL semi sintético-1000ML | 300 | UN | 25,00 | |
| 08 | Óleo lubrificante 15W40SL mineral-1000ML | 250 | UN | 20,00 | |
| 09 | Óleo lubrificante 20W50SL mineral-1000ML | 200 | UN | 20,00 | |
| 10 | Óleo lubrificante 2 tempos semi sintético - 200ML | 80 | UN | | |



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

| | | | | | |
|--------------|--|-----|----|-------|--|
| 11 | Óleo lubrificante 2 tempos semi sintético - 500 ML | 40 | UN | | |
| 12 | Óleo lubrificante mineral tipo ATF TA para transmissão automática e direções hidráulicas - 1000 ML | 50 | UN | 30,00 | |
| 13 | Óleo lubrificante 10W40SM sintético ACEA E7 API CI-4- Balde 20 Litros | 30 | UN | | |
| 14 | Fluído para Freios DOT 3 - 500 ml | 50 | UN | 18,00 | |
| 15 | Fluído para Freios DOT 4 - 500 ml | 30 | UN | 21,00 | |
| 16 | Reagente liquido ARLA 32 com 20 litros cada unidade | 200 | UN | 55,00 | |
| TOTAL | | | | | |

| LOTE 03 - Aquisição de aditivos e óleos lubrificantes | | | | | |
|---|---|--------|-------|-----------------------|--------------------|
| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
| 01 | Óleo caixa 90 - balde 20 litros | 10 | UN | | |
| 02 | Óleo diferencial 85W140 - balde 20 litros | 10 | UN | | |
| 03 | Óleo direção ATF - balde com 20 litros | 10 | UN | | |
| 04 | Óleo para motor API CI 15W40 - balde com 20 litros | 50 | UN | 250,00 | |
| 05 | Óleo para sistema de transmissão fluído 433 - balde com 20 litros | 20 | UN | | |
| 06 | Óleo para sistema hidráulico 10W - balde com 20 litros | 30 | UN | 195,00 | |
| 07 | Óleo para sistema hidráulico 68 - balde com litros | 30 | UN | 195,00 | |
| TOTAL | | | | | |

VALOR TOTAL: R\$ _____

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

DATA: ____/____/____.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: _____.

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.

TREVO COM. DE COMÉRCIO LTDA.

CNPJ 14.325.190/0001-21

Gal Glador

ASSINATURA COM CARIMBO



Cezar Soares <cezarplanalto@gmail.com>

PROPOSTA DE PREÇOS

compras@cascafil.com.br <compras@cascafil.com.br>
Para: Cezar Soares <cezarplanalto@gmail.com>

27 de fevereiro de 2020 10:43

Bom dia,

Segue em anexo o Orçamento solicitado.

Devido a nova politica de venda da empresa não estamos mais participando em Licitações com filtros, assim o Orçamento foi feito somente dos óleos lubrificantes.

Atenciosamente,

JULIANO SPINDULA
GERENTE

CASCAFIL
FILTROS E LUBRIFICANTES

www.cascafil.com.br

LOJA 1: RUA RIO GRANDE DO SUL, 2528 - CASCAVEL - PR / F. 45 2101-8771

LOJA 2: AV. MARGINAL, BR 163, KM 60 - C. L. MARQUES - PR / F. 45 3286-3356

LOJA 3: AV. ROCHA POMBO, 1085 - SÃO CRISTÓVÃO - CASCAVEL - PR / F. 45 3306-9904

LOJA 4: RUA ORQUÍDEA, 2390 - CORBÉLIA - PR / F. 45 3242-3134

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Orçamento Pref Planalto - 27-02-2020.pdf
1062K

A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI ME
 CNPJ - 13.553.143/0001-72/ IE9055607785
 Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2528
 Cascavel - Paraná
 CEP - 85801-011
 Telefone (45) 2101-8770
 E-mail: compras@cascafil.com.br

13.553.143/0001-72
 A.J.ZORNITTA COMERCIO DE
 FILTROS EIRELI ME
 RUA RIO GRANDE DO SUL, 2528
 CENTRO, CEP 85801-011
 CASCAVEL - PARANA

ORÇAMENTO

A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI ME
 CNPJ: 13.553.143/0001-72
 Tel (45) 2101-8770 / Email: compras@cascafil.com.br
 End. Rua Rio Grande do Sul, 2528
 Cascavel - Paraná

LOTE 02 - Aquisição de aditivos e óleos lubrificantes

| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Marca | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|------|---|--------|-------|------------|-----------------------|--------------------|
| 1 | Aditivo orgânico de arrefecimento para radiadores a base de monoetilenoglicol-CONCENTRADO-1000 ML | 100 | UN | não cotado | | |
| 2 | Aditivo para radiadores VW MAN G 411381 QO - 1000 ML | 50 | UN | não cotado | | |
| 3 | Óleo lubrificante mineral 4 tempos - 1000ML | 20 | UN | LUBRAX | R\$ 20,00 | R\$ 400,00 |
| 4 | Óleo lubrificante 5W30SM sintético-1000ML | 150 | UN | PETRONAS | R\$ 32,00 | R\$ 4.800,00 |
| 5 | Óleo lubrificante 5W40SM sintético-1000ML | 150 | UN | PETRONAS | R\$ 35,00 | R\$ 5.250,00 |
| 6 | Óleo lubrificante 10W40SM semi sintético-1000ML | 100 | UN | IPIRANGA | R\$ 25,00 | R\$ 2.500,00 |
| 7 | Óleo lubrificante 15W40SI, semi sintético-1000ML | 300 | UN | LUBRAX | R\$ 22,00 | R\$ 6.600,00 |

Cascavel, 27 de Fevereiro de 2020.

A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI ME
 CNPJ - 13.553.143/0001-72 / IE9055607785
 Andrey de Jesus Zornitta
 CPF: 050.481.609-83
 RG: 86333791

A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI ME
 CNPJ - 13.553.143/0001-72 / IE9055607785
 Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2528
 Cascavel - Paraná
 CEP - 85801-011
 Telefone (45) 2101-8770
 E-mail: compras@cascafil.com.br

13.553.143/0001-72

A. J. ZORNITTA COMERCIO DE
 FILTROS EIRELI ME

RUA RIO GRANDE DO SUL 2528
 CENTRO - CEP 85801-011
 CASCAVEL - PARANA

| | | | | | | |
|--------------|--|-----|----|----------|------------|----------------------|
| 8 | Óleo lubrificante 15W40SL mineral-1000ML | 250 | UN | LUBRAX | R\$ 22,00 | R\$ 5.500,00 |
| 9 | Óleo lubrificante 20W50SL mineral-1000ML | 200 | UN | LUBRAX | R\$ 20,00 | R\$ 4.000,00 |
| 10 | Óleo lubrificante 2 tempos semi sintético - 200ML | 80 | UN | LUBRAX | R\$ 10,00 | R\$ 800,00 |
| 11 | Óleo lubrificante 2 tempos semi sintético - 500 ML | 40 | UN | LUBRAX | R\$ 15,00 | R\$ 600,00 |
| 12 | Óleo lubrificante mineral tipo ATF TA para transmissão automática e direções hidráulicas - 1000 ML | 50 | UN | LUBRAX | R\$ 25,00 | R\$ 1.250,00 |
| 13 | Óleo lubrificante 10W40SM sintético ACEA E7 API CI-4- Balde 20 Litros | 30 | UN | PETRONAS | R\$ 350,00 | R\$ 10.500,00 |
| 14 | Fluido para Freios DOT 3 - 500 ml | 50 | UN | LUBRAX | R\$ 12,00 | R\$ 600,00 |
| 15 | Fluido para Freios DOT 4 - 500 ml | 30 | UN | LUBRAX | R\$ 15,00 | R\$ 450,00 |
| 16 | Reagente liquido ARLA 32 com 20 litros cada unidade | 200 | UN | RODOARLA | R\$ 55,00 | R\$ 11.000,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 54.250,00 |

Cascavel, 27 de Fevereiro de 2020.

A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI ME
 CNPJ - 13.553.143/0001-72 / IE9055607785
 Andrey de Jesus Zornitta
 CPF: 050.481.609-83
 RG: 86333791

047

A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI ME
 CNPJ - 13.553.143/0001-72 / IE9055607785
 Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2528
 Cascavel - Paraná
 CEP - 85801-011
 Telefone (45) 2101-8770
 E-mail: compras@cascafil.com.br

13.553.143/0001-72

A. J. ZORNITTA COMERCIO DE
 FILTROS EIRELI ME

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2528
 CEP: 85801-011

CASCVEL - PARANÁ

LOTE 03 - Aquisição de aditivos e óleos lubrificantes

| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Marca | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|--------------|---|--------|-------|----------|-----------------------|----------------------|
| 1 | Óleo caixa 90 - balde 20 litros | 10 | UN | LUBRAX | R\$ 285,00 | R\$ 2.850,00 |
| 2 | Óleo diferencial 85W140 - balde 20 litros | 10 | UN | LUBRAX | R\$ 295,00 | R\$ 2.950,00 |
| 3 | Óleo direção ATF - balde com 20 litros | 10 | UN | LUBRAX | R\$ 411,00 | R\$ 4.110,00 |
| 4 | Óleo para motor API CI 15W40 - balde com 20 litros | 50 | UN | PETRONAS | R\$ 255,00 | R\$ 12.750,00 |
| 5 | Óleo para sistema de transmissão fluido 433 - balde com 20 litros | 20 | UN | LUBRAX | R\$ 285,00 | R\$ 5.700,00 |
| 6 | Óleo para sistema hidráulico 10W - balde com 20 litros | 30 | UN | LUBRAX | R\$ 275,00 | R\$ 8.250,00 |
| 7 | Óleo para sistema hidráulico 68 - balde com litros | 30 | UN | PETRONAS | R\$ 225,00 | R\$ 6.750,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 43.360,00 |

Cascavel, 27 de Fevereiro de 2020.

A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI ME
 CNPJ - 13.553.143/0001-72 / IE9055607785
 Andrey de Jesus Zornitta
 CPF: 050.481.609-83
 RG: 86333791

042

**COMPEC - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO**

RUA INTERNACIONAL, 3354 - CENTRO
 Fone/Fax 453231-1616 /
 SANTA TEREZA DO OESTE/PR - 85.825-000
 E-Mail: COMPEC@COMPEC.COM.BR

Abertura Encerramento
 Data: 18/03/20
 Hora: 11:00:00

Label156

Orçamento nº: 2383

Cliente: MUNICIPIO DE PLANALTO Operador: GECIANI ALVES EICHSTADT
 Endereço: PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583 Bairro: CENTRO
 Cidade: PLANALTO UF: PR CEP: 85.750-000
 CPF/CNPJ: 76.460.526/0001-16 Ins Est: ISENT0 Telefone: Celular:
 E-Mail:
 Técnico
 Marca KOMATSU
 Modelo PC160-8
 Observação:

KM SAÍDA COMPEC: _____ KM CHEGADA CLIENTE: _____
 HORA SAÍDA COMPEC: _____ HORA CHEGADA CLIENTE: _____
 KM SAÍDA CLIENTE: _____ KM CHEGADA COMPEC: _____
 HORA SAÍDA CLIENTE: _____ HORA CHEGADA COMPEC: _____

Produtos Alocados

| | Qt. | Unitário | Valor | Desconto | Valor Líquido |
|--|-----|----------|----------|----------|---------------|
| 13363 / 1 KOMATSU BALDE ÓLEO MOTOR 15W40 | 1 | 544,14 | 544,14 | 0,00 | 544,14 |
| 13364 / 1 KOMATSU BALDE ÓLEO HIDRAULICO VG46 | 6 | 490,40 | 2.942,40 | 0,00 | 2.942,40 |
| 13365 / 1 KOMATSU BALDE ÓLEO TO30 | 1 | 694,74 | 694,74 | 0,00 | 694,74 |
| 13366 / 1 22V-04-21260 FILTRO GENUÍNO | 1 | 876,30 | 876,30 | 0,00 | 876,30 |
| 13367 / 1 6754-79-6140 FILTRO GENUÍNO | 1 | 222,46 | 222,46 | 0,00 | 222,46 |
| 13368 / 1 600-319-3610 FILTRO GENUÍNO | 1 | 203,39 | 203,39 | 0,00 | 203,39 |
| 13369 / 1 6736-51-5142 FILTRO GENUÍNO | 1 | 181,53 | 181,53 | 0,00 | 181,53 |
| | 12 | 3.212,96 | 5.664,96 | 0,00 | 5.664,96 |

Forma de Pagamento:

Cond. de Recebimento:

Valor Produtos: 5.664,96
 Valor Serviços: 0,00
 Desconto Total: 0,00
Valor Total da OS: 5.664,96

Ass. Responsavel

MUNICIPIO DE PLANALTO

049



COMPEC - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO
 RUA INTERNACIONAL, 3354 - CENTRO
 Fone/Fax 453231-1616 /
 SANTA TEREZA DO OESTE/PR - 85.825-000
 E-Mail: COMPEC@COMPEC.COM.BR

Abertura Encerramento
 Data: 18/03/20
 Hora: 11:00:00

Label156

Orçamento nº: 2383

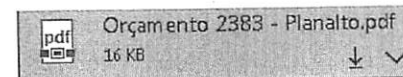
| | |
|---|--|
| Cliente: MUNICIPIO DE PLANALTO Endereço: PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583 Cidade: PLANALTO UF: PR CPF/CNPJ: 76.460.526/0001-16 Ins Est: ISENT0 E-Mail: Técnico Marca KOMATSU Modelo PC160-8 Observação: | Operador: GECIANI ALVES EICHSTADT Bairro: CENTRO CEP: 85.750-000 Telefone: Celular: |
|---|--|

| | |
|---------------------------|-----------------------------|
| KM SAÍDA COMPEC: _____ | KM CHEGADA CLIENTE: _____ |
| HORA SAÍDA COMPEC: _____ | HORA CHEGADA CLIENTE: _____ |
| KM SAÍDA CLIENTE: _____ | KM CHEGADA COMPEC: _____ |
| HORA SAÍDA CLIENTE: _____ | HORA CHEGADA COMPEC: _____ |

Produtos Alocados

| | Qtd. | Unitário | Valor | Desconto | Valor Líquido |
|--|------|----------|----------|----------|---------------|
| 13363 / 1 KOMATSU BALDE ÓLEO MOTOR 15W40 | 1 | 544,14 | 544,14 | 0,00 | 544,14 |
| 13364 / 1 KOMATSU BALDE ÓLEO HIDRAULICO VG46 | 6 | 490,40 | 2.942,40 | 0,00 | 2.942,40 |
| 13365 / 1 KOMATSU BALDE ÓLEO TO30 | 1 | 694,74 | 694,74 | 0,00 | 694,74 |
| 13366 / 1 22V-04-21260 FILTRO GENUÍNO | 1 | 876,30 | 876,30 | 0,00 | 876,30 |
| 13367 / 1 6754-79-6140 FILTRO GENUÍNO | 1 | 222,46 | 222,46 | 0,00 | 222,46 |
| 13368 / 1 600-319-3610 FILTRO GENUÍNO | 1 | 203,39 | 203,39 | 0,00 | 203,39 |
| 13369 / 1 6736-51-5142 FILTRO GENUÍNO | 1 | 181,53 | 181,53 | 0,00 | 181,53 |
| | 12 | 3.212,96 | 5.664,96 | 0,00 | 5.664,96 |

Re: orçamento: Favor mandar em papel timbrado, para fazer uma dispensa pra escavadeira komatsu pc 160 serie 8



Segue anexo orçamento conforme solicitado. Qualquer dúvida, favor nos contatar. Estamos à disposição.

Obrigada!

Grata e ao dispor,
 Geciani Alves.
 (45) 3231-1616

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
AV. PRES. TANCREDO NEVES 2935 - CASCAVEL - PR
FONE 45-3229-7070 - CNPJ 02.911.351/0001-80
EMAIL.: carterbrasil_neko@hotmail.com

CASCAVEL, 18 DE MARÇO DE 2020

PARA MUNICIPIO DE PLANALTO

ORÇAMENTO DE PEÇAS PARA KOMATSU

| QTDE | NUMERO | DESCRIÇÃO | UNITARIO | TOTAL |
|-----------------------------------|---------------|-----------------|----------|-----------------|
| 1 | 15W40 | OLEO PARA MOTOR | 497,88 | 497,88 |
| 6 | VG 46 | OLEO HIDRAULICO | 475,20 | 2.851,20 |
| 1 | TO 30 | OLEO | 643,50 | 643,50 |
| 1 | 224U-04-21260 | FILTRO | 658,35 | 658,35 |
| 1 | 6754-79-6140 | FILTRO | 175,22 | 175,22 |
| 1 | 600-319-3610 | FILTRO | 297,44 | 297,44 |
| 1 | 6736-51-5142 | FILTRO | 174,55 | 174,55 |
| TOTAL DO ORÇAMENTOR\$ | | | | 5.298,14 |

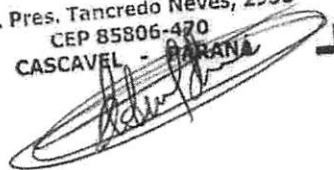
PEÇAS ORIGINAIS KOMATSU

ENTREGA IMEDIATA

02.911.351 / 0001 - 80¹

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA
DE PEÇAS LTDA.

Av. Pres. Tancredo Neves, 2935
CEP 85806-470
CASCAVEL - PARANA



ORÇAMENTO KOMATSU - CARTER BRASIL

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
AV. PRES. TANCREDO NEVES 2935 - CASCAVEL - PR
FONE 45-3229-7070 - CNPJ 02.911.351/0001-80
EMAIL.: carterbrasil_neko@hotmail.com

CASCAVEL, 18 DE MARÇO DE 2020

PARA MUNICIPIO DE PLANALTO

ORÇAMENTO DE PEÇAS PARA KOMATSU

| QTDE | NUMERO | DESCRIÇÃO | UNITARIO | TOTAL |
|------|---------------|-----------------|----------|----------|
| 1 | 15W40 | OLEO PARA MOTOR | 497,88 | 497,88 |
| 6 | VG 46 | OLEO HIDRAULICO | 475,20 | 2.851,20 |
| 1 | TO 30 | OLEO | 643,50 | 643,50 |
| 1 | 224U-04-21260 | FILTRO | 658,35 | 658,35 |
| 1 | 6754-79-6140 | FILTRO | 175,22 | 175,22 |
| 1 | 600-319-3610 | FILTRO | 297,44 | 297,44 |
| 1 | 6736-51-5142 | FILTRO | 174,55 | 174,55 |

TOTAL DO ORÇAMENTO... R\$

R\$ 2.988,14

Bom dia,

Segue em anexo orçamento solicitado para peças originais Komatsu.

Dúvidas estou a disposição.

At,

FERNANDO STUM

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA

(45)3229-7070 (45)9914-9145

CASCAVEL - PR

Acesse: www.carterbrasil.com.br

**CARTER BRASIL - DISTRIBUIDOR
 PEÇAS AUTOMOTIVAS EM CASI
 REGIÃO DO PARANÁ**

| | | ORÇAMENTO | | | |
|--------|-------|-------------------------------------|-------|--------|--------------|
| QUANT. | | DESCRIÇÃO | UNIT. | TOTAL | |
| 1 | BALDE | ÓLEO MOTOR 15W40 (ORIGINAL) | R\$ | 448,59 | R\$ 448,59 |
| 6 | BALDE | ÓLEO HIDR. VG 46 (ORIGINAL KOMATSU) | R\$ | 420,00 | R\$ 2.520,00 |
| 1 | BALDE | ÓLEO TO30 (ORIGINAL KOMATSU) | R\$ | 568,20 | R\$ 568,20 |
| 1 | UNID. | FILTRO 22U-04-21260 (ORIGINAL) | R\$ | 560,00 | R\$ 560,00 |
| 1 | UNID. | FILTRO 6754-79-6140 (ORIGINAL) | R\$ | 165,95 | R\$ 165,95 |
| 1 | UNID. | FILTRO 600-319-3610 (ORIGINAL) | R\$ | 287,00 | R\$ 287,00 |
| 1 | UNID. | FILTRO 6736-51-5142 (ORIGINAL) | R\$ | 145,22 | R\$ 145,22 |
| | | TOTAL | | | R\$ 4.694,96 |

CHOPINZINHO, 25 DE MARÇO DE 2020

01.400.519/0001-20
 J MARTINELLI EIRELI
 CNPJ Nº 01.400.519/0001-20
 RUA DAS PALMEIRAS, S/Nº - BAIRRO CRISTO REI
 85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

01.400.519/0001-20
 J MARTINELLI EIRELI - EPP
 RUA DAS PALMEIRAS, S/Nº - BAIRRO CRISTO REI
 85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

ORÇAMENTO PLANALTO PR PDF.pdf Baixar Imprimir Salvar no OneDrive

A Empresa DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.572.270/0001-38, inscrição estadual 9078237845, com sede na ROD. BR 467, S/N - KM 78, SALA 01 - JD EUROPA. Toledo - PR, CEP: 85907060

Orçamento

Setor de Viação e Obras

Planalto PR

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------|----|---------|----------------|-------------|
| 01 | ÓLEO MOTOR 15W40 (ORIGINAL) | 01 | KOMATSU | 439,00 | 439,00 |
| 02 | ÓLEO HIDR. VG 46 (ORIGINAL) | 06 | KOMATSU | 398,00 | 2.388,00 |
| 03 | ÓLEO TO30 (ORIGINAL) | 01 | KOMATSU | 577,00 | 577,00 |
| 04 | FILTRO 22U-04-21260 (ORIGINAL) | 01 | KOMATSU | 544,00 | 544,00 |
| 05 | FILTRO 6754-79-6140(ORIGINAL) | 01 | KOMATSU | 149,00 | 149,00 |
| 06 | FILTRO 600-319-3610 (ORIGINAL) | 01 | KOMATSU | 255,00 | 255,00 |
| 07 | FILTRO 6736-51-5142 (ORIGINAL) | 01 | KOMATSU | 121,00 | 121,00 |
| | | | TOTAL | | 4.473,00 |

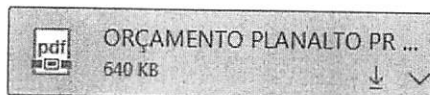
Re: Fw: orçamento

Traduzir a mensagem para: Português (Brasil) | Nunca traduzir do: Polonês

vanderlei <comercial@petrooeste.com.br>

Qua, 08/04/2020 14:57

Você



Boa tarde Sidiney

segue cotação solicitada.

att:Vanderlei

Em 24/03/2020 15:40, Sidiney Planalto escreveu:

>



PETROESTE
— DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES —

A Empresa DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.572.270/0001-38, inscrição estadual 9078237845, com sede na ROD. BR 467, S/N - KM 78, SALA 01 - JD EUROPA. Toledo - PR, CEP: 85907060

Orçamento

Setor de Viação e Obras

Planalto PR

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------|----|---------|----------------|-------------|
| 01 | ÓLEO MOTOR 15W40 (ORIGINAL) | 01 | KOMATSU | 439,00 | 439,00 |
| 02 | ÓLEO HIDR. VG 46 (ORIGINAL) | 06 | KOMATSU | 398,00 | 2.388,00 |
| 03 | ÓLEO TO30 (ORIGINAL) | 01 | KOMATSU | 577,00 | 577,00 |
| 04 | FILTRO 22U-04-21260 (ORIGINAL) | 01 | KOMATSU | 544,00 | 544,00 |
| 05 | FILTRO 6754-79-6140 (ORIGINAL) | 01 | KOMATSU | 149,00 | 149,00 |
| 06 | FILTRO 600-319-3610 (ORIGINAL) | 01 | KOMATSU | 255,00 | 255,00 |
| 07 | FILTRO 6736-51-5142 (ORIGINAL) | 01 | KOMATSU | 121,00 | 121,00 |
| | | | | TOTAL | 4.473,00 |

PRAZO DE ENTREGA 3 DIAS.
PRAZO PAGAMENTO 30 DIAS.

TOLEDO, 08 de ABRIL de 2020

VANDERLEI LUIZ HENNING
RG:6106289-0 \ CPF: 867150979-68
CARGO: Gerente Comercial.

DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES
PETRO OESTE EIRELI
CNPJ: 30.572.270/0001-38

(45) 3125-2550 / 9 9993-2109

administracao@petroeste.com.br

Rod BR 467 km 78, Vista Alegre - Toledo - PR - CEP 85907-060 - Caixa Postal 1512

055
frc



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

CIDADE:

ESTADO:

OBJETO: aquisição de filtros e óleo de motor e sistema hidráulico da Escavadeira Komatsu PC 160 Série 8, pertencente a frota de máquinas da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto-PR.

| LOTE: 1 - Aquisição de Kit de óleos e filtros | | | | | |
|---|--------------------------------|--------|-------|-----------------------|--------------------|
| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
| 01 | Óleo Motor 15w40(original) | 01 | BD | 368,40 | 368,40 |
| 02 | Óleo Hidro. VG 46 (original) | 06 | BD | 332,00 | 1.992,00 |
| 03 | Óleo TO30 (original) | 01 | BD | 326,00 | 326,00 |
| 04 | Filtro 22U-04-21260 (original) | 01 | UN | 868,00 | 868,00 |
| 05 | Filtro 6754-79-6140 (original) | 01 | UN | 260,00 | 260,00 |
| 06 | Filtro 600-319-3610 (original) | 01 | UN | 423,00 | 423,00 |
| 07 | Filtro 6736-51-5142 (original) | 01 | UN | 269,00 | 269,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 4506,40 |

VALOR TOTAL: R\$ 4.506,40.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

DATA: 05-05-20.

CNPJ 10.837.851/0001-47
Francieli Galhardo & Cia. Ltda.
Rua 4, s/n - Bairro Industrial
85750-000 - Planalto PR


ASSINATURA COM CARIMBO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 12 de Maio de 2020

DE: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando a aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota municipal de veículos utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do Município de Planalto, encaminhamos:

- PARA:** Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- PARA:** Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- PARA:** Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 12 de Maio de 2020

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa visando à aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota municipal de veículos utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 12/05/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

| DOTAÇÕES | | |
|-------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
| 00180 | 02.103.04.122.0402.2007 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00650 | 05.116.15.452.1501.2053 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00690 | 06.119.26.782.2601.2067 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00930 | 07.121.12.361.1201.2036 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01440 | 08.124.27.812.2701.2069 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01630 | 09.126.10.301.1001.2027 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02540 | 10.144.08.244.0801.2024 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02610 | 11.133.20.606.2001.1058 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 03090 | 14.138.13.392.1301.2047 | 3.3.90.30.00.00.00000 |

Cordialmente,

FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



Equiplano

Prefeitura Municipal de Planalto - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/05/2020

Página 4

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET) | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|---|---------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 02920 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 | 15.000,00 | 743,98 | 14.256,02 |
| 13 Secretaria do Meio Ambiente | 50.000,00 | 50.000,00 | 16.350,00 | 33.650,00 |
| 136 Departamento de Meio Ambiente | 50.000,00 | 50.000,00 | 16.350,00 | 33.650,00 |
| 18.541.0601.2055 Preservação e Recuperação Ambiental | 50.000,00 | 50.000,00 | 16.350,00 | 33.650,00 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 03000 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 50.000,00 | 16.350,00 | 33.650,00 |
| 14 Secretaria de Cultura | 70.000,00 | 70.000,00 | 9.684,70 | 60.315,30 |
| 138 Departamento de Cultura | 70.000,00 | 70.000,00 | 9.684,70 | 60.315,30 |
| 13.392.1301.2047 Atividades do Departamento de Cultura | 70.000,00 | 70.000,00 | 9.684,70 | 60.315,30 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 03090 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 70.000,00 | 70.000,00 | 9.684,70 | 60.315,30 |
| 17 Câmara Municipal | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 101 Câmara Municipal | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 01.031.0101.2003 Atividades do Legislativo Municipal | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 03200 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Total Geral | 2.925.072,00 | 2.925.072,00 | 777.879,98 | 2.147.192,02 |

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 11/05/2020

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

059



Prefeitura Municipal de Planalto - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/05/2020

Equiplano

Página 1

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET) | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|---|------------------|------------------|-------------------|-------------|
| 01 Gabinete do Prefeito | 10.000,00 | 10.000,00 | 286,00 | 9.714,00 |
| 102 Gabinete do Prefeito | 10.000,00 | 10.000,00 | 286,00 | 9.714,00 |
| 04.122.0402.2012 Gabinete do Prefeito | 10.000,00 | 10.000,00 | 286,00 | 9.714,00 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 00030 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.000,00 | 286,00 | 9.714,00 |
| 02 Secretaria de Administração | 80.000,00 | 80.000,00 | 67.880,95 | 12.119,05 |
| 103 Departamento de Administração Geral | 80.000,00 | 80.000,00 | 67.880,95 | 12.119,05 |
| 04.122.0402.2007 Atividade do Departamento de Administração Geral | 80.000,00 | 80.000,00 | 67.880,95 | 12.119,05 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 00180 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 80.000,00 | 80.000,00 | 67.880,95 | 12.119,05 |
| 03 Secretaria de Finanças | 276.000,00 | 276.000,00 | 0,00 | 276.000,00 |
| 107 Departamento de Contabilidade e Controle Interno | 276.000,00 | 276.000,00 | 0,00 | 276.000,00 |
| 04.124.0402.2015 Contabilidade e Controle Interno | 276.000,00 | 276.000,00 | 0,00 | 276.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 00410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 276.000,00 | 276.000,00 | 0,00 | 276.000,00 |
| 05 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos | 230.000,00 | 230.000,00 | 89.586,46 | 140.413,54 |
| 115 Departamento de Obras | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 15.512.1501.1051 Saneamento Básico | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 00480 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 116 Departamento de Serviços Urbanos | 180.000,00 | 180.000,00 | 89.586,46 | 90.413,54 |
| 15.452.1501.2053 Manutenção dos Serviços Urbanos | 180.000,00 | 180.000,00 | 89.586,46 | 90.413,54 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 00650 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 180.000,00 | 180.000,00 | 89.586,46 | 90.413,54 |
| 06 Secretaria de Serviços Rodoviários | 946.072,00 | 946.072,00 | 281.481,67 | 664.590,33 |
| 119 Departamento de Máquinas e Equipamentos | 726.072,00 | 726.072,00 | 170.013,42 | 556.058,58 |
| 26.782.2601.2067 Manutenção dos Serviços Rodoviários | 726.072,00 | 726.072,00 | 170.013,42 | 556.058,58 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 00690 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 726.072,00 | 726.072,00 | 170.013,42 | 556.058,58 |
| 120 Departamento de Fiscalização de Estradas | 220.000,00 | 220.000,00 | 111.468,25 | 108.531,75 |
| 26.782.2601.1066 Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais | 220.000,00 | 220.000,00 | 111.468,25 | 108.531,75 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 00730 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 220.000,00 | 220.000,00 | 111.468,25 | 108.531,75 |
| 07 Secretaria de Educação | 197.000,00 | 197.000,00 | 62.047,54 | 134.952,46 |
| 121 Departamento de Ensino | 197.000,00 | 197.000,00 | 62.047,54 | 134.952,46 |
| 12.361.1201.2036 Manutenção do Ensino Fundamental | 100.000,00 | 100.000,00 | 62.047,54 | 37.952,46 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |



Prefeitura Municipal de Planalto - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/05/2020

Equiplano

Página:2

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET) | Valor autorizado | Valor atualizado | Liquido empenhado | Saldo atual |
|---|------------------|------------------|-------------------|-------------|
| 00930 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 | 100.000,00 | 62.047,54 | 37.952,46 |
| 12.365.1201.2045 Atendimento das Creches Municipais | 27.000,00 | 27.000,00 | 0,00 | 27.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 01280 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 27.000,00 | 27.000,00 | 0,00 | 27.000,00 |
| 12.365.1201.2046 Ensino Pré Escolar | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 01320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 12.366.1201.2042 Educação Para Jovens e Adultos | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 01350 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 12.367.1201.2041 Educação Especial | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 01370 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 08. Secretaria de Esporte | 135.000,00 | 135.000,00 | 16.243,35 | 118.756,65 |
| 124 Departamento de Esportes | 135.000,00 | 135.000,00 | 16.243,35 | 118.756,65 |
| 27.812.2701.2069 Manutenção a Secretária de Esporte | 135.000,00 | 135.000,00 | 16.243,35 | 118.756,65 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 01440 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 135.000,00 | 135.000,00 | 16.243,35 | 118.756,65 |
| 09. Secretaria de Saúde | 320.000,00 | 320.000,00 | 147.534,54 | 172.465,46 |
| 126 Fundo Municipal de Saúde | 320.000,00 | 320.000,00 | 147.534,54 | 172.465,46 |
| 10.301.1001.2027 Gerenciamento da Secretária Municipal de Saúde | 200.000,00 | 200.000,00 | 138.682,09 | 61.317,91 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 01630 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 200.000,00 | 200.000,00 | 138.682,09 | 61.317,91 |
| 10.301.1001.2031 Fortalecimento Saúde Materno-Infantil - REDE MÃE PARANAENSE | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 01920 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 10.301.1001.2033 Assistência Farmacêutica | 90.000,00 | 90.000,00 | 8.852,45 | 81.147,55 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 01960 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 90.000,00 | 90.000,00 | 8.852,45 | 81.147,55 |
| 10.301.1001.2034 Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 02010 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 10. Secretaria de Assistência social | 211.000,00 | 211.000,00 | 27.204,43 | 183.795,57 |
| 142 Fundo Munc. dos Direitos da Criança e do Adolescente | 79.000,00 | 79.000,00 | 17.491,68 | 61.508,32 |
| 08.243.0801.2023 Assistência a Criança e ao Adolescente | 79.000,00 | 79.000,00 | 17.491,68 | 61.508,32 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 02140 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 79.000,00 | 79.000,00 | 17.491,68 | 61.508,32 |

061



Prefeitura Municipal de Planalto - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/05/2020

Equipiano

Página:3

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET) | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|---|------------------|------------------|-------------------|-------------|
| 144 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 132.000,00 | 132.000,00 | 9.712,75 | 122.287,25 |
| 08.241.0801.2021 Assistência ao Idoso | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 02420 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 08.242.0801.2022 Assistência aos Portadores de Deficiência | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 02450 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 08.244.0801.1025 Assistência a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 02470 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 08.244.0801.2024 Gerenciamento da Secretária de Assistência Social e CRAS | 100.000,00 | 100.000,00 | 9.712,75 | 90.287,25 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 02540 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 | 100.000,00 | 9.712,75 | 90.287,25 |
| 11 Secretaria de Agricultura | 340.000,00 | 340.000,00 | 58.656,36 | 281.343,64 |
| 133 Departamento de Agricultura | 340.000,00 | 340.000,00 | 58.656,36 | 281.343,64 |
| 20.606.2001.1058 Patrulha Mecanizada | 100.000,00 | 100.000,00 | 4.242,33 | 95.757,67 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 02610 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 | 100.000,00 | 4.242,33 | 95.757,67 |
| 20.606.2001.2057 Apoio aos Produtores Rurais | 60.000,00 | 60.000,00 | 45.706,11 | 14.293,89 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 02670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 60.000,00 | 60.000,00 | 45.706,11 | 14.293,89 |
| 20.606.2001.2059 Programas Conservação de Solos | 30.000,00 | 30.000,00 | 1.389,98 | 28.610,02 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 02740 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 | 30.000,00 | 1.389,98 | 28.610,02 |
| 20.606.2001.2060 Apoio a Produção Leiteira | 135.000,00 | 135.000,00 | 7.317,94 | 127.682,06 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 02760 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 135.000,00 | 135.000,00 | 7.317,94 | 127.682,06 |
| 20.606.1301.2075 Programa de Piscicultura | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 02820 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 12 Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo | 30.000,00 | 30.000,00 | 923,98 | 29.076,02 |
| 134 Divisão de Indústria | 30.000,00 | 30.000,00 | 923,98 | 29.076,02 |
| 22.661.2201.2062 Incentivos as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo | 15.000,00 | 15.000,00 | 180,00 | 14.820,00 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 02880 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 | 15.000,00 | 180,00 | 14.820,00 |
| 22.661.2201.2064 Apoio/Promoção de Divulgação de Feiras e na Área do Turismo | 15.000,00 | 15.000,00 | 743,98 | 14.256,02 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |

062



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA DO USO DO PREGÃO PRESENCIAL COMO MODALIDADE PARA O PRESENTE PROCESSO

A Secretaria de Administração do Município de Planalto vem por meio de este apresentar os motivos que levam a usar como modalidade PRESENCIAL os Pregões, instituídos pela lei federal 10.520/02, como segue:

Nos termos do § 4º do artigo 1º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

Considerando que o supramencionado Decreto estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação por Pregão ou Dispensa de forma Eletrônica, nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados voluntariamente pela União, tais como convênios e contratos de repasse;

Considerando que o recurso utilizado para a presente contratação não provem da União, nem de convênios ou repasses;

Considerando, assim, que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet;

Considerando que a utilização do Pregão Presencial, em lugar do Eletrônico, consiste, também, na inviabilidade de se verificar, neste último, para um elevado número de licitantes, antes da fase de lances, a adequação dos serviços propostos ao que foi disposto no edital, conforme exige a Lei nº 10.520/02, em seu art. 4º, inc. VII.

Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois não há a utilização de recurso repassada pela União.

Considerando, ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos municípios do estado do Paraná participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

Considerando, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto na lei 10.520/02, sendo facultada como excepcional a forma presencial, o que, efetivamente, aqui ocorre, o que, reiterar-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que a lei e o Decreto 10.024/2019 predito apenas estabelece a obrigatoriedade pela forma

Jairo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Eletrônica nos casos de recursos vinculados à federação, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Considerando que mesmo sendo presencial, a empresa pode encaminhar sua documentação via correios, protocolando seus envelopes no certame sem restrição à sua participação.

Considerando que preferencialmente estamos usando o pregão na forma eletrônica, quando a discricionariedade que a Administração possui permite esta opção.

Decide por realizar o referido pregão de forma presencial.

Planalto – PR, 27 de maio de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal de Planalto – Pr

064



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

"EXCLUSIVO ME-EPP"

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2020, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia/...../....., às:..... (.....) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às:.....h (.....) horas do dia/...../.....

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota municipal de veículos utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Planalto-Pr., nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

LOTE: 1 – Aquisição de Filtros

| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|------|-----------------|--------|-------|-----------------------|--------------------|
| 01 | Filtro ACP 001 | 10 | UN | R\$21,39 | R\$213,90 |
| 02 | Filtro ACP 002 | 10 | UN | R\$19,73 | R\$197,30 |
| 03 | Filtro ACP 003 | 10 | UN | R\$19,29 | R\$192,90 |
| 04 | Filtro AL 12 | 10 | UN | R\$91,15 | R\$911,50 |
| 05 | Filtro AP5571 | 10 | UN | R\$202,02 | R\$2.020,20 |
| 06 | Filtro AP7998 | 15 | UN | R\$69,45 | R\$1.041,75 |
| 07 | Filtro AP 9834 | 10 | UN | R\$75,05 | R\$750,50 |
| 08 | Filtro AR 2887 | 05 | UN | R\$99,00 | R\$495,00 |
| 09 | Filtro ARL 3751 | 15 | UN | R\$58,11 | R\$871,65 |

Inácio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

| | | | | | |
|----|-------------------------|----|----|-----------|-------------|
| 10 | Filtro ARL 4150 | 30 | UN | R\$47,96 | R\$1.438,80 |
| 11 | Filtro ARL6091 | 15 | UN | R\$17,99 | R\$269,85 |
| 12 | Filtro ARS 3003 | 25 | UN | R\$60,23 | R\$1.505,75 |
| 13 | Filtro ARS5376 | 10 | UN | R\$187,11 | R\$1.871,10 |
| 14 | Filtro ARS8234 | 10 | UN | R\$74,33 | R\$743,30 |
| 15 | Filtro ARS 9838 | 20 | UN | R\$80,54 | R\$1.610,80 |
| 16 | Filtro ARS 9839 | 20 | UN | R\$90,29 | R\$1.805,80 |
| 17 | Filtro AS710 | 05 | UN | R\$77,90 | R\$389,50 |
| 18 | Filtro AS810 | 05 | UN | R\$41,31 | R\$206,55 |
| 19 | Filtro ASR203 | 10 | UN | R\$42,48 | R\$424,80 |
| 20 | Filtro ASR839 | 10 | UN | R\$44,99 | R\$449,90 |
| 21 | Filtro FC161 | 40 | UN | R\$9,77 | R\$390,80 |
| 22 | Filtro R120 Lj 10M AQII | 20 | UN | R\$119,66 | R\$2.393,20 |
| 23 | Filtro MAN07W115561 | 30 | UN | R\$77,00 | R\$2.310,00 |
| 24 | Filtro MAN115561 | 15 | UN | R\$89,40 | R\$1.341,00 |
| 25 | Filtro PC2/255 | 20 | UN | R\$18,87 | R\$377,40 |
| 26 | Filtro PEC 3014 | 30 | UN | R\$73,83 | R\$2.214,90 |
| 27 | Filtro PEC 3022 | 30 | UN | R\$43,62 | R\$1.308,60 |
| 28 | Filtro PEL 2003 | 30 | UN | R\$24,85 | R\$745,50 |
| 29 | Filtro PEL312 | 10 | UN | R\$36,05 | R\$360,50 |
| 30 | Filtro PEL 676 | 15 | UN | R\$27,45 | R\$411,75 |
| 31 | Filtro PSC 455 | 10 | UN | R\$51,10 | R\$511,00 |
| 32 | Filtro PSC493 | 20 | UN | R\$61,08 | R\$1.221,60 |
| 33 | Filtro PSC496 | 15 | UN | R\$22,73 | R\$340,95 |
| 34 | Filtro PSC 706 | 10 | UN | R\$98,50 | R\$985,00 |
| 35 | Filtro PSC 72/2 | 20 | UN | R\$13,73 | R\$274,60 |
| 36 | Filtro PSC 73/1 | 20 | UN | R\$15,86 | R\$317,20 |
| 37 | Filtro PSC 75 | 15 | UN | R\$38,58 | R\$578,70 |
| 38 | Filtro PSC 79 | 10 | UN | R\$45,10 | R\$451,00 |
| 39 | Filtro PSD 450/1 | 20 | UN | R\$52,00 | R\$1.040,00 |
| 40 | Filtro PSD470/1 | 15 | UN | R\$54,78 | R\$821,70 |
| 41 | Filtro PSD480/1 | 10 | UN | R\$55,79 | R\$557,90 |
| 42 | Filtro PSD530/1 | 15 | UN | R\$52,48 | R\$787,20 |
| 43 | Filtro PSD960/1 | 20 | UN | R\$56,21 | R\$1.124,20 |
| 44 | Filtro PSD970/1 | 15 | UN | R\$54,87 | R\$823,05 |
| 45 | Filtro PSL152 | 20 | UN | R\$21,28 | R\$425,60 |
| 46 | Filtro PSL280 | 15 | UN | R\$33,49 | R\$502,35 |
| 47 | Filtro PSL283 | 15 | UN | R\$59,23 | R\$888,45 |
| 48 | Filtro PSL339 | 15 | UN | R\$41,85 | R\$627,75 |
| 49 | Filtro PSL352 | 20 | UN | R\$130,84 | R\$2.616,80 |

Jaime



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

| | | | | | |
|--------------|-------------------|----|----|----------|----------------------|
| 50 | Filtro PSL417 | 10 | UN | R\$41,73 | R\$417,30 |
| 51 | Filtro PSL55 | 80 | UN | R\$13,04 | R\$1.043,20 |
| 52 | Filtro PSL560 | 40 | UN | R\$14,57 | R\$582,80 |
| 53 | Filtro PSL562 | 20 | UN | R\$15,40 | R\$308,00 |
| 54 | Filtro PSL563 | 30 | UN | R\$16,60 | R\$498,00 |
| 55 | Filtro PSL619 | 50 | UN | R\$12,24 | R\$612,00 |
| 56 | Filtro PSL655 | 20 | UN | R\$49,95 | R\$999,00 |
| 57 | Filtro PSL77 | 10 | UN | R\$18,21 | R\$182,10 |
| 58 | Filtro PSL900 | 15 | UN | R\$28,27 | R\$424,05 |
| 59 | Filtro PSL962 | 10 | UN | R\$23,67 | R\$236,70 |
| 60 | Filtro R120 30MB | 10 | UN | R\$80,05 | R\$800,05 |
| 61 | Filtro R120 Lj10M | 20 | UN | R\$83,15 | R\$1.663,00 |
| 62 | Filtro RC828 | 15 | UN | R\$96,87 | R\$1.453,05 |
| TOTAL | | | | | R\$ 53.378,80 |

LOTE 02 – Aquisição de aditivos e óleos lubrificantes

| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|------|--|--------|-------|-----------------------|--------------------|
| 01 | Aditivo orgânico de arrefecimento para radiadores a base de monoetilenoglicol-CONCENTRADO-1000 ML Deve atender as normas: NBR 13705 – IRAM 41368 – ASTM D 3306 – ASTM D 4340 | 100 | UN | R\$17,00 | R\$1700,00 |
| 02 | Aditivo para radiadores VW MAN G 411381 QO – 1000 ML Deve atender a norma MAN 324 NF | 50 | UN | R\$29,00 | R\$1.450,00 |
| 03 | Óleo lubrificante mineral 4 tempos – 1000ML | 20 | UN | R\$17,78 | R\$355,60 |
| 04 | Óleo lubrificante 5W30SM sintético-1000ML | 150 | UN | R\$29,20 | R\$4.380,00 |
| 05 | Óleo lubrificante 5W40SM sintético-1000ML | 150 | UN | R\$30,40 | R\$4.560,00 |
| 06 | Óleo lubrificante 10W40SM semi sintético-1000ML | 100 | UN | R\$23,47 | R\$2.347,00 |
| 07 | Óleo lubrificante 15W40SL semi sintético-1000ML | 300 | UN | R\$20,50 | R\$6.150,00 |
| 08 | Óleo lubrificante 15W40SL mineral-1000ML | 250 | UN | R\$19,00 | R\$4.750,00 |

Jane



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

| | | | | | |
|--------------|--|-----|----|-----------|---------------------|
| 09 | Óleo lubrificante mineral-1000ML 20W50SL | 200 | UN | R\$17,00 | R\$3.400,00 |
| 10 | Óleo lubrificante 2 tempos semi sintético - 200ML | 80 | UN | R\$9,97 | R\$797,60 |
| 11 | Óleo lubrificante 2 tempos semi sintético - 500 ML | 40 | UN | R\$16,67 | R\$666,80 |
| 12 | Óleo lubrificante mineral tipo ATF TA para transmissão automática e direções hidráulicas - 1000 ML | 50 | UN | R\$18,94 | R\$947,00 |
| 13 | Óleo lubrificante 10W40SM sintético ACEA E7 API CI-4- Balde 20 Litros | 30 | UN | R\$454,25 | R\$13.627,50 |
| 14 | Fluído para Freios DOT 3 - 500 ml | 50 | UN | R\$13,70 | R\$685,00 |
| 15 | Fluído para Freios DOT 4 - 500 ml | 30 | UN | R\$17,70 | R\$531,00 |
| 16 | Reagente liquido ARLA 32 com 20 litros cada unidade | 200 | UN | R\$54,52 | R\$10.904,00 |
| TOTAL | | | | | R\$57.251,50 |

LOTE 03 - Aquisição de aditivos e óleos lubrificantes

| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|--------------|---|--------|-------|-----------------------|---------------------|
| 01 | Óleo caixa 90 - balde 20 litros | 10 | UN | R\$166,10 | R\$1.661,00 |
| 02 | Óleo diferencial 85W140 - balde 20 litros | 10 | UN | R\$166,10 | R\$1.661,00 |
| 03 | Óleo direção ATF - balde com 20 litros | 10 | UN | R\$390,00 | R\$3.900,00 |
| 04 | Óleo para motor API CI 15W40 - balde com 20 litros | 50 | UN | R\$250,00 | R\$12.500,00 |
| 05 | Óleo para sistema de transmissão fluído 433 - balde com 20 litros | 20 | UN | R\$285,00 | R\$5.700,00 |
| 06 | Óleo para sistema hidráulico 10W - balde com 20 litros | 30 | UN | R\$195,00 | R\$5.850,00 |
| 07 | Óleo para sistema hidráulico 68 - balde com litros | 30 | UN | R\$135,66 | R\$5.850,00 |
| TOTAL | | | | | R\$37.122,00 |

LOTE: 04 - Aquisição de Kit de óleos e filtros

| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|------|----------------------------|--------|-------|-----------------------|--------------------|
| 01 | Óleo Motor 15w40(original) | 01 | BD | R\$368,40 | R\$368,40 |

Jana



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

| | | | | | |
|--------------|--------------------------------|----|----|-----------|--------------------|
| 02 | Óleo Hidro. VG 46 (original) | 06 | BD | R\$332,00 | R\$1992,00 |
| 03 | Óleo TO30 (original) | 01 | BD | R\$326,00 | R\$326,00 |
| 04 | Filtro 22U-04-21260 (original) | 01 | UN | R\$544,00 | R\$544,00 |
| 05 | Filtro 6754-79-6140 (original) | 01 | UN | R\$149,00 | R\$149,00 |
| 06 | Filtro 600-319-3610 (original) | 01 | UN | R\$203,39 | R\$203,39 |
| 07 | Filtro 6736-51-5142 (original) | 01 | UN | R\$121,00 | R\$121,00 |
| TOTAL | | | | | R\$3.703,79 |

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$151.456,09 (Cento e cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e nove centavos) do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: ___/___/2020.

HORA: __:__ horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.1.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

J. São



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 - No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.1.6 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

5.2.1.7- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo VII)

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2.5 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

5.2.2.6 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo VII)

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou

Jairo

6

040



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do direito estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD ou Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico(e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2(duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.

Jairo

7

041



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra “c”.

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

J. S. S.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº./2020

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº./2020

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

9 – DA HABILITAÇÃO.

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil; (Será aplicada o disposto na E.C. 106/2020 de 07 de maio de 2020 durante a vigência da calamidade pública nacional decorrente da pandemia Covid-19).

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

9.2.2.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.4 - Documentos Complementares:

9.2.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.4.3- Declaração de Idoneidade (anexo IV)

9.2.4.4- Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente;

9.2.4.5 – Certidão junto à ANP - Agência Nacional de Petróleo (para os **ganhadores de óleos lubrificantes e aditivos**)

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

Jairo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do

Jão 12

076



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das

J. Amaro

048



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1- A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos na sede da Prefeitura Municipal de Planalto localizada na Praça São Francisco de Assis, 1583, com o prazo de no máximo 48(quarenta e oito) horas, após o recebimento da solicitação/requerimento formal da Secretaria solicitante.

11.2- O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

b) Discriminação dos itens a serem adquiridos;

c) Local onde serão entregues os itens;

d) Prazo para entrega dos mesmos;

e) Quantidade e medidas dos itens, quando for o caso;

f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

11.3- Os óleos lubrificantes e aditivos deverão possuir certidão na ANP (Agência Nacional de Petróleo). Não serão aceitos óleos lubrificantes de origem reciclada.

11.4- Todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta da contratada incluindo despesas com deslocamento.

11.5- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

11.6 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

11.7 - A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

J. Ana



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| DOTAÇÕES | | |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
| 00180 | 02.103.04.122.0402.2007 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00650 | 05.116.15.452.1501.2053 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00690 | 06.119.26.782.2601.2067 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00930 | 07.121.12.361.1201.2036 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01440 | 08.124.27.812.2701.2069 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01630 | 09.126.10.301.1001.2027 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02540 | 10.144.08.244.0801.2024 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02610 | 11.133.20.606.2001.1058 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 03090 | 14.138.13.392.1301.2047 | 3.3.90.30.00.00.00000 |

14.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.

14.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº/2020.

14.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

J. J. J.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

15.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

15.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

15.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

15.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

15.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

16.1- O prazo de execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo.

16.2- O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

18.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Declaração De Elaboração Independente De Proposta;

ANEXO IX – Minuta de Contrato;

J. São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ANEXO X – Termo de Referência.

Planalto-PR, de de

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2020

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2020, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2020

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2020, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2020

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2020, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2020

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2020, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N°/2020

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N°/2020, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2020

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

.....[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de[Identificação completa do licitante] doravante denominado licitante, para fins do disposto no item do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº/20__ foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº/..... não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº/..... não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº/..... não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Nacional do Seguro Social antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, de de 20.....

[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]

Tau



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº ---/2020 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota municipal de veículos utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Planalto-Pr, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

| LOTE: 1 – Aquisição de Filtros | | | | | |
|--------------------------------|-----------------|--------|-------|-----------------------|--------------------|
| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
| 01 | Filtro ACP 001 | 10 | UN | | |
| 02 | Filtro ACP 002 | 10 | UN | | |
| 03 | Filtro ACP 003 | 10 | UN | | |
| 04 | Filtro AL 12 | 10 | UN | | |
| 05 | Filtro AP5571 | 10 | UN | | |
| 06 | Filtro AP7998 | 15 | UN | | |
| 07 | Filtro AP 9834 | 10 | UN | | |
| 08 | Filtro AR 2887 | 05 | UN | | |
| 09 | Filtro ARL 3751 | 15 | UN | | |
| 10 | Filtro ARL 4150 | 30 | UN | | |
| 11 | Filtro ARL6091 | 15 | UN | | |
| 12 | Filtro ARS 3003 | 25 | UN | | |
| 13 | Filtro ARS5376 | 10 | UN | | |
| 14 | Filtro ARS8234 | 10 | UN | | |

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

| | | | | | |
|----|-------------------------|----|----|--|--|
| 15 | Filtro ARS 9838 | 20 | UN | | |
| 16 | Filtro ARS 9839 | 20 | UN | | |
| 17 | Filtro AS710 | 05 | UN | | |
| 18 | Filtro AS810 | 05 | UN | | |
| 19 | Filtro ASR203 | 10 | UN | | |
| 20 | Filtro ASR839 | 10 | UN | | |
| 21 | Filtro FC161 | 40 | UN | | |
| 22 | Filtro R120 Lj 10M AQII | 20 | UN | | |
| 23 | Filtro MAN07W115561 | 30 | UN | | |
| 24 | Filtro MAN115561 | 15 | UN | | |
| 25 | Filtro PC2/255 | 20 | UN | | |
| 26 | Filtro PEC 3014 | 30 | UN | | |
| 27 | Filtro PEC 3022 | 30 | UN | | |
| 28 | Filtro PEL 2003 | 30 | UN | | |
| 29 | Filtro PEL312 | 10 | UN | | |
| 30 | Filtro PEL 676 | 15 | UN | | |
| 31 | Filtro PSC 455 | 10 | UN | | |
| 32 | Filtro PSC493 | 20 | UN | | |
| 33 | Filtro PSC496 | 15 | UN | | |
| 34 | Filtro PSC 706 | 10 | UN | | |
| 35 | Filtro PSC 72/2 | 20 | UN | | |
| 36 | Filtro PSC 73/1 | 20 | UN | | |
| 37 | Filtro PSC 75 | 15 | UN | | |
| 38 | Filtro PSC 79 | 10 | UN | | |
| 39 | Filtro PSD 450/1 | 20 | UN | | |
| 40 | Filtro PSD470/1 | 15 | UN | | |
| 41 | Filtro PSD480/1 | 10 | UN | | |
| 42 | Filtro PSD530/1 | 15 | UN | | |
| 43 | Filtro PSD960/1 | 20 | UN | | |
| 44 | Filtro PSD970/1 | 15 | UN | | |
| 45 | Filtro PSL152 | 20 | UN | | |
| 46 | Filtro PSL280 | 15 | UN | | |
| 47 | Filtro PSL283 | 15 | UN | | |
| 48 | Filtro PSL339 | 15 | UN | | |
| 49 | Filtro PSL352 | 20 | UN | | |
| 50 | Filtro PSL417 | 10 | UN | | |
| 51 | Filtro PSL55 | 80 | UN | | |
| 52 | Filtro PSL560 | 40 | UN | | |
| 53 | Filtro PSL562 | 20 | UN | | |
| 54 | Filtro PSL563 | 30 | UN | | |

Jaño



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

| | | | | | |
|--------------|-------------------|----|----|--|--|
| 55 | Filtro PSL619 | 50 | UN | | |
| 56 | Filtro PSL655 | 20 | UN | | |
| 57 | Filtro PSL77 | 10 | UN | | |
| 58 | Filtro PSL900 | 15 | UN | | |
| 59 | Filtro PSL962 | 10 | UN | | |
| 60 | Filtro R120 30MB | 10 | UN | | |
| 61 | Filtro R120 Lj10M | 20 | UN | | |
| 62 | Filtro RC828 | 15 | UN | | |
| TOTAL | | | | | |

LOTE 02 - Aquisição de aditivos e óleos lubrificantes

| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|------|--|--------|-------|-----------------------|--------------------|
| 01 | Aditivo orgânico de arrefecimento para radiadores a base de monoetilenoglicol- CONCENTRADO-1000 ML Deve atender as normas: NBR 13705 - IRAM 41368 - ASTM D 3306 - ASTM D 4340 | 100 | UN | | |
| 02 | Aditivo para radiadores VW MAN G 411381 QO - 1000 ML Deve atender a norma MAN 324 NF | 50 | UN | | |
| 03 | Óleo lubrificante mineral 4 tempos - 1000ML | 20 | UN | | |
| 04 | Óleo lubrificante 5W30SM sintético-1000ML | 150 | UN | | |
| 05 | Óleo lubrificante 5W40SM sintético-1000ML | 150 | UN | | |
| 06 | Óleo lubrificante 10W40SM semi sintético-1000ML | 100 | UN | | |
| 07 | Óleo lubrificante 15W40SL semi sintético-1000ML | 300 | UN | | |
| 08 | Óleo lubrificante 15W40SL mineral-1000ML | 250 | UN | | |
| 09 | Óleo lubrificante 20W50SL mineral-1000ML | 200 | UN | | |
| 10 | Óleo lubrificante 2 tempos semi sintético - 200ML | 80 | UN | | |
| 11 | Óleo lubrificante 2 tempos semi sintético - 500 ML | 40 | UN | | |



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

| | | | | | |
|--------------|--|-----|----|--|--|
| 12 | Óleo lubrificante mineral tipo ATF TA para transmissão automática e direções hidráulicas - 1000 ML | 50 | UN | | |
| 13 | Óleo lubrificante 10W40SM sintético ACEA E7 API CI-4- Balde 20 Litros | 30 | UN | | |
| 14 | Fluído para Freios DOT 3 - 500 ml | 50 | UN | | |
| 15 | Fluído para Freios DOT 4 - 500 ml | 30 | UN | | |
| 16 | Reagente liquido ARLA 32 com 20 litros cada unidade | 200 | UN | | |
| TOTAL | | | | | |

LOTE 03 - Aquisição de aditivos e óleos lubrificantes

| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|--------------|---|--------|-------|-----------------------|--------------------|
| 01 | Óleo caixa 90 - balde 20 litros | 10 | UN | | |
| 02 | Óleo diferencial 85W140 - balde 20 litros | 10 | UN | | |
| 03 | Óleo direção ATF - balde com 20 litros | 10 | UN | | |
| 04 | Óleo para motor API CI 15W40 - balde com 20 litros | 50 | UN | | |
| 05 | Óleo para sistema de transmissão fluído 433 - balde com 20 litros | 20 | UN | | |
| 06 | Óleo para sistema hidráulico 10W - balde com 20 litros | 30 | UN | | |
| 07 | Óleo para sistema hidráulico 68 - balde com litros | 30 | UN | | |
| TOTAL | | | | | |

LOTE: 04 - Aquisição de Kit de óleos e filtros

| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|--------------|--------------------------------|--------|-------|-----------------------|--------------------|
| 01 | Óleo Motor 15w40(original) | 01 | BD | | |
| 02 | Óleo Hidro. VG 46 (original) | 06 | BD | | |
| 03 | Óleo TO30 (original) | 01 | BD | | |
| 04 | Filtro 22U-04-21260 (original) | 01 | UN | | |
| 05 | Filtro 6754-79-6140 (original) | 01 | UN | | |
| 06 | Filtro 600-319-3610 (original) | 01 | UN | | |
| 07 | Filtro 6736-51-5142 (original) | 01 | UN | | |
| TOTAL | | | | | |

Leão



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº./2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **RS** (.....) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos na sede da Prefeitura Municipal de Planalto localizada na Praça São Francisco de Assis, 1583, com o prazo de no máximo 48(quarenta e oito) horas, após o recebimento da solicitação/requerimento formal da Secretaria solicitante.
- b) O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
Discriminação dos itens a serem adquiridos;
Local onde serão entregues os itens;
Prazo para entrega dos mesmos;
Quantidade e medidas dos itens, quando for o caso;
Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- c) Os óleos lubrificantes e aditivos deverão possuir certidão na ANP (Agência Nacional de Petróleo). Não serão aceitos óleos lubrificantes de origem reciclada.
- d) Todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta da contratada incluindo despesas com deslocamento.
- e) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- f) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- g) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| DOTAÇÕES | | |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
| 00180 | 02.103.04.122.0402.2007 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00650 | 05.116.15.452.1501.2053 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00690 | 06.119.26.782.2601.2067 | 3.3.90.30.00.00.00000 |

Jane



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

| | | |
|-------|-------------------------|-----------------------|
| 00930 | 07.121.12.361.1201.2036 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01440 | 08.124.27.812.2701.2069 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01630 | 09.126.10.301.1001.2027 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02540 | 10.144.08.244.0801.2024 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02610 | 11.133.20.606.2001.1058 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 03090 | 14.138.13.392.1301.2047 | 3.3.90.30.00.00.00000 |

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

Jão



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução e vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

J. J. J.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, ____ de ____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

Leão



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Justifico que do anexo de novo Termo de Referência ao presente processo, ocorreu devido à orientação do Procurador Jurídico João Anderson Klauck a respeito da utilização do menor valor dos itens, obtidos dos orçamentos e a comparação dos Contratos Administrativos do Pregão 075/2018 para a análise do preço de mercado e a alteração da modalidade de Pregão Presencial para Pregão Eletrônico.

Planalto-PR, 04 de Junho de 2020.

Fernanda Scherer Marzec

MEMBRO DA CPI

Fernanda Scherer Marzec

RG: 12.342.259-7

CPF: 083.050.509-12

Aux. Administrativo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria de Serviços Rodoviários, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Esportes e Cultura, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa visando a aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota municipal de veículos utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Planalto-Pr. Para aquisição contínua e parcelada conforme a demanda das secretarias solicitantes, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO:

3.1. Berlindo Leviski, Érica Tomazoni, Rudinei Paulo Marques Correa, Jair Dilceu Weich, Zenaide Salette Gallas Werle, Jeferson Rech e Nadiane Carla Schlosser.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A presente aquisição se justifica pela necessidade de manutenção corretiva e preventiva dos filtros e óleos lubrificantes dos veículos utilitários, ônibus, caminhões e maquinários pesados que compõem a frota municipal.

4.2. Tendo em vista que todos os veículos desempenham papel fundamental para a prestação de serviços de todas as secretarias voltados aos munícipes, como o transporte de pacientes para cidades próximas em busca de atendimentos especializados; transporte de alunos e distribuição de merenda escolar e materiais para as escolas da cidade e dos distritos

; manutenção de estradas e bueiros que viabilizam o deslocamento da população, escoamento de produção e transporte escolar; reparos e limpeza das vias públicas urbanas que demandam o uso de veículos para o deslocamento dos servidores e equipamentos para a execução dos serviços (ex: podas de árvores, coleta de resíduos); permite o desempenho do trabalho da assistência social juntamente com o



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CRAS no que tange a visita às famílias em situação de vulnerabilidade e outras atividades que necessitam o deslocamento dos servidores.

4.3. Visto que a aquisição e troca de filtros e óleos lubrificantes reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança dos funcionários e população que se utilizam de todos os transportes automotivos e maquinários da Frota Municipal.

4.4. A aquisição dos óleos e filtros do Lote 04, se faz necessária em virtude da necessidade da revisão de 4000 horas da Escavadeira Komatsu PC160 Série 8.

4.5. Servidor responsável pela cotação de preço: Sidenei Alves

4.6. Considerando os orçamentos obtidos destacamos que deve ser desconsiderado para este processo os valores referentes a troca de filtros e óleos.

5. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS OBJETOS

| LOTE: 1 - Aquisição de Filtros | | | | | | |
|--------------------------------|--------|-----------------|--------|-------|-----------------------|--------------------|
| Item | Código | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
| 01 | 36811 | Filtro ACP 001 | 10 | UN | R\$13,81 | R\$138,10 |
| 02 | 36811 | Filtro ACP 002 | 10 | UN | R\$12,40 | R\$124,00 |
| 03 | 36811 | Filtro ACP 003 | 10 | UN | R\$10,58 | R\$105,80 |
| 04 | 36811 | Filtro AL 12 | 10 | UN | R\$70,00 | R\$700,00 |
| 05 | 36811 | Filtro AP5571 | 10 | UN | R\$184,53 | R\$1.845,30 |
| 06 | 36811 | Filtro AP7998 | 15 | UN | R\$49,00 | R\$735,00 |
| 07 | 36811 | Filtro AP 9834 | 10 | UN | R\$48,75 | R\$487,50 |
| 08 | 36811 | Filtro AR 2887 | 05 | UN | R\$99,00 | R\$495,00 |
| 09 | 36811 | Filtro ARL 3751 | 15 | UN | R\$46,41 | R\$696,15 |
| 10 | 36811 | Filtro ARL 4150 | 30 | UN | R\$10,00 | R\$300,00 |
| 11 | 36811 | Filtro ARL6091 | 15 | UN | R\$13,00 | R\$195,00 |
| 12 | 36811 | Filtro ARS 3003 | 25 | UN | R\$53,50 | R\$1.337,50 |
| 13 | 36811 | Filtro ARS5376 | 10 | UN | R\$119,64 | R\$1.196,40 |
| 14 | 36811 | Filtro ARS8234 | 10 | UN | R\$53,90 | R\$539,00 |
| 15 | 36811 | Filtro ARS 9838 | 20 | UN | R\$58,10 | R\$1.162,00 |
| 16 | 36811 | Filtro ARS 9839 | 20 | UN | R\$65,10 | R\$1.302,00 |
| 17 | 36811 | Filtro AS710 | 05 | UN | R\$77,90 | R\$389,50 |
| 18 | 36811 | Filtro AS810 | 05 | UN | R\$25,98 | R\$129,90 |
| 19 | 36811 | Filtro ASR203 | 10 | UN | R\$26,15 | R\$261,50 |
| 20 | 36811 | Filtro ASR839 | 10 | UN | R\$32,50 | R\$325,00 |



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

| | | | | | | |
|----|-------|----------------------------|----|----|-----------|-------------|
| 21 | 36811 | Filtro FC161 | 40 | UN | R\$6,20 | R\$248,00 |
| 22 | 36811 | Filtro R120 Lj 10M AQII | 20 | UN | R\$82,50 | R\$1650,00 |
| 23 | 36811 | Filtro MAN07W11556 1 | 30 | UN | R\$42,00 | R\$1.260,00 |
| 24 | 36811 | Filtro MAN115561 | 15 | UN | R\$89,40 | R\$1.341,00 |
| 25 | 36811 | Filtro PC2/255 | 20 | UN | R\$10,81 | R\$216,20 |
| 26 | 36811 | Filtro PEC 3014 | 30 | UN | R\$44,78 | R\$1.343,40 |
| 27 | 36811 | Filtro PEC 3022 | 30 | UN | R\$32,61 | R\$978,30 |
| 28 | 36811 | Filtro PEL 2003 | 30 | UN | R\$18,48 | R\$554,40 |
| 29 | 36811 | Filtro PEL312 | 10 | UN | R\$28,00 | R\$280,00 |
| 30 | 36811 | Filtro PEL 676 | 15 | UN | R\$22,00 | R\$330,00 |
| 31 | 36811 | Filtro PSC 455 | 10 | UN | R\$30,00 | R\$300,00 |
| 32 | 36811 | Filtro PSC493 | 20 | UN | R\$42,00 | R\$840,00 |
| 33 | 36811 | Filtro PSC496 | 15 | UN | R\$16,50 | R\$247,50 |
| 34 | 36811 | Filtro PSC 706 | 10 | UN | R\$75,50 | R\$755,00 |
| 35 | 36811 | Filtro PSC 72/2 | 20 | UN | R\$10,50 | R\$210,00 |
| 36 | 36811 | Filtro PSC 73/1 | 20 | UN | R\$12,60 | R\$252,00 |
| 37 | 36811 | Filtro PSC 75 | 15 | UN | R\$26,50 | R\$397,50 |
| 38 | 36811 | Filtro PSC 79 | 10 | UN | R\$30,50 | R\$305,00 |
| 39 | 36811 | Filtro PSD 450/1 | 20 | UN | R\$35,00 | R\$700,00 |
| 40 | 36811 | Filtro PSD470/1 | 15 | UN | R\$36,75 | R\$551,25 |
| 41 | 36811 | Filtro PSD480/1 | 10 | UN | R\$39,70 | R\$397,00 |
| 42 | 36811 | Filtro PSD530/1 | 15 | UN | R\$25,25 | R\$378,75 |
| 43 | 36811 | Filtro PSD960/1 | 20 | UN | R\$35,05 | R\$601,00 |
| 44 | 36811 | Filtro PSD970/1 | 15 | UN | R\$37,35 | R\$560,25 |
| 45 | 36811 | Filtro PSL152 | 20 | UN | R\$13,40 | R\$268,00 |
| 46 | 36811 | Filtro PSL280 | 15 | UN | R\$23,18 | R\$347,70 |
| 47 | 36811 | Filtro PSL283 | 15 | UN | R\$42,45 | R\$636,75 |
| 48 | 36811 | Filtro PSL339 | 15 | UN | R\$30,95 | R\$464,25 |
| 49 | 36811 | Filtro PSL352 | 20 | UN | R\$130,68 | R\$2.613,60 |
| 50 | 36811 | Filtro PSL417 | 10 | UN | R\$32,45 | R\$324,50 |
| 51 | 36811 | Filtro PSL55 | 80 | UN | R\$10,00 | R\$800,00 |
| 52 | 36811 | Filtro PSL560 | 40 | UN | R\$11,50 | R\$460,00 |
| 53 | 36811 | Filtro PSL562 | 20 | UN | R\$12,00 | R\$240,00 |
| 54 | 36811 | Filtro PSL563 | 30 | UN | R\$13,00 | R\$390,00 |



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

| | | | | | | |
|--------------|-------|----------------------|----|----|----------|----------------------|
| 55 | 36811 | Filtro PSL619 | 50 | UN | R\$8,00 | R\$400,00 |
| 56 | 36811 | Filtro PSL655 | 20 | UN | R\$43,00 | R\$860,00 |
| 57 | 36811 | Filtro PSL77 | 10 | UN | R\$13,65 | R\$136,50 |
| 58 | 36811 | Filtro PSL900 | 15 | UN | R\$17,00 | R\$255,00 |
| 59 | 36811 | Filtro PSL962 | 10 | UN | R\$18,90 | R\$189,00 |
| 60 | 36811 | Filtro R120 30MB | 10 | UN | R\$61,10 | R\$611,00 |
| 61 | 36811 | Filtro R120 Lj10M | 20 | UN | R\$27,16 | R\$543,20 |
| 62 | 36811 | Filtro RC828 | 15 | UN | R\$74,71 | R\$1.120,65 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 37.821,35 |

LOTE 02 - Aquisição de aditivos e óleos lubrificantes

| Item | Código | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|------|--------|---|--------|-------|-----------------------|--------------------|
| 01 | 262513 | Aditivo orgânico de arrefecimento para radiadores a base de monoetilenoglicol- CONCENTRADO-1000 ML Deve atender as normas: NBR 13705 - IRAM 41368 - ASTM D 3306 - ASTM D 4340 | 100 | UN | R\$12,00 | R\$1.200,00 |
| 02 | 262513 | Aditivo para radiadores VW MAN G 411381 QO - 1000 ML Deve atender a norma MAN 324 NF | 50 | UN | R\$29,00 | R\$1.450,00 |
| 03 | 466370 | Óleo lubrificante mineral 4 tempos - 1000ML | 20 | UN | R\$10,00 | R\$200,00 |
| 04 | 461565 | Óleo lubrificante 5W30SM sintético-1000ML | 150 | UN | R\$20,00 | R\$3.000,00 |
| 05 | 461564 | Óleo lubrificante 5W40SM sintético-1000ML | 150 | UN | R\$21,00 | R\$3.150,00 |
| 06 | 461567 | Óleo lubrificante 10W40SM semi sintético-1000ML | 100 | UN | R\$19,00 | R\$1.900,00 |
| 07 | 461566 | Óleo lubrificante 15W40SL semi sintético-1000ML | 300 | UN | R\$12,00 | R\$3.600,00 |
| 08 | 461569 | Óleo lubrificante 15W40SL mineral-1000ML | 250 | UN | R\$12,00 | R\$3.000,00 |



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

| | | | | | | |
|--------------|--------|--|-----|----|-----------|---------------------|
| 09 | 461570 | Óleo lubrificante mineral-1000ML 20W50SL | 200 | UN | R\$10,00 | R\$2.000,00 |
| 10 | 467492 | Óleo lubrificante 2 tempos semi sintético - 200ML | 80 | UN | R\$9,90 | R\$79,20 |
| 11 | 467492 | Óleo lubrificante 2 tempos semi sintético - 500 ML | 40 | UN | R\$15,00 | R\$600,00 |
| 12 | 461569 | Óleo lubrificante mineral tipo ATF TA para transmissão automática e direções hidráulicas - 1000 ML | 50 | UN | R\$9,70 | R\$485,00 |
| 13 | 461577 | Óleo lubrificante 10W40SM sintético ACEA E7 API CI-4- Balde 20 Litros | 30 | UN | R\$350,00 | R\$10.500,00 |
| 14 | 273222 | Fluído para Freios DOT 3 - 500 ml | 50 | UN | R\$8,50 | R\$425,00 |
| 15 | 263657 | Fluído para Freios DOT 4 - 500 ml | 30 | UN | R\$10,50 | R\$315,00 |
| 16 | 438910 | Reagente liquido ARLA 32 com 20 litros cada unidade | 200 | UN | R\$42,68 | R\$8.536,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$40.440,20 |

LOTE 03 - Aquisição de aditivos e óleos lubrificantes

| Item | Código | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|--------------|--------|---|--------|-------|-----------------------|---------------------|
| 01 | | Óleo caixa 90 - balde 20 litros | 10 | UN | R\$166,10 | R\$1.661,00 |
| 02 | 467489 | Óleo diferencial 85W140 - balde 20 litros | 10 | UN | R\$166,10 | R\$1.661,00 |
| 03 | 461565 | Óleo direção ATF - balde com 20 litros | 10 | UN | R\$390,00 | R\$3.900,00 |
| 04 | 467487 | Óleo para motor API CI 15W40 - balde com 20 litros | 50 | UN | R\$250,00 | R\$12.500,00 |
| 05 | 461565 | Óleo para sistema de transmissão fluído 433 - balde com 20 litros | 20 | UN | R\$285,00 | R\$5.700,00 |
| 06 | 461577 | Óleo para sistema hidráulico 10W - balde com 20 litros | 30 | UN | R\$195,00 | R\$5.850,00 |
| 07 | 461585 | Óleo para sistema hidráulico 68 - balde com litros | 30 | UN | R\$135,66 | R\$5.850,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$37.122,00 |



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N°76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

| LOTE 04 - Aquisição de Kit de óleos e filtros | | | | | | |
|--|--------|--------------------------------|--------|-------|-----------------------|--------------------|
| Item | | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
| 01 | 467487 | Óleo Motor 15w40(original) | 01 | BD | R\$368,40 | R\$368,40 |
| 02 | 461565 | Óleo Hidro. VG 46 (original) | 06 | BD | R\$332,00 | R\$1992,00 |
| 03 | 461565 | Óleo TO30 (original) | 01 | BD | R\$326,00 | R\$326,00 |
| 04 | 36811 | Filtro 22U-04-21260 (original) | 01 | UN | R\$544,00 | R\$544,00 |
| 05 | 36811 | Filtro 6754-79-6140 (original) | 01 | UN | R\$149,00 | R\$149,00 |
| 06 | 36811 | Filtro 600-319-3610 (original) | 01 | UN | R\$203,39 | R\$203,39 |
| 07 | 36811 | Filtro 6736-51-5142 (original) | 01 | UN | R\$121,00 | R\$121,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$3.703,79 |

O custo total estimado para a aquisição dos objetos é de **R\$119.087,34(Cento e dezenove mil oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**.

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA DOS OBJETOS:

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos na sede da Prefeitura Municipal de Planalto localizada na Praça São Francisco de Assis, 1583, com o prazo de no máximo 48(quarenta e oito) horas, após o recebimento da solicitação/requerimento formal da Secretaria solicitante.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos itens a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os itens;
- d) Prazo para entrega dos mesmos;
- e) Quantidade e medidas dos itens, quando for o caso;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem anterior.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6.4. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a entrega do objeto, com a apresentação da respectiva nota fiscal.

6.5. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.6. O fornecimento dos itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. Os óleos lubrificantes e aditivos deverão possuir certidão na ANP (Agência Nacional de Petróleo). Não serão aceitos óleos lubrificantes de origem reciclada.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria Municipal de Assistência Social desta municipalidade.

Planalto - PR, 11 de Maio de 2020

Rudinei Paulo Marques Correa
Secretário de Administração

Érica Tomazoni
Secretária Municipal de Educação

Zenaide Gallas Werle
Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Nadiane Carla Schlosser
Secretária Municipal de Saúde

Berlindo Leviski
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Darci Francisco dos Santos
Secretário Municipal da Agricultura

Jair Dilceu Weich
Secretário Municipal de Esportes/Cultura

Jeferson Rech
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Inácio José Werle
Prefeito Municipal de Planalto

RELATÓRIO DE COTAÇÃO

| ITEM | QUANT | PETRO OSTE | SUL BRASIL | CASCAFIL | PAGANOTTO | TREVO | DOTTO | M.PREÇO | TOTAL |
|------|-------------------------|------------|------------|----------|-----------|------------|------------|------------|--------------|
| 1 | Filtro ACP 001 | 10 | R\$ 28,90 | | | R\$ 13,81 | R\$ 21,47 | R\$ 13,81 | R\$ 138,10 |
| 2 | Filtro ACP 002 | 10 | R\$ 26,80 | | | R\$ 12,40 | R\$ 20,00 | R\$ 12,40 | R\$ 124,00 |
| 3 | Filtro ACP 003 | 10 | R\$ 27,30 | | | R\$ 10,58 | R\$ 19,98 | R\$ 10,58 | R\$ 105,80 |
| 4 | Filtro AL 12 | 10 | R\$ 112,30 | | | R\$ 70,00 | | R\$ 70,00 | R\$ 700,00 |
| 5 | Filtro AP5571 | 10 | R\$ 219,50 | | | R\$ 184,53 | | R\$ 184,53 | R\$ 1.845,30 |
| 6 | Filtro AP7998 | 15 | R\$ 89,90 | | | R\$ 49,00 | | R\$ 49,00 | R\$ 735,00 |
| 7 | Filtro AP 9834 | 10 | R\$ 105,00 | | | R\$ 48,75 | R\$ 71,39 | R\$ 48,75 | R\$ 487,50 |
| 8 | Filtro AR 2887 | 5 | R\$ 99,00 | | | | | R\$ 99,00 | R\$ 495,00 |
| 9 | Filtro ARL 3751 | 15 | R\$ 69,80 | | | R\$ 46,41 | | R\$ 46,41 | R\$ 696,15 |
| 10 | Filtro ARL 4150 | 30 | R\$ 68,00 | | | R\$ 10,00 | R\$ 65,89 | R\$ 10,00 | R\$ 300,00 |
| 11 | Filtro ARL6091 | 15 | R\$ 21,00 | | | R\$ 13,00 | R\$ 19,98 | R\$ 13,00 | R\$ 195,00 |
| 12 | Filtro ARS 3003 | 25 | R\$ 59,30 | | | R\$ 53,50 | R\$ 67,88 | R\$ 53,50 | R\$ 1.337,50 |
| 13 | Filtro ARS5376 | 10 | R\$ 228,90 | | | R\$ 119,64 | R\$ 212,80 | R\$ 119,64 | R\$ 1.196,40 |
| 14 | Filtro ARS8234 | 10 | R\$ 93,40 | | | R\$ 53,90 | R\$ 75,69 | R\$ 53,90 | R\$ 539,00 |
| 15 | Filtro ARS 9838 | 20 | R\$ 99,80 | | | R\$ 58,10 | R\$ 83,71 | R\$ 58,10 | R\$ 1.162,00 |
| 16 | Filtro ARS 9839 | 20 | R\$ 110,00 | | | R\$ 65,10 | R\$ 95,78 | R\$ 65,10 | R\$ 1.302,00 |
| 17 | Filtro AS710 | 5 | R\$ 77,90 | | | | | R\$ 77,90 | R\$ 389,50 |
| 18 | Filtro AS810 | 5 | R\$ 49,80 | | | R\$ 25,98 | R\$ 48,16 | R\$ 25,98 | R\$ 129,90 |
| 19 | Filtro ASR203 | 10 | R\$ 59,10 | | | R\$ 26,15 | R\$ 42,20 | R\$ 26,15 | R\$ 261,50 |
| 20 | Filtro ASR839 | 10 | R\$ 63,40 | | | R\$ 32,50 | R\$ 39,06 | R\$ 32,50 | R\$ 325,00 |
| 21 | Filtro FC161 | 40 | R\$ 11,00 | | | R\$ 6,20 | R\$ 12,12 | R\$ 6,20 | R\$ 248,00 |
| 22 | Filtro R120 Lj 10M AQII | 20 | R\$ 149,70 | | | R\$ 82,50 | R\$ 126,77 | R\$ 82,50 | R\$ 1.650,00 |
| 23 | Filtro MAN07W115561 | 30 | R\$ 112,00 | | | R\$ 42,00 | | R\$ 42,00 | R\$ 1.260,00 |
| 24 | Filtro MAN115561 | 15 | R\$ 89,40 | | | | | R\$ 89,40 | R\$ 1.341,00 |
| 25 | Filtro PC2/255 | 20 | R\$ 29,00 | | | R\$ 10,81 | R\$ 16,80 | R\$ 10,81 | R\$ 216,20 |
| 26 | Filtro PEC 3014 | 30 | R\$ 95,30 | | | R\$ 44,78 | R\$ 81,40 | R\$ 44,78 | R\$ 1.343,40 |
| 27 | Filtro PEC 3022 | 30 | R\$ 54,30 | | | R\$ 32,61 | R\$ 43,94 | R\$ 32,61 | R\$ 978,30 |
| 28 | Filtro PEL 2003 | 30 | R\$ 32,80 | | | R\$ 18,48 | R\$ 23,27 | R\$ 18,48 | R\$ 554,40 |
| 29 | Filtro PEL312 | 10 | R\$ 44,10 | | | R\$ 28,00 | | R\$ 28,00 | R\$ 280,00 |
| 30 | Filtro PEL 676 | 15 | R\$ 32,90 | | | R\$ 22,00 | | R\$ 22,00 | R\$ 330,00 |

111

| | | | | | | | | | | |
|--------------|-------------------|----|------------|--|--|------------|-----------|------------|----------------------|--------------|
| 31 | Filtro PSC 455 | 10 | R\$ 88,00 | | | R\$ 30,00 | | R\$ 35,30 | R\$ 30,00 | R\$ 300,00 |
| 32 | Filtro PSC493 | 20 | R\$ 79,00 | | | R\$ 42,00 | | R\$ 62,23 | R\$ 42,00 | R\$ 840,00 |
| 33 | Filtro PSC496 | 15 | R\$ 28,70 | | | R\$ 16,50 | | R\$ 22,99 | R\$ 16,50 | R\$ 247,50 |
| 34 | Filtro PSC 706 | 10 | R\$ 115,00 | | | R\$ 75,50 | | R\$ 104,99 | R\$ 75,50 | R\$ 755,00 |
| 35 | Filtro PSC 72/2 | 20 | R\$ 16,70 | | | R\$ 10,50 | | R\$ 14,00 | R\$ 10,50 | R\$ 210,00 |
| 36 | Filtro PSC 73/1 | 20 | R\$ 19,00 | | | R\$ 12,60 | | R\$ 15,98 | R\$ 12,60 | R\$ 252,00 |
| 37 | Filtro PSC 75 | 15 | R\$ 55,00 | | | R\$ 26,50 | | R\$ 34,23 | R\$ 26,50 | R\$ 397,50 |
| 38 | Filtro PSC 79 | 10 | R\$ 59,70 | | | R\$ 30,50 | | | R\$ 30,50 | R\$ 305,00 |
| 39 | Filtro PSD 450/1 | 20 | R\$ 69,00 | | | R\$ 35,00 | | | R\$ 35,00 | R\$ 700,00 |
| 40 | Filtro PSD470/1 | 15 | R\$ 72,80 | | | R\$ 36,75 | | | R\$ 36,75 | R\$ 551,25 |
| 41 | Filtro PSD480/1 | 10 | R\$ 78,00 | | | R\$ 39,70 | | R\$ 49,68 | R\$ 39,70 | R\$ 397,00 |
| 42 | Filtro PSD530/1 | 15 | R\$ 79,70 | | | R\$ 25,25 | | | R\$ 25,25 | R\$ 378,75 |
| 43 | Filtro PSD960/1 | 20 | R\$ 83,80 | | | R\$ 35,05 | | R\$ 49,77 | R\$ 35,05 | R\$ 601,00 |
| 44 | Filtro PSD970/1 | 15 | R\$ 77,50 | | | R\$ 37,35 | | R\$ 49,77 | R\$ 37,35 | R\$ 560,25 |
| 45 | Filtro PSL152 | 20 | R\$ 29,00 | | | R\$ 13,40 | | R\$ 21,45 | R\$ 13,40 | R\$ 268,00 |
| 46 | Filtro PSL280 | 15 | R\$ 45,00 | | | R\$ 23,18 | | R\$ 32,29 | R\$ 23,18 | R\$ 347,70 |
| 47 | Filtro PSL283 | 15 | R\$ 69,10 | | | R\$ 42,45 | | R\$ 66,13 | R\$ 42,45 | R\$ 636,75 |
| 48 | Filtro PSL339 | 15 | R\$ 49,80 | | | R\$ 30,95 | | R\$ 44,80 | R\$ 30,95 | R\$ 464,25 |
| 49 | Filtro PSL352 | 20 | R\$ 131,00 | | | R\$ 130,68 | | | R\$ 130,68 | R\$ 2.613,60 |
| 50 | Filtro PSL417 | 10 | R\$ 48,90 | | | R\$ 32,45 | | R\$ 43,84 | R\$ 32,45 | R\$ 324,50 |
| 51 | Filtro PSL55 | 80 | R\$ 14,90 | | | R\$ 10,00 | | R\$ 14,21 | R\$ 10,00 | R\$ 800,00 |
| 52 | Filtro PSL560 | 40 | R\$ 18,00 | | | R\$ 11,50 | | R\$ 14,21 | R\$ 11,50 | R\$ 460,00 |
| 53 | Filtro PSL562 | 20 | R\$ 17,00 | | | R\$ 12,00 | | R\$ 17,20 | R\$ 12,00 | R\$ 240,00 |
| 54 | Filtro PSL563 | 30 | R\$ 19,00 | | | R\$ 13,00 | | R\$ 17,80 | R\$ 13,00 | R\$ 390,00 |
| 55 | Filtro PSL619 | 50 | R\$ 14,50 | | | R\$ 8,00 | | R\$ 14,21 | R\$ 8,00 | R\$ 400,00 |
| 56 | Filtro PSL655 | 20 | R\$ 56,90 | | | R\$ 43,00 | | | R\$ 43,00 | R\$ 860,00 |
| 57 | Filtro PSL77 | 10 | R\$ 22,00 | | | R\$ 13,65 | | R\$ 18,97 | R\$ 13,65 | R\$ 136,50 |
| 58 | Filtro PSL900 | 15 | R\$ 32,80 | | | R\$ 17,00 | R\$ 35,00 | | R\$ 17,00 | R\$ 255,00 |
| 59 | Filtro PSL962 | 10 | R\$ 29,70 | | | R\$ 18,90 | | R\$ 22,40 | R\$ 18,90 | R\$ 189,00 |
| 60 | Filtro R120 30MB | 10 | R\$ 99,00 | | | R\$ 61,10 | | | R\$ 61,10 | R\$ 611,00 |
| 61 | Filtro R120 Lj10M | 20 | R\$ 139,80 | | | R\$ 82,50 | | R\$ 27,16 | R\$ 27,16 | R\$ 543,20 |
| 62 | Filtro RC828 | 15 | R\$ 123,90 | | | R\$ 74,71 | | R\$ 92,00 | R\$ 74,71 | R\$ 1.120,65 |
| TOTAL | | | | | | | | | R\$ 37.821,35 | |

| LOTE 02- AQUISIÇÃO DE ADITIVOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES | | | | | | | | | |
|--|---------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|-----------|--------------|----------------------|
| ITEM | QUANT | PETRO OSTE | SUL BRASIL | CASCAFIL | PAGANOTTO | TREVO | M.PREÇO | TOTAL | |
| 1 | Aditivo orgânico de arrefeci | 100 | R\$ 21,00 | R\$ 12,00 | | | R\$ 18,00 | R\$ 12,00 | R\$ 1.200,00 |
| 2 | aditivo para radiadores VW | 50 | R\$ 29,00 | | | | | R\$ 29,00 | R\$ 1.450,00 |
| 3 | óleo lubrificante mineral | 20 | R\$ 18,90 | R\$ 20,00 | R\$ 20,00 | R\$ 10,00 | R\$ 20,00 | R\$ 10,00 | R\$ 200,00 |
| 4 | óleo lubrif. 5w30sm sintétic | 150 | R\$ 29,00 | R\$ 35,00 | R\$ 32,00 | R\$ 20,00 | R\$ 30,00 | R\$ 20,00 | R\$ 3.000,00 |
| 5 | óleo lubrif. 5w40sm sintétic | 150 | R\$ 31,00 | R\$ 35,00 | R\$ 35,00 | R\$ 21,00 | R\$ 30,00 | R\$ 21,00 | R\$ 3.150,00 |
| 6 | óleo lubrif. 10w40sm semi s | 100 | R\$ 19,90 | R\$ 30,00 | R\$ 25,00 | R\$ 19,00 | | R\$ 19,00 | R\$ 1.900,00 |
| 7 | óleo lubrif. 15w40sl semi sir | 300 | R\$ 18,50 | R\$ 25,00 | R\$ 22,00 | R\$ 12,00 | R\$ 25,00 | R\$ 12,00 | R\$ 3.600,00 |
| 8 | óleo lubrif. 15w40sl mineral | 250 | R\$ 16,00 | R\$ 25,00 | R\$ 22,00 | R\$ 12,00 | R\$ 20,00 | R\$ 12,00 | R\$ 3.000,00 |
| 9 | óleo lubrif.20w50sl mineral | 200 | R\$ 15,00 | R\$ 20,00 | R\$ 20,00 | R\$ 10,00 | R\$ 20,00 | R\$ 10,00 | R\$ 2.000,00 |
| 10 | óleo lubrif. 2 tempos semi si | 80 | R\$ 9,90 | R\$ 10,00 | R\$ 10,00 | | | R\$ 9,90 | R\$ 79,20 |
| 11 | óleo lubrif. 2t. Semi sintét. 5 | 40 | R\$ 15,00 | R\$ 20,00 | R\$ 15,00 | | | R\$ 15,00 | R\$ 600,00 |
| 12 | óleo lubrif. Mineral tipo ATF | 50 | R\$ 20,00 | R\$ 20,00 | R\$ 25,00 | R\$ 9,70 | R\$ 20,00 | R\$ 9,70 | R\$ 485,00 |
| 13 | óleo lubrif. 10w40sm sintéti | 30 | R\$ 590,00 | R\$ 500,00 | R\$ 350,00 | R\$ 377,00 | | R\$ 350,00 | R\$ 10.500,00 |
| 14 | Fluido para freios DOT 3 | 50 | R\$ 14,00 | R\$ 16,00 | R\$ 12,00 | R\$ 8,50 | R\$ 18,00 | R\$ 8,50 | R\$ 425,00 |
| 15 | Fluido para freios DOT 4 | 30 | R\$ 19,00 | R\$ 23,00 | R\$ 15,00 | R\$ 10,50 | R\$ 21,00 | R\$ 10,50 | R\$ 315,00 |
| 16 | Reagente ARLA 32 | 200 | R\$ 59,90 | R\$ 60,00 | R\$ 55,00 | R\$ 42,68 | R\$ 55,00 | R\$ 42,68 | R\$ 8.536,00 |
| | | | | | | | | TOTAL | R\$ 40.440,20 |

| Lote 03 - Aquisição de aditivos e óleos lubrificantes | | | | | | | | | |
|---|------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|--------------|----------------------|
| ITEM | QUANT | PETRO OSTE | SUL BRASIL | CASCAFIL | PAGANOTTO | TREVO | MENOR PREÇO | TOTAL | |
| 1 | Óleo caixa 90 - balde 20 L | 10 | R\$ 279,00 | R\$ 400,00 | R\$ 285,00 | R\$ 166,10 | | R\$ 166,10 | R\$ 1.661,00 |
| 2 | Óleo diferencial 85w140 | 10 | R\$ 290,00 | R\$ 450,00 | R\$ 295,00 | R\$ 166,10 | | R\$ 166,10 | R\$ 1.661,00 |
| 3 | óleo direção ATF -balde 20 l | 10 | R\$ 390,00 | R\$ 500,00 | R\$ 411,00 | | | R\$ 390,00 | R\$ 3.900,00 |
| 4 | Óleo para motor API CI 15W | 50 | R\$ 289,00 | R\$ 400,00 | R\$ 255,00 | | R\$ 250,00 | R\$ 250,00 | R\$ 12.500,00 |
| 5 | óleo p/ sist. Transmissão 43 | 20 | R\$ 329,00 | R\$ 500,00 | R\$ 285,00 | | | R\$ 285,00 | R\$ 5.700,00 |
| 6 | óleo para sistema hidráulico | 30 | R\$ 239,00 | R\$ 450,00 | R\$ 275,00 | | R\$ 195,00 | R\$ 195,00 | R\$ 5.850,00 |
| 7 | óleo p/sist hidráulico 68 | 30 | R\$ 244,00 | R\$ 400,00 | R\$ 225,00 | R\$ 135,66 | R\$ 195,00 | R\$ 135,66 | R\$ 5.850,00 |
| | | | | | | | | TOTAL | R\$ 37.122,00 |

| Aquisição de óleos e filtros pra ESCAVADEIRA KOMATSU PC 160 Série 8 | | | | | | | | | |
|---|------------------------------|-------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|--------------|
| | ITEM | QUANT | COMPEC | CARTER | PETRO | MARTINELLI | GALHARDO | MENOR PREÇO | TOTAL |
| 1 | Filtro 22U-04-21260 | 1 | R\$ 876,30 | R\$ 658,35 | R\$ 544,00 | R\$ 560,00 | R\$ 868,00 | R\$ 544,00 | R\$ 544,00 |
| 2 | Filtro 6754-79-6140 | 1 | R\$ 222,46 | R\$ 175,22 | R\$ 149,00 | R\$ 165,95 | R\$ 260,00 | R\$ 149,00 | R\$ 149,00 |
| 3 | Filtro 600-319-3610 | 1 | R\$ 203,39 | R\$ 297,44 | R\$ 255,00 | R\$ 287,00 | R\$ 423,00 | R\$ 203,39 | R\$ 203,39 |
| 4 | Filtro 6736-51-5142 | 1 | R\$ 181,53 | R\$ 174,55 | R\$ 121,00 | R\$ 145,22 | R\$ 269,00 | R\$ 121,00 | R\$ 121,00 |
| 5 | Óleo Motor 15w40(original) | 1 | R\$ 544,14 | R\$ 497,88 | R\$ 439,00 | R\$ 448,59 | R\$ 368,40 | R\$ 368,40 | R\$ 368,40 |
| 6 | Óleo Hidro. VG 46 (original) | 6 | R\$ 490,40 | R\$ 475,20 | R\$ 398,00 | R\$ 420,00 | R\$ 332,00 | R\$ 332,00 | R\$ 1.992,00 |
| 7 | Óleo T030 (original) | 1 | R\$ 694,74 | R\$ 643,50 | R\$ 577,00 | R\$ 568,20 | R\$ 326,00 | R\$ 326,00 | R\$ 326,00 |
| | | | | | | | | TOTAL | R\$ 3.703,79 |

OBS: O valor dos objetos foi definido pelo menor preço obtido entre os orçamentos. Também foi realizada a comparação dos valores com os dos Contratos Administrativos do Pregão Presencial 075/2018, para a análise do preço de mercado.

Fernanda Scherer Planze
Responsável pela elaboração do relatório de cotação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0.../2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2020

DATA DA REALIZAÇÃO: .../.../2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis nº 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Inácio José Werle, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **Aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota municipal de veículos utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Planalto-Pr.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

..... de de 2020 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Carla Sabrina Rech Malinski, designada pela Portaria nº 002/2020 de 03 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1942, de 05/02/2020.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá de de 2020 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota municipal de veículos utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Planalto-Pr.**



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558104.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3555 - 8100.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - Pr, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.
 - 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

4.3.1 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia de de 2020 às 09h00min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.1 Também será desclassificada a proposta (**eletrônica**) que identifique o licitante.
 - 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

- 8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.11 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.21.1 no país;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 8.21.2 por empresas brasileiras;
- 8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.26 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:
- 8.27 ***Exclusiva*** – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação **EXCLUSIVA** de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- 8.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

J. Simão



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.8.1 Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente;

10.8.2 Para os itens cotados: Óleos Lubrificantes e Aditivos - Apresentar Certidão da empresa junto à ANP - Agência Nacional de Petróleo

10.9 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

10.9.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.10 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.10.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 - Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.12 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 10.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de até **02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público**, ou seja, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@planalto.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá conter:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
 - 11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - 11.5.3 **especificação** do objeto;
 - 11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
 - 11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
 - 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
 - 11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
 - 11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
 - 11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro – Planalto - PR, CEP 85.750-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Carla Sabrina Rech Malinski. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

13 DOS RECURSOS

- 13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. *Taino*
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

procedimento licitatório.

- 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO RECEBIMENTO

- 16.1 A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos na sede da Prefeitura Municipal de Planalto localizada na Praça São Francisco de Assis, 1583, com o prazo de no máximo 48(quarenta e oito) horas, após o recebimento da solicitação/requerimento formal da Secretaria solicitante.
- 16.2 A solicitação deverá conter as seguintes informações:
- 16.2.1 Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- 16.2.2 Discriminação dos itens a serem adquiridos;
- 16.2.3 Local onde serão entregues os itens;
- 16.2.4 Prazo para entrega;
- 16.2.5 Quantidade e medidas dos itens, quando for o caso;
- 16.2.6 Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 16.3 A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

17 DAS OBRIGAÇÕES

- 18.1 **São Obrigações da CONTRATANTE:**
- 18.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.
- 18.1.2 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução.
- 18.1.3 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor.
- 18.1.4 Definir o local de entrega dos materiais.
- 18.1.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do objeto.
- 18.1.6 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

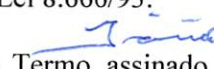
18.2 São Obrigações da CONTRATADA:

- 18.1.1 Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 18.1.2 Proceder à substituição do produto com defeito, por outro em perfeito estado, sem ônus para o Município;
- 18.1.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666/93.
- 18.1.4 Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.
- 18.1.5 Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.
- 18.1.6 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 18.1.7 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.
- 18.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 18.1.9 Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

18 DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 19.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.
- 19.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 19.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 19.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planalto.
- 19.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 19.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado 



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

(conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

19.7 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$119.087,34 (Cento e dezenove mil oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos).**

19.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos Livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| DOTAÇÕES | | |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
| 00180 | 02.103.04.122.0402.2007 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00650 | 05.116.15.452.1501.2053 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00690 | 06.119.26.782.2601.2067 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00930 | 07.121.12.361.1201.2036 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01440 | 08.124.27.812.2701.2069 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01630 | 09.126.10.301.1001.2027 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02540 | 10.144.08.244.0801.2024 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02610 | 11.133.20.606.2001.1058 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 03090 | 14.138.13.392.1301.2047 | 3.3.90.30.00.00.00000 |

20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 20.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**
- 20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 20.4 Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 20.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

22.1.1 À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

J. Amio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 22.1.1.1 Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;
- 22.1.1.2 Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
- 22.1.1.3 A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.
- 22.1.1.4 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

22.2 DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

22.2.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

22.2.2 A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

22.2.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

22.2.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
 - 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
 - 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
 - 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
 - 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.
 - 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
 - 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
 - 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
 - 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.
- 22.2.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 23.2 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 23.3 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 23.4 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.5 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 23.6 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.7 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 23.8 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.9 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 24.2 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br/.
- 25.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 25.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 25.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 25.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 25.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 25.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 25.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 25.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 25.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 25.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.
- 25.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 25.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 25.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 25.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 25.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 25.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 25.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 25.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.

25.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

25.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

| | |
|------------------|--|
| ANEXO I | Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento; |
| ANEXO II | Modelo Padrão de Proposta Comercial; |
| ANEXO III | Modelo de Declaração Unificada; |
| ANEXO IV | Modelo do Termo de Contrato |

Planalto, de junho de 2020.

.....
INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 0.../2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota municipal de veículos utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Planalto-Pr

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **Aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota municipal de veículos utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Planalto-Pr**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

| LOTE: 1 – Aquisição de Filtros | | | | | | |
|--------------------------------|--------|-------------------------|--------|-------|-----------------------|--------------------|
| Item | Código | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
| 01 | 36811 | Filtro ACP 001 | 10 | UN | R\$ 13,81 | R\$ 138,10 |
| 02 | 36811 | Filtro ACP 002 | 10 | UN | R\$ 12,40 | R\$ 124,00 |
| 03 | 36811 | Filtro ACP 003 | 10 | UN | R\$ 10,58 | R\$ 105,80 |
| 04 | 36811 | Filtro AL 12 | 10 | UN | R\$ 70,00 | R\$ 700,00 |
| 05 | 36811 | Filtro AP5571 | 10 | UN | R\$ 184,53 | R\$ 1.845,30 |
| 06 | 36811 | Filtro AP7998 | 15 | UN | R\$ 49,00 | R\$ 735,00 |
| 07 | 36811 | Filtro AP 9834 | 10 | UN | R\$ 48,75 | R\$ 487,50 |
| 08 | 36811 | Filtro AR 2887 | 05 | UN | R\$ 99,00 | R\$ 495,00 |
| 09 | 36811 | Filtro ARL 3751 | 15 | UN | R\$ 46,41 | R\$ 696,15 |
| 10 | 36811 | Filtro ARL 4150 | 30 | UN | R\$ 10,00 | R\$ 300,00 |
| 11 | 36811 | Filtro ARL6091 | 15 | UN | R\$ 13,00 | R\$ 195,00 |
| 12 | 36811 | Filtro ARS 3003 | 25 | UN | R\$ 53,50 | R\$ 1.337,50 |
| 13 | 36811 | Filtro ARS5376 | 10 | UN | R\$ 119,64 | R\$ 1.196,40 |
| 14 | 36811 | Filtro ARS8234 | 10 | UN | R\$ 53,90 | R\$ 539,00 |
| 15 | 36811 | Filtro ARS 9838 | 20 | UN | R\$ 58,10 | R\$ 1.162,00 |
| 16 | 36811 | Filtro ARS 9839 | 20 | UN | R\$ 65,10 | R\$ 1.302,00 |
| 17 | 36811 | Filtro AS710 | 05 | UN | R\$ 77,90 | R\$ 389,50 |
| 18 | 36811 | Filtro AS810 | 05 | UN | R\$ 25,98 | R\$ 129,90 |
| 19 | 36811 | Filtro ASR203 | 10 | UN | R\$ 26,15 | R\$ 261,50 |
| 20 | 36811 | Filtro ASR839 | 10 | UN | R\$ 32,50 | R\$ 325,00 |
| 21 | 36811 | Filtro FC161 | 40 | UN | R\$ 6,20 | R\$ 248,00 |
| 22 | 36811 | Filtro R120 Lj 10M AQII | 20 | UN | R\$ 82,50 | R\$ 1.650,00 |



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

| | | | | | | |
|--------------|-------|---------------------|----|----|------------|----------------------|
| 23 | 36811 | Filtro MAN07W115561 | 30 | UN | R\$ 42,00 | R\$ 1.260,00 |
| 24 | 36811 | Filtro MAN115561 | 15 | UN | R\$ 89,40 | R\$ 1.341,00 |
| 25 | 36811 | Filtro PC2/255 | 20 | UN | R\$ 10,81 | R\$ 216,20 |
| 26 | 36811 | Filtro PEC 3014 | 30 | UN | R\$ 44,78 | R\$ 1.343,40 |
| 27 | 36811 | Filtro PEC 3022 | 30 | UN | R\$ 32,61 | R\$ 978,30 |
| 28 | 36811 | Filtro PEL 2003 | 30 | UN | R\$ 18,48 | R\$ 554,40 |
| 29 | 36811 | Filtro PEL312 | 10 | UN | R\$ 28,00 | R\$ 280,00 |
| 30 | 36811 | Filtro PEL 676 | 15 | UN | R\$ 22,00 | R\$ 330,00 |
| 31 | 36811 | Filtro PSC 455 | 10 | UN | R\$ 30,00 | R\$ 300,00 |
| 32 | 36811 | Filtro PSC493 | 20 | UN | R\$ 42,00 | R\$ 840,00 |
| 33 | 36811 | Filtro PSC496 | 15 | UN | R\$ 16,50 | R\$ 247,50 |
| 34 | 36811 | Filtro PSC 706 | 10 | UN | R\$ 75,50 | R\$ 755,00 |
| 35 | 36811 | Filtro PSC 72/2 | 20 | UN | R\$ 10,50 | R\$ 210,00 |
| 36 | 36811 | Filtro PSC 73/1 | 20 | UN | R\$ 12,60 | R\$ 252,00 |
| 37 | 36811 | Filtro PSC 75 | 15 | UN | R\$ 26,50 | R\$ 397,50 |
| 38 | 36811 | Filtro PSC 79 | 10 | UN | R\$ 30,50 | R\$ 305,00 |
| 39 | 36811 | Filtro PSD 450/1 | 20 | UN | R\$ 35,00 | R\$ 700,00 |
| 40 | 36811 | Filtro PSD470/1 | 15 | UN | R\$ 36,75 | R\$ 551,25 |
| 41 | 36811 | Filtro PSD480/1 | 10 | UN | R\$ 39,70 | R\$ 397,00 |
| 42 | 36811 | Filtro PSD530/1 | 15 | UN | R\$ 25,25 | R\$ 378,75 |
| 43 | 36811 | Filtro PSD960/1 | 20 | UN | R\$ 35,05 | R\$ 601,00 |
| 44 | 36811 | Filtro PSD970/1 | 15 | UN | R\$ 37,35 | R\$ 560,25 |
| 45 | 36811 | Filtro PSL152 | 20 | UN | R\$ 13,40 | R\$ 268,00 |
| 46 | 36811 | Filtro PSL280 | 15 | UN | R\$ 23,18 | R\$ 347,70 |
| 47 | 36811 | Filtro PSL283 | 15 | UN | R\$ 42,45 | R\$ 636,75 |
| 48 | 36811 | Filtro PSL339 | 15 | UN | R\$ 30,95 | R\$ 464,25 |
| 49 | 36811 | Filtro PSL352 | 20 | UN | R\$ 130,68 | R\$ 2.613,60 |
| 50 | 36811 | Filtro PSL417 | 10 | UN | R\$ 32,45 | R\$ 324,50 |
| 51 | 36811 | Filtro PSL55 | 80 | UN | R\$ 10,00 | R\$ 800,00 |
| 52 | 36811 | Filtro PSL560 | 40 | UN | R\$ 11,50 | R\$ 460,00 |
| 53 | 36811 | Filtro PSL562 | 20 | UN | R\$ 12,00 | R\$ 240,00 |
| 54 | 36811 | Filtro PSL563 | 30 | UN | R\$ 13,00 | R\$ 390,00 |
| 55 | 36811 | Filtro PSL619 | 50 | UN | R\$ 8,00 | R\$ 400,00 |
| 56 | 36811 | Filtro PSL655 | 20 | UN | R\$ 43,00 | R\$ 860,00 |
| 57 | 36811 | Filtro PSL77 | 10 | UN | R\$ 13,65 | R\$ 136,50 |
| 58 | 36811 | Filtro PSL900 | 15 | UN | R\$ 17,00 | R\$ 255,00 |
| 59 | 36811 | Filtro PSL962 | 10 | UN | R\$ 18,90 | R\$ 189,00 |
| 60 | 36811 | Filtro R120 30MB | 10 | UN | R\$ 61,10 | R\$ 611,00 |
| 61 | 36811 | Filtro R120 Lj10M | 20 | UN | R\$ 27,16 | R\$ 543,20 |
| 62 | 36811 | Filtro RC828 | 15 | UN | R\$ 74,71 | R\$ 1.120,65 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 37.821,35 |



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Lote 02 – Aquisição de aditivos e óleos lubrificantes

| Item | Código | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|--------------|--------|---|--------|-------|-----------------------|---------------------|
| 01 | 262513 | Aditivo orgânico de arrefecimento para radiadores a base de monoetilenoglicol CONCENTRADO-1000 ML Deve atender as normas: NBR 13705 – IRAM 41368 – ASTM D 3306 – ASTM D 4340 | 100 | UN | R\$ 12,00 | R\$1.200,00 |
| 02 | 262513 | Aditivo para radiadores VW MAN G 411381 QO – 1000 ML Deve atender a norma MAN 324 NF | 50 | UN | R\$ 29,00 | R\$1.450,00 |
| 03 | 466370 | Óleo lubrificante mineral 4 tempos – 1000ML | 20 | UN | R\$ 10,00 | R\$200,00 |
| 04 | 461565 | Óleo lubrificante 5W30SM sintético-1000ML | 150 | UN | R\$ 20,00 | R\$3.000,00 |
| 05 | 461564 | Óleo lubrificante 5W40SM sintético-1000ML | 150 | UN | R\$ 21,00 | R\$3.150,00 |
| 06 | 461567 | Óleo lubrificante 10W40SM semi sintético-1000ML | 100 | UN | R\$ 19,00 | R\$1900,00 |
| 07 | 461566 | Óleo lubrificante 15W40SL semi sintético-1000ML | 300 | UN | R\$ 12,00 | R\$3.600,00 |
| 08 | 461569 | Óleo lubrificante 15W40SL mineral-1000ML | 250 | UN | R\$ 12,00 | R\$3.000,00 |
| 09 | 461570 | Óleo lubrificante 20W50SL mineral-1000ML | 200 | UN | R\$ 10,00 | R\$2.000,00 |
| 10 | 467492 | Óleo lubrificante 2 tempos semi sintético – 200ML | 80 | UN | R\$ 9,90 | R\$79,20 |
| 11 | 467492 | Óleo lubrificante 2 tempos semi sintético – 500 ML | 40 | UN | R\$ 15,00 | R\$600,00 |
| 12 | 461569 | Óleo lubrificante mineral tipo ATF TA para transmissão automática e direções hidráulicas – 1000 ML | 50 | UN | R\$ 9,70 | R\$485,00 |
| 13 | 461577 | Óleo lubrificante 10W40SM sintético ACEA E7 API CI-4- Balde 20 Litros | 30 | UN | R\$ 350,00 | R\$10.500,00 |
| 14 | 273222 | Fluido para Freios DOT 3 – 500 ml | 50 | UN | R\$ 8,50 | R\$425,00 |
| 15 | 263657 | Fluido para Freios DOT 4 – 500 ml | 30 | UN | R\$ 10,50 | R\$315,00 |
| 16 | 438910 | Reagente liquido ARLA 32 com 20 litros cada unidade | 200 | UN | R\$ 42,68 | R\$8.536,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$40.440,20 |



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Lote 03 – Aquisição de aditivos e óleos lubrificantes

| Item | Código | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|--------------|--------|---|--------|-------|-----------------------|---------------------|
| 01 | 467489 | Óleo caixa 90 - balde 20 litros | 10 | UN | R\$166,10 | R\$1.661,00 |
| 02 | 467489 | Óleo diferencial 85W140 - balde 20 litros | 10 | UN | R\$166,10 | R\$1.661,00 |
| 03 | 461565 | Óleo direção ATF – balde com 20 litros | 10 | UN | R\$390,00 | R\$3.900,00 |
| 04 | 467487 | Óleo para motor API CI 15W40 - balde com 20 litros | 50 | UN | R\$250,00 | R\$12.500,00 |
| 05 | 461565 | Óleo para sistema de transmissão fluido 433 – balde com 20 litros | 20 | UN | R\$285,00 | R\$5.700,00 |
| 06 | 461577 | Óleo para sistema hidráulico 10W – balde com 20 litros | 30 | UN | R\$195,00 | R\$5.850,00 |
| 07 | 461585 | Óleo para sistema hidráulico 68 – balde com litros | 30 | UN | R\$135,66 | R\$5.850,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$37.122,00 |

LOTE: 4 – Aquisição de Kit de óleos e filtros

| Item | Código | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|--------------|--------|--------------------------------|--------|-------|-----------------------|--------------------|
| 01 | 467487 | Óleo Motor 15w40(original) | 01 | BD | R\$368,40 | R\$368,40 |
| 02 | 461565 | Óleo Hidro. VG 46 (original) | 06 | BD | R\$332,00 | R\$1992,00 |
| 03 | 461565 | Óleo TO30 (original) | 01 | BD | R\$326,00 | R\$326,00 |
| 04 | 36811 | Filtro 22U-04-21260 (original) | 01 | UN | R\$544,00 | R\$544,00 |
| 05 | 36811 | Filtro 6754-79-6140 (original) | 01 | UN | R\$149,00 | R\$149,00 |
| 06 | 36811 | Filtro 600-319-3610 (original) | 01 | UN | R\$203,39 | R\$203,39 |
| 07 | 36811 | Filtro 6736-51-5142 (original) | 01 | UN | R\$121,00 | R\$121,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$3.703,79 |

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação **R\$119.087,34** (Cento e dezenove mil oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

2 JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

- 2.1. A presente aquisição se justifica pela necessidade de manutenção corretiva e preventiva dos filtros e óleos lubrificantes dos veículos utilitários, ônibus, caminhões e maquinários pesados que compõem a frota municipal.
- 2.2. Tendo em vista que todos os veículos desempenham papel fundamental para a prestação de serviços de todas as secretarias voltados aos munícipes, como o transporte de pacientes para cidades próximas em

João

140



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

busca de atendimentos especializados; transporte de alunos e distribuição de merenda escolar e materiais para as escolas da cidade e dos distritos; manutenção de estradas e bueiros que viabilizam o deslocamento da população, escoamento de produção e transporte escolar; reparos e limpeza das vias públicas urbanas que demandam o uso de veículos para o deslocamento dos servidores e equipamentos para a execução dos serviços (ex: podas de árvores, coleta de resíduos); permite o desempenho do trabalho da assistência social juntamente com o CRAS no que tange a visita às famílias em situação de vulnerabilidade e outras atividades que necessitam o deslocamento dos servidores.

- 2.3. Visto que a aquisição e troca de filtros e óleos lubrificantes reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança dos funcionários e população que se utilizam de todos os transportes automotivos e maquinários da Frota Municipal.
- 2.4. A aquisição dos óleos e filtros do Lote 04, se faz necessária em virtude da necessidade da revisão de 4000 horas da Escavadeira Komatsu PC160 Série 8.
- 2.5. Servidor responsável pela cotação de preço: Sidenei Alves
- 2.6. Considerando os orçamentos obtidos destacamos que deve ser desconsiderado para este processo os valores referentes a troca de filtros e óleos.

3-CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

3.1 A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos na sede da Prefeitura Municipal de Planalto localizada na Praça São Francisco de Assis, 1583, com o prazo de no máximo 48(quarenta e oito) horas, após o recebimento da solicitação/requerimento formal da Secretaria solicitante.

3.2 O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos itens a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os itens;
- d) Prazo para entrega dos mesmos;
- e) Quantidade e medidas dos itens, quando for o caso;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

3.3 A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

3.4 A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem anterior.

3.5 O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a entrega do objeto, com a apresentação da respectiva nota fiscal.

3.6 O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

3.7 O fornecimento dos itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

3.8 Os óleos lubrificantes e aditivos deverão possuir certidão na ANP (Agência Nacional de Petróleo). Não serão aceitos óleos lubrificantes de origem reciclada.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

4.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 4.1.2 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução;
Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras

Jaimo

141



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 4.1.3 em vigor;
- 4.1.4 Definir o local de entrega dos materiais;
- 4.1.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do objeto;
- 4.1.6 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais.
- 4.2 São Obrigações da CONTRATADA:**
 - 4.2.1 Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
 - 4.2.2 Proceder à substituição do produto com defeito, por outro em perfeito estado, sem ônus para o Município;
 - 4.2.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666/93;
 - 4.2.4 Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.
 - 4.2.5 Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.
 - 4.2.6 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
 - 4.2.7 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.
 - 4.2.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 - 4.2.9 Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

5 GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Serviços Rodoviários desta municipalidade.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 0.../2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITARIO

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota municipal de veículos utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Planalto-Pr

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 0.../2020 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota municipal de veículos utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Planalto-Pr, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R\$ |
|------|---------------|-------|---------|------------|-----------------------|
| 1 | XX | XX | XX | XX | R\$ |
| 2 | XX | XX | XX | XX | R\$ |

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 0.../2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITARIO

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota municipal de veículos utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Planalto-Pr

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.../2020

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

J. S. S.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Telefone: ()

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 0.../2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 0.../2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITARIO

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota municipal de veículos utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Planalto-Pr

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, inscrito no CPF sob o nº 815.418.219-04 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de..... , neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador do CPF nº , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 0.../2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota municipal de veículos utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Planalto-Pr**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 0.../2020 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 0.../2020 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| DOTAÇÕES | | |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
| 00180 | 02.103.04.122.0402.2007 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00650 | 05.116.15.452.1501.2053 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00690 | 06.119.26.782.2601.2067 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00930 | 07.121.12.361.1201.2036 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01440 | 08.124.27.812.2701.2069 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01630 | 09.126.10.301.1001.2027 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02540 | 10.144.08.244.0801.2024 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02610 | 11.133.20.606.2001.1058 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 03090 | 14.138.13.392.1301.2047 | 3.3.90.30.00.00.00000 |

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato **deverá ser entregue de acordo com a especificação de cada item objeto do ANEXO I, no máximo de 48(quarenta e oito) horas**, após o recebimento da solicitação/requerimento formal da Secretaria solicitante, na sede na sede da Prefeitura Municipal de Planalto localizada na Praça São Francisco de Assis, 1583.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Proceder à substituição do produto com defeito, por outro em perfeito estado, sem ônus para o Município;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.

PARÁGRAFO QUINTO - Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.

PARÁGRAFO SEXTO - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

PARÁGRAFO OITAVO - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO NONO - Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 0.../2020 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0.../2020, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 0.../2020 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, o servidor Berlindo Leviski, o acompanhamento da recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contrato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos á fiscalização; não corresponda ás técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados á execução do contrato, que venha causar embaraço á fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, de de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone/Fax: (046) 3555-8100
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão eletrônico, com vistas à contratação de empresa para o fornecimento de óleos e filtros para o Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação datada de 11 de maio de 2020, conforme especificações do Termo de Referência.
2. A pesquisa de preços fora realizada junto a 03 (três) fornecedores, não havendo pesquisa em contratos com municípios vizinhos e banco de preços.
3. Os autos foram devidamente paginados, não havendo o número do pregão eletrônico a ser realizado.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Termo de referência;
 - b) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 12 de maio de 2020;
 - c) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 12 de maio de 2020;
 - d) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;
5. Na sequência, **em data de 08 de julho de 2020**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. **Na hipótese, a Administração, acertadamente, optou pela utilização do pregão eletrônico.**

10. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002² admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

11. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

12. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

13. **Em razão do objeto a ser licitado, sugiro que a contratação se dê por Ata de Registro de Preços, visto que mensurar com exatidão a quantidade de itens a serem utilizados durante o prazo de vigência é muito dificultoso, podendo não ser utilizado todo o quantitativo descrito no termo**

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

² Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

de referência, o que poderá vir a causar prejuízo à Administração, caso seja obrigatória a sua aquisição.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

14. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

15. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - **dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

16. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

17. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)³, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

18. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no

³ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

19. **Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.**

20. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

21. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

22. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

23. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos deve ser chancelado pelo Prefeito Municipal, eis que ainda não há autorização para a contratação.

24. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

25. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

26. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

27. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

28. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

29. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

30. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

31. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

32. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

33. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) *A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);*
- b) *A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);*
- c) *Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);*
- d) *Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).*

34. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

35. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

36. No presente caso, houve a juntada dos orçamentos que basilarão os preços de lançamento, sendo 03 (três) cotações com fornecedores, não tendo sido realizada a pesquisa junto a contratos com municípios vizinhos e banco de preços.

37. **Assim, recomendo seja realizada pesquisa em contratos anteriores com o Município de Planalto, bem como pesquisa junto ao banco de preço e contratos com municípios vizinhos.**

2.4. Das Exigências de Habilitação

38. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

39. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

40. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

41. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

2.5. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

42. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

43. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

2.6. Autorização para a abertura da licitação

44. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

45. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

2.7. Da Minuta do Edital e seus Anexos

46. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido, estando ambos em consonância com a legislação vigente e obrigatória até então.

CONCLUSÃO

47. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.
- c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;
- d) Deve ser juntado aos autos parecer contábil que atenda às exigências legais;
- e) **Sugiro seja realizado o pregão na espécie Ata de Registro de Preços;**
- f) Sugiro a realização de cotação de preços junto à municípios vizinhos, banco de preços e contratos anteriores.
- g) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar;

h) É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;

47. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

48. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e, após, que retornem os autos para a Procuradoria Jurídica para nova análise.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 08 de julho de 2020.

JOÃO ANDERSON KLAUCK

Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323